

“Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia”

Fase de Construção

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação [Outubro de 2022]

Relatório elaborado no âmbito da aplicação dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro

Página deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO ^(a)	4
DADOS SOBRE O PROJETO DE EXECUÇÃO	4
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	5
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	5
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DAS DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS ^(a)	5
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO	5
INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO	6
OBJETIVOS DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO	6
CRITÉRIOS/REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO	7
PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO	7
DADOS SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO ANTERIOR	7
VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NAS DECISÕES AMBIENTAIS (AIA)	7
VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE OUTRAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS – Não aplicável	143
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	144
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	150
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	153
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	155
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	158
PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	159
IMPACTES NEGATIVOS SIGNIFICATIVOS NÃO PREVISTOS ^(a)	161
ALTERAÇÕES AO PROJETO DE EXECUÇÃO ^(a)	161
OUTROS ASPETOS RELEVANTES	161
AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR	161
AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA	162
DOCUMENTOS CONSULTADOS	162
IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS	163
SÍNTESE E CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO	163
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL ^(a)	164
SIGLAS E ACRÓNIMOS ^(a)	164
ANEXOS ^(a)	164

Página deixada propositadamente em branco

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO ^(a)	PA N.º 2966	N.º Interno -
----------	--	-------------	---------------

(a) Indicar o Número de Pós-avaliação e/ou o Número Interno, em consonância com o aplicável pela Autoridade de AIA

2	DADOS SOBRE O PROJETO DE EXECUÇÃO				
2.1 Designação	Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia				
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo I, n.º 7, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro – “Construção de vias para o tráfego ferroviário de longo curso (...)”				
2.3 Localização ^(b)	Concelho de Évora (freguesias de Nossa Senhora de Machede, São Miguel de Machede e União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde); Concelho de Redondo (freguesia de Redondo); Concelho de Alandroal (freguesias de Terena (São Pedro) e União das freguesias de Alandroal); Concelho de Vila Viçosa (freguesias de Bencatel e Ciladas); Concelho de Elvas (freguesias de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Caia, São Pedro e Alcáçova).				
2.4 Fase do projeto	Construção ^(c)	Data início	11/09/2019 (data de consignação da obra)	Data fim prevista ^(d)	31/07/2022
2.5 Comunicações à Autoridade de AIA					
Data de comunicação do Início da construção ou da exploração ^(e)					31/10/2019
Data de comunicação do cronograma atualizado das ações do projeto ^(f)					___/___/___
Data de comunicação à AAIA da georreferenciação do projeto ^(g)					___/___/___
2.6 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria ^(h)					
O presente projeto refere-se à Nova ligação Ferroviária de Évora Norte à Linha do Leste, Subtroço Freixo - Alandroal e situa-se entre o PK 146+500 e o PK 167+000 com uma extensão total de 20,5 km. Trata-se de uma Linha Ferroviária totalmente nova, que se desenvolve em maioritariamente em meio rural. Por decisão da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A, nesta fase, a construção da Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia integrará unicamente a Linha de Évora e a Concordância de Elvas e foi realizada através do lançamento de empreitada por lotes. Esta divisão por lotes representa a divisão do traçado em 3 subtroços de Empreitada Geral de Construção Civil (integrando construção da Plataforma Ferroviária, Obras de Arte Especiais e Correntes, Estações, Edifícios Técnicos, Obra Civil, Maciços da Catenária e Infraestruturas de Base à Sinalização e Telecomunicações) (Lotes A, B e C) e um lote correspondente à Empreitada de Via e Catenária (Lote D). A divisão dos três lotes correspondentes aos 3 subtroços de Empreitada Geral de Construção Civil ocorre da seguinte forma: • Lote A: Linha de Évora – Subtroço Évora Norte – Freixo, com desenvolvimento entre o PK 126+000 e o PK 146+500. • Lote B: Linha de Évora – Subtroço Freixo - Alandroal, com desenvolvimento entre o PK 146+500 e o PK 167+000; • Lote C: Linha de Évora – Subtroço Alandroal - Linha do Leste, com desenvolvimento entre o PK 167+00 e o PK 204+266. Este Subtroço inclui ainda a Concordância de Elvas e o Edifício Técnico 04 localizado na Linha do Leste.					

O projeto, foi sujeito a procedimento de AIA (N.º 2966), o qual culminou na emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com decisão Favorável Condicionada e que foi emitida a 2 de março de 2018. O presente documento constitui o Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, referente à empreitada da Nova ligação Ferroviária de Évora Norte à Linha do Leste, Subtroço Freixo – Alandroal – Lote B.

A presente empreitada inclui a construção da infraestrutura da via (até à colocação do balastro), construção da plataforma do subtroço Freixo – Alandroal – Lote B. A instalação da via catenária será objeto de empreitada seguinte. No momento de realização da presente auditoria encontrou-se a plataforma executada para duas vias, obras de arte e fundações, estando a decorrer os trabalhos de desmantelamento do estaleiro.

2.7 Caso aplicável, assinalar a ocorrência de eventuais alterações relevantes ao projeto e remeter a respetiva descrição para o quadro 16.

Não há alterações relevantes ao projeto a referir.

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro

(b) Indicar o(s) concelho(s) e freguesia(s)

(c) Fase do projeto à data da Auditoria: Construção ou Exploração

(d) Se aplicável

(e), (f) e (g) Conforme aplicável e em conformidade com o n.º 1 do artigo 26º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e com o n.º 3 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

(h) Nos casos em que o projeto global inclua várias componentes, designadamente componentes de diferentes tipologias a que correspondem datas de início/ fim distintas das indicadas relativamente ao projeto global, essas situações deverão ser referidas.

3 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
3.1 Nome/Denominação social	Infraestruturas de Portugal, S.A.
3.2 Sede social	Praça da Portagem. 2809-013 Almada

4 IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DAS DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS ^(a)	
5.1 AIA N.º 2966	5.2 TUA N.º _____
5.3 Data da emissão da DIA (Estudo Prévio ou Anteprojeto)	___/___/___
Data da emissão do Parecer da CA sobre o RECAPE ^(b)	___/___/___
5.4 Data da emissão da DIA (Projeto de Execução)	02/03/2018
5.5 Data da emissão da DCAPE	___/___/___
5.6 Data da emissão do TUA (AIA)	___/___/___
5.7 Alterações à DIA/DCAPE ou Averbamentos ao TUA ^(c)	

(a) Preencher conforme aplicável

(b) Aplicável nos casos em que o projeto foi sujeito a AIA, em fase de estudo prévio ou anteprojeto, na vigência do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio

(c) Identificar eventuais alterações à DIA (PE) ou à DCAPE ou averbamentos ao TUA que tenham sido emitidos e que relevem para a Auditoria

6 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO	
---	--

6.1 Verificador (coordenador) ^(a)			
6.1.1 Nome	Ana Cristina Serras de Moura e Silva	6.1.2 N.º de Verificador	09/AIA
6.2 Outros Verificadores ^(a)			
6.2.1 Nome	-	6.2.1.1 N.º de Verificador	-
6.2.2 Nome	-	6.2.2.1 N.º de Verificador	-
6.3 Designação Pessoa coletiva ^{(a) (b)}			
6.3.1 Nome			
6.4 Peritos Técnicos ^{(a) (c)}			
6.4.1 Nome	Joana Filipa Trindade dos Santos		
6.4.1.1 Valência Técnica	Bióloga		
6.4.1.2 Área de atuação ^(d)	-		
6.4.2 Nome	-		
6.4.2.2 Valência Técnica	-		
6.4.2.3 Área de atuação ^(d)	-		

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, alterada pela Portaria n.º 30/2017, de 17 de janeiro”.

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

(c) Sempre que a verificação da implementação das condições impostas nas Decisões Ambientais emitidas em sede de AIA ou nos restantes referenciais aplicáveis exija um conhecimento específico ou experiência qualificada não detida pelo Verificador de Pós-Avaliação

(d) Identificar as áreas/condições da DIA/DCAPE/TUA, cuja verificação no decurso da Auditoria foi objeto de apoio especializado do perito técnico

7	INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO		
7.1 Datas de realização da Auditoria	11/10/2022		
7.2 Duração total da Auditoria (dias)	7.2.1 N.º de dias de preparação: 3 dias		
	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i> : 1 dia		
	7.2.3 N.º de dias de elaboração do Relatório: 3 dias		
7.3 Outras Auditorias em simultâneo	Não aplicável		X
7.3.1 Auditoria de Testemunho	-	7.3.2 Outras Auditorias: _____	-

8	OBJETIVOS DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8.1	A Auditoria realizada tem como objetivo a verificação da implementação das condições impostas na Declaração de Impacte Ambiental da “Nova Ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia” emitida em 02/03/2018, considerando as que são aplicáveis ao Lote B da empreitada em apreço. A verificação inclui, designadamente a verificação de: condicionantes, Elementos a apresentar, Medidas de Minimização e de potenciação (medidas específicas para o projeto, medidas gerais para o projeto, fase prévia à obra e fase de obra) e os Planos de monitorização. Quando e se aplicável serão propostas ações corretivas e apontadas oportunidades de melhoria. Inclui-se, nos casos aplicáveis, a verificação da eficácia das medidas referidas, face aos respetivos objetivos específicos de minimização ou de compensação dos impactes negativos.
8.2	Especificar outros objetivos quando aplicável ^(b) A empreitada de construção da “Nova Ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia” encontra-se dividida em 3 Lotes, sendo que a presente Auditoria é aplicável unicamente ao Lote B.

Considerando que a Auditoria em fase de construção é única e, portanto, não é precedida de auditoria anterior, não se aplica o seguimento e verificação de ações corretivas decorrentes de auditoria anterior. Na presente auditoria foram consideradas as condições e considerações da Autoridade de AIA no decurso do procedimento de Pós-Avaliação.

- (a) Selecionar a Decisão Ambiental aplicável em conformidade com o Quadro 5 (itens 5.4 a 5.7)
- (b) Designadamente, a verificação de condições referentes à fase de construção ainda não fechadas, o seguimento e a verificação de eventuais ações corretivas decorrentes da Auditoria anterior e, ainda, a verificação de condições impostas pela Autoridade de AIA no decurso do procedimento de Pós-avaliação.

9	CRITÉRIOS/REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9.1	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental da “Nova Ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia” emitida em 02/08/2018, aplicáveis à fase de construção.
9.2	Ofícios da Autoridade de AIA (Agência Portuguesa do Ambiente) no âmbito do procedimento de pós-avaliação de impacte ambiental.
9.3	NP EN ISO 19011:2019 – Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão (ISO 19011:2018); “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, versão 2.2 setembro 2020, disponível na página eletrónica da APA, I.P. em http://www.apambiente.pt> Instrumentos> Avaliação de Impacte Ambiental> Pós-Avaliação>Auditorias Modelo do Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, disponível na página eletrónica da APA, I.P. (http://www.apambiente.pt); Legislação nacional associada ao regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), nomeadamente: Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31/10, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017 de 11/12; Portaria n.º 395/2015 de 4/11;

- (a) Selecionar a Decisão Ambiental aplicável em conformidade com o Quadro 5 (itens 5.4 a 5.9)

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
10.1	No Anexo I inclui-se o Plano de Auditoria.
10.2	A visita incidiu sobre as várias frentes de obra em decurso de construção da infraestrutura da via – plataforma – Troço – Freixo / Alandroal.
10.3	As atividades/ações previstas no Plano de Auditoria foram totalmente executadas.

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1	Datas de realização da Auditoria anterior	-	
11.2	Ações corretivas decorrentes da Auditoria anterior	Sim	Não

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NAS DECISÕES AMBIENTAIS (AIA)
-----------	--

CONDICIONANTES

12.1.1 – DIA / CONDICIONANTE 1 - Cumprimento das Medidas de Compensação, constantes do anexo I do Despacho n.º 1025-B/2018 de 26 de janeiro de 2018 (Diário da República n.º 19/2018, 1º

Suplemento, Série II de 2018-01-26), durante o período de vida útil do projeto, e do respectivo Acompanhamento e Monitorização.

12.1.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

No âmbito da presente auditoria foi consultado o Plano de Gestão Ambiental de Medidas de Compensação – Relatórios de Progresso 01, 02, 03 e 04.

Nos relatórios consultados foi confirmada a monitorização de:

- Ninhos/cavidades artificiais para o peneireiro-das-torres/francelho – Medida 1;
- Linhas elétricas com medidas de correção – Medida 2;
- Medidas de gestão do habitat estepário – Medida 3;
- Afastamento do gado das áreas de parada nupcial da abetarda – Medida 4;
- Gestão agrícola do cultivo de parcelas de leguminosas – Medida 5.

12.1.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.1.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.1.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.1.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.1.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.2.1 – DIA / CONDICIONANTE 2 - Garantir a compensação do abate de quercíneas que resulte da implementação do projeto, a efetuar mediante a prévia obtenção da competente autorização, da imprescindível declaração de utilidade pública e da aprovação do projeto de compensação, nomeadamente:

- a) Em povoamento, em função da área afetada pelo arranque/corte a que é aplicado um fator mínimo de 1,25 e não em função do número dos exemplares abatidos (artigo 8. ² Decreto-Lei n. ² 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. ² 155/2004, de 30 de Junho).

b) De quercíneas isoladas, do n.º de exemplares abatidos multiplicado por um fator de 1,25.	
12.2.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com informação constante do RCCD (Março de 2022), o projeto de compensação de quercíneas encontra-se em elaboração pela IP, em conjunto com o ICNF. A compensação será realizada na Herdade da Contenda, estado o projeto em desenvolvimento. Assim, esta medida não se apresenta verificável no âmbito da presente auditoria.	
12.2.3– Medida não verificável.	
12.2.4 – Medida não verificável.	
12.2.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.2.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(d) O projeto de compensação de quercíneas encontra-se em elaboração pela IP, em conjunto com o ICNF. A compensação será realizada na Herdade da Contenda, estado o projeto em desenvolvimento.	
12.2.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.3.1 – DIA / CONDICIONANTE 3 - Garantir a obtenção do parecer prévio vinculativo da respetiva entidade regional da RAN (artº 23 ² n.º 7, do DL 199/2015, de 16 de setembro) bem como o despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, necessário à exclusão de prédios ou parcela beneficiadas por Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.
12.3.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi obtido parecer prévio vinculativo da respetiva entidade regional do Alentejo da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), para a ocupação de uma área de 65795 m2 de solos RAN, a expropriar pelo empreendimento (conforme ofício apresentado no Anexo 1 do presente relatório).
12.3.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.3.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.3.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.3.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.2.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.4.1 – DIA / CONDICIONANTE 4 - Cumprimento das disposições da presente declaração, incluindo as relativas aos Elementos a apresentar, e à concretização das Medidas de minimização e Programas de Monitorização.

12.4.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Foi elaborado e implementado o Plano de Gestão Ambiental alterado de acordo com as medidas da DIA. Como forma de apresentar o ponto de situação sistemática e demonstrar / evidenciar o cumprimento das condições da DIA, foram apresentados à Autoridade de AIA, Relatórios de Demonstração do Cumprimento da DIA (RD CD), com periodicidade semestral.

12.4.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.4.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimento das disposições da DIA.

12.4.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)		
12.4.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐		
Fundamentação ^(d)		
12.4.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.		

ELEMENTOS A APRESENTAR

12.5.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 1 - Devem ser apresentados para pronúncia da autoridade de AIA os seguintes elementos: <u>Previamente ao Licenciamento:</u> 1. Plano de Gestão Ambiental alterado, de forma a integrar as medidas e alterações preconizadas na presente DIA.		
12.5.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Gestão Ambiental alterado de acordo com as medidas da DIA. Como forma de apresentar o ponto de situação sistemática e demonstrar / evidenciar o cumprimento das condições da DIA, foram apresentados à Autoridade de AIA, Relatórios de Demonstração do Cumprimento da DIA (RDCD), com periodicidade semestral. O Plano de Gestão Ambiental foi apresentado à Autoridade de AIA para pronúncia desta entidade. No âmbito da auditoria foi analisado o PGA.		
12.5.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.		
12.5.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.		
12.5.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)		
12.5.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐		

Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(d)	
12.5.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.6.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 2 - Devem ser apresentados para pronúncia da autoridade de AIA os seguintes elementos: <u>Previamente ao Licenciamento:</u> 2. Soluções adotadas para cumprimentos das medidas específicas de projeto constantes da presente DIA.			
12.6.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Documento de medidas específicas da DIA. Como forma de apresentar o ponto de situação sistemática e demonstrar / evidenciar o cumprimento das condições da DIA, foram apresentados à Autoridade de AIA, Relatórios de Demonstração do Cumprimento da DIA (RD CD), com periodicidade semestral. O Documento de medidas específicas da DIA foi apresentado à Autoridade de AIA para pronúncia desta entidade. No âmbito da auditoria foi analisado o Documento de medidas específicas da DIA.			
12.6.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.6.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimentos das medidas específicas de projeto constantes da DIA.			
12.6.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.6.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)			
12.6.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.7.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 3 - Devem ser apresentados para pronúncia da autoridade de AIA os seguintes elementos:

Previamente ao início da obra

3. Programação temporal detalhada das diferentes etapas da fase de construção, a qual deve:

- a) Ser desenvolvida de forma a assegurar a interdição ou, mediante parecer prévio vinculativo do ICNF, o ajustamento dos trabalhos do início de março ao final de maio nos troços de sensibilidade elevada e/ou muito elevada para abetarda e/ou sisão, nomeadamente do PK 129+000 ao PK 133+000 e do 194+500 ao 200+000.
- b) Evitar o desenvolvimento dos trabalhos de construção entre o início de janeiro e o final de maio nos troços de sensibilidade muito elevada para águia-de-Bonelli e bufo-real, nomeadamente do PK 159+500 a 161+200 e 172+900 a 179+400. Caso se verifique uma situação excecional que não permita o cumprimento da condicionante específica relativa à águia-de-Bonelli e bufo-real, a autorização de qualquer trabalho durante o referido período depende de parecer prévio vinculativo do ICNF.
- c) Que a obra, junto a aglomerados urbanos e rurais, bem como junto de recetores sensíveis decorra no mais curto período de tempo possível.
- d) A compatibilização, sempre que possível, com a calendarização cultural do ano agrícola.
- e) A minimização da afetação do normal desenvolvimento da atividade agrícola, pelo que a programação da construção deve ser estabelecida, atempadamente, em articulação com a Associação de Beneficiários do Caia e/ou Explorações Agrícolas abrangidas com o objetivo de ser compatibilizada com a calendarização cultural do ano agrícola, evitando-se assim a inviabilização de culturas durante o período de construção.

Sempre e quando se verificar a necessidade de proceder a intervenções na ferrovia, durante a fase de exploração, deve ser apresentada à Autoridade de AIA a respetiva programação temporal detalhada com observância das condicionantes acima referidas para a fase de construção.

12.7.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Foi elaborado e implementado o Plano de Trabalhos da Empreitada. O Plano de Trabalhos foi apresentado à Autoridade de AIA para pronúncia desta entidade. No âmbito da auditoria foi analisado o Plano de Trabalhos. No Anexo 6 ao presente Relatório apresenta-se o documento mencionado.

12.7.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.7.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de minimização da interferência dos trabalhos de construção com a fauna, flora e sistemas ecológicos e minimização da incomodidade decorrente dos trabalhos de construção.

12.7.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.7.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.7.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.8.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 4 - Devem ser apresentados para pronúncia da autoridade de AIA os seguintes elementos:

Previamente ao início da obra

4. Plano de Acessos (identificando e caracterizando a rede de caminhos a utilizar para as diferentes frentes de obra, estaleiros e áreas de depósito e empréstimo, acompanhado de peças desenhadas) considerando como princípios orientadores na sua definição a necessidade de privilegiar o uso de caminhos já existentes, e a minimização de abertura de novos acessos. No caso de abertura de novos acessos, reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras. O plano deve ainda garantir:

- a) Que a abertura de eventuais acessos não afeta áreas classificadas como SIC, ZPE, IBA, áreas de montado, áreas com habitats ripícolas ou vegetação autóctone, áreas agrícolas, nem os cursos de água e respetivos leitos e margens.
- b) Que a abertura de eventuais acessos evita e minimiza a afetação de solos classificados como REN, RAN, e de áreas agrícolas, privilegiando-se locais menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, nomeadamente, locais de menor capacidade de uso.
- c) Que evita a utilização de caminhos existentes com interesse patrimonial, bem como a afetação de ocorrências patrimoniais situadas na respetiva envolvente.
- d) O condicionamento da circulação de veículos nas margens das linhas de água, evitando os acessos ao longo das margens, bem como a realização de aterros para o seu atravessamento transversal. Implementação, nos caminhos (a melhorar ou a construir) que atravessem linhas de água, de passagens hidráulicas de secção dimensionada para uma cheia centenária.
- e) O acesso às propriedades na fase de construção.
Que a abertura de eventuais acessos é efetuada em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades, promovendo igualmente a informação prévia à população das alterações e desvios a executar na circulação.
- g) A minimização das perturbações na atividade das populações, na sua mobilidade (quer rodoviária, quer pedonal) e na acessibilidade a áreas residenciais adjacentes à obra.
- h) Um planeamento cuidado das intervenções, de modo a reduzir as interferências com o funcionamento dos eixos viários existentes, e minimizar as acumulações excessivas de tráfego automóvel, decorrentes do encerramento temporário de faixas de rodagem.
- i) A definição de procedimentos que assegurem a desobstrução e as boas condições dos caminhos ou acessos nas imediações da obra, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local, bem como a sua limpeza regular.
- j) A definição de procedimentos que assegurem a desativação dos eventuais acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.

k) Que todos os caminhos e vias utilizados, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos, sejam recuperados e repostos em condições adequadas à circulação, após a conclusão da obra, e se necessário durante a mesma.	
12.8.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O plano de acessos foi inicialmente planeado e preparado, apos a consignação da obra. O plano encontra-se implementado, não tendo sofrido alterações. O plano de acessos foi consultado no âmbito da presente auditoria.	
12.8.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.8.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de redução das interferências dos acessos da envolvente da obra.	
12.8.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.8.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)	
12.8.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.9.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 5 - Plano de Comunicação às pessoas afetadas relativamente às características do projeto e respetivas medidas de minimização e compensação que serão aplicáveis ao seu caso.
12.9.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O plano de comunicação foi elaborado em Setembro de 2019, especificamente para a Empreitada do Lote B, e tem sido implementado. O plano de comunicação foi consultado no âmbito da presente auditoria.
12.9.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.9.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente. O plano permitiu estabelecer os processos e canais de comunicação com as pessoas afetadas relativamente às características do projeto e respetivas medidas de minimização e compensação que serão aplicáveis a cada caso

12.9.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.9.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.9.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.10.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 6 - Plano de Integração na Economia Circular da Reutilização de Materiais da Região, com vista a contemplar os materiais/resíduos resultantes da atividade extrativa e transformadora de rochas quer da desativação de outras linhas ferroviárias bem como os resíduos verdes resultantes da construção do projeto.

12.10.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

O Plano de Integração na Economia Circular da Reutilização de Materiais da Região foi elaborado em Fevereiro de 2020, especificamente para a Empreitada do Lote B, e tem sido implementado. O Plano de Integração na Economia Circular da Reutilização de Materiais da Região foi consultado no âmbito da presente auditoria.

12.10.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.10.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente com a integração da empreitada na economia circular da reutilização de materiais da região.

12.10.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)			
12.10.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)			
12.10.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.11.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 7 - Planeamento específico das ações previstas para valorização e eliminação da biomassa (cerca de 5 milhões m ³).			
12.11.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O Plano de Valorização e Eliminação de Biomassa foi elaborado em Novembro de 2019, especificamente para a Empreitada do Lote B, e tem sido implementado. O Plano de Valorização e Eliminação de Biomassa foi consultado no âmbito da presente auditoria.			
12.11.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.11.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de valorização e eliminação de biomassa.			
12.11.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.11.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)			
12.11.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.12.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 8 - Caracterização dos locais de implantação de estaleiros, dos locais de empréstimo e dos locais de depósito temporário e definitivo de terras, e de todas as áreas de apoio à obra, privilegiando a ocupação de áreas já degradadas, nomeadamente explorações de inertes na região, e locais de declive reduzido e com acesso existente próximo. A referida caracterização deve incluir nomeadamente cartografia, área, acessos, coberto vegetal/uso do solo da área e da envolvente e fotografia do local.

Caso não seja possível a sua localização em zonas já intervencionadas ou infraestruturadas, na escolha dos referidos não devem ser afetadas as seguintes condicionantes:

- Áreas classificadas (SIC e ZPE) e IBA;
- Habitats Naturais;
- Locais onde existam ocorrências de interesse patrimonial, e zonas visíveis dos conjuntos classificados;
- Áreas pertencentes à Reserva Agrícola Nacional;
- Áreas com atividade agrícola, ou com aptidão agrícola;
- Aproveitamento Hidroagrícola do Caia;
- Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;
- Zonas que impliquem a destruição de vegetação nas áreas de maior sensibilidade paisagística e ecológica, com destaque para as áreas adjacentes a linhas de água (galerias ripícolas), florestas de folhosas, áreas de montado, e áreas nas quais possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Troços que atravessam os territórios de água de Bonelli e de bufo-real (PK 159+500 a 161+200 e 172+900 a 179+400);
- Áreas sensíveis do ponto de vista dos Recursos Hídricos: linhas de água, leitos e margens de massas de água, captações de água, zonas ameaçadas por cheias, áreas de recarga de aquíferos com nível freático perto da superfície e zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Envolvente de áreas urbanas e de locais com utilização sensível ao ruído.

12.12.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Estaleiro:

O local definido para a implementação do estaleiro foi escolhido tendo em conta os requisitos da DIA. O Plano de Estaleiro foi remetido pela IP à Autoridade de AIA.

Depósitos definitivos e temporário e empréstimos:

Foram aprovados pelas Câmaras Municipais do Alandroal e Redondo os seguintes depósitos:

- Depósito definitivo da CMA – Zona Industrial do Alandroal;
- Processo da Herdade da Pipa;
- Depósito definitivo Courelas e Vale Sobrado;
- Depósito definitivo Cristas e Montes (Herdade da Preguiça);
- Depósito definitivo Herdade da Brandoa;
- Depósito definitivo Monte da Pedra Torta.
- Depósito definitivo Herdade das Courelas;
- Depósito definitivo Ribeira do Macho.

Esta informação foi apresentada à Autoridade de AIA, conforme consta do Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março de 2022).

12.12.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.12.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de minimização dos impactes ambientais pela implantação de estaleiro e pelos depósitos definitivos e temporários e Zonas de empréstimo.			
12.12.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.12.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumprir	☒	Cumprir parcialmente	☐
		Não cumprir	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.12.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.13.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 9 - Caracterização dos estaleiros, especificando as estruturas/equipamentos de que serão dotados para assegurar a minimização dos impactes, garantindo, nomeadamente que as rodas dos veículos são devidamente lavadas antes de saírem para a via pública de modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras.
12.13.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O local definido para a implementação do estaleiro foi escolhido tendo em conta os requisitos da DIA. O Plano de Estaleiro foi remetido pela IP à Autoridade de AIA.
12.13.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.13.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de minimização dos impactes ambientais pela implantação de estaleiro.
12.13.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.
Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.13.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)						
12.13.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.14.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 10 - Caracterização dos locais de depósito temporário e definitivo de solos e rochas, e de todas as áreas de apoio à obra.						
12.14.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foram aprovados pelas Câmaras Municipais do Alandroal e Redondo os seguintes depósitos: - Depósito definitivo da CMA – Zona Industrial do Alandroal; - Processo da Herdade da Pipa; - Depósito definitivo Courelas e Vale Sobrado; - Depósito definitivo Cristas e Montes (Herdade da Preguiça); - Depósito definitivo Herdade da Brandoa; - Depósito definitivo Monte da Pedra Torta. - Depósito definitivo Herdade das Courelas; - Depósito definitivo Ribeira do Macho. Esta informação foi apresentada à Autoridade de AIA, conforme consta do Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março de 2022).						
12.14.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.						
12.14.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de minimização dos impactes ambientais pelos depósitos definitivos e temporários e Zonas de empréstimo.						
12.14.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐						
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.14.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐						

Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(d)	
12.14.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.15.1– DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 11 – Património - Estudo paisagístico, com base em simulações sobre fotografia, que procure identificar as extensões ou as partes das componentes do Projeto que se destacam no campo visual a partir do conjunto classificado inscrito na Lista de Património Mundial da UNESCO da Cidade Fronteiriça e de Guarnição de Elvas e as suas Fortificações, preconizando medidas a implementar para a manutenção da respetiva integridade visual e contexto cénico.
12.15.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).
12.15.3 – Não aplicável.
12.15.4 – Não aplicável
12.15.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)
12.15.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).
12.15.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.16.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 12 – Património - Relatório preliminar das sondagens arqueológicas de diagnóstico previamente analisado pela tutela do Património Cultural.	
12.16.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação do Relatório de Cumprimento das Medidas da DIA (Março 2022), as sondagens arqueológicas de diagnóstico, previstas em fase de projeto, encontram-se concluídas na sua totalidade. Esta informação foi remetida pela IP à Autoridade de AIA. No âmbito da presente auditoria, foram consultados comprovativos de entrega de Relatórios preliminares e finais de sondagens arqueológicas bem como comprovativo da entrega de espólio arqueológico e inventário resultante da realização de sondagens arqueológicas no âmbito da empreitada em apreço.	
12.16.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.16.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.	
12.16.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.16.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)	
12.16.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.17.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 13 – Património - Relatório referente à prospeção arqueológica sistemática das áreas vedadas que não foram prospetadas aquando da elaboração do EIA.	
12.17.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: A equipa de arqueologia, aprovada pela Titela, procedeu à realização da prospeção sistemática das áreas vedadas que não foram prospetadas em fase de projeto. Os resultados das prospeção realizadas constam dos relatórios de progresso que foram remetidos à Direção Regional de Cultura do Alentejo, para aprovação. Esta informação consta do Relatório de Cumprimento das Medidas da DIA (Março de 2022).	

No âmbito da presente auditoria, foram consultados os relatórios de progresso mencionados.			
12.17.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.17.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.17.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme ☒			
Não Conforme NCx/ano (aaaa)			
Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐			
Fundamentação (b)			
12.17.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumprir ☒ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐			
Não aplicável ☐ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)			
12.17.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.18.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 14 – Património - Programa de conservação e restauro da Ponte da Asseca (n.º 62) elaborado por especialista técnico.	
12.18.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).	
12.18.3 – Não aplicável.	
12.18.4 – Não aplicável.	
12.18.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.	

Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.18.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).		
12.18.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.19.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 15 – <u>Ambiente Sonoro</u> - Projeto das barreiras acústicas a instalar com o nível de detalhe inerente à sua implementação, com vista assegurar a sua compatibilização com os diferentes projetos específicos da ferrovia, nomeadamente projeto de drenagem, projeto de viadutos, paisagístico e restabelecimentos.
12.19.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do Relatório de Cumprimento da DIA (Março 2022): “Conforme medida 30 da DIA a implementação das barreiras no presente lote, só terá lugar se os resultados da monitorização o justificarem. Dependendo dos locais identificados na DIA, a realização destes projetos será avaliada, ou, após a obtenção dos resultados das monitorizações do ruído, na fase de exploração, ou caso, haja alteração do PDM, no que aos mapas de ruído diz respeito.” Assim, esta medida não é verificável no âmbito da presente auditoria.
12.19.3– Medida não verificável.
12.19.4 – Medida não verificável.
12.19.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)
12.19.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☒	
Fundamentação ^(d)	Justificação apresentada no campo 12.19.2 do presente quadro.	
12.19.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.20.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 16 – Vibrações - Indicação das características das mantas anti vibráteis e da eficácia esperada para as mesmas em termos de redução da propagação das vibrações até aos recetores mais próximos.			
12.20.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável.			
12.20.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.20.4 – Medida não aplicável.			
12.20.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒			
Não Conforme ☐	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.20.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)		Medida não aplicável no âmbito da empreitada em apreço.	
12.20.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.21.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 17 – Sistemas Ecológicos - Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) respeitante à afetação e abate de sobreiros e azinheiras em povoamento

existentes na área de intervenção (alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho).	
12.21.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O Despacho nº 3227-A/2020 de 11 de março publicado em Diário da República, declara a imprescindível utilidade pública do abate de 46,6 hectares de povoamentos das espécies sobreiro e azinheira, localizados ao longo do percurso da obra da ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia, lote B, linha de Évora, subtroço Freixo/Alandroal, abrangendo várias freguesias dos concelhos do Redondo, Vila Viçosa e Alandroal. No âmbito da presente auditoria foi consultado o Despacho anteriormente mencionado.	
12.21.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.21.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.	
12.21.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.21.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)	
12.21.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.22.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 18 – <u>Sistemas Ecológicos</u> - Localização das áreas de compensação das quercíneas, de acordo com os respetivos critérios elencados no âmbito das medidas de compensação e na legislação referida. Esta informação deve ser acompanhada das shapefiles com a localização dos terrenos disponíveis para compensação das quercíneas das áreas mencionadas.
12.22.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com informação constante do RCCD (Março de 2022), o projeto de compensação de quercíneas encontra-se em elaboração pela IP, em conjunto com o ICNF. A compensação será realizada na Herdade da Contenda, estado o projeto em desenvolvimento. Assim, esta medida não se apresenta verificável no âmbito da presente auditoria.
12.22.3– Medida não verificável.

12.22.4 – Medida não verificável.			
12.22.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.22.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐			
Não aplicável ☐ Não verificável ☒			
Fundamentação ^(d)	De acordo com informação constante do RCCD (Março de 2022), o projeto de compensação de quercíneas encontra-se em elaboração pela IP, em conjunto com o ICNF. A compensação será realizada na Herdade da Contenda, estado o projeto em desenvolvimento. Assim, esta medida não se apresenta verificável no âmbito da presente auditoria.		
12.22.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.23.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 19 – <u>Sistemas Ecológicos</u> - Despacho conjunto dos membros do governo responsáveis em razão da matéria, levantando as proibições de alteração de uso das áreas florestais percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, ou nos últimos 25 no relativo aos povoamentos de sobreiro e azinheira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua atual redação.
12.23.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).
12.23.3 – Medida não aplicável.
12.23.4 – Medida não aplicável.
12.23.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.
Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐	Não ☐
Fundamentação (b)				
12.23.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐				
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).			
12.23.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.				

12.24.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 20 – <u>Sistemas Ecológicos</u> - Autorizações necessárias para o eventual corte final prematuro em povoamentos de eucalipto e pinheiro-bravo, ao abrigo do Decreto-Lei n. 2 173/88, de 17 de maio.				
12.24.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).				
12.24.3– Medida não aplicável.				
12.24.4 – Medida não aplicável.				
12.24.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒				
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐	Não ☐
Fundamentação (b)				
12.24.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐				

Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).
12.24.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.25.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 21 – Antes da conclusão da obra - Projeto de Integração Paisagística revisto de acordo com as alterações ao projeto e com as seguintes orientações:

- a) Apresentar soluções específicas de enquadramento paisagístico que minimizem o impacto visual sobre o cemitério de S. Miguel de Machede (cerca do km 137+150), e sobre o aglomerado rural de Carrapatosa (cerca do km 169+800).
- b) Apresentar soluções de enquadramento paisagístico a adotar para os restabelecimentos, caminhos paralelos, caminhos de serviço.
- c) Apresentar soluções a adotar para as áreas associadas aos troços das vias a desativar, recuperar e renaturalizar, procedendo ao levantamento das áreas dos referidos troços, e à sua representação gráfica em planta/cartografia.
- d) Considerar uma abordagem da plantação dos módulos árvores e arbustos proposta no EIA mais aleatória e não segundo alinhamentos linearizados.
- e) Prever a sementeira, ou plantação, de arbustos de forma aleatória e relativamente dispersa nos taludes de aterro e de escavação, das vias ferroviárias, quer dos restabelecimentos assim como da área expropriada. Referem-se os locais onde esta abordagem deve ser observada:

do Km 138+625 ao 138+800; do km 140+175 ao km 140+900; do km 141+500 ao km 142+000; do km 143+200 ao km 143+900; do km 144+100 ao km 144+400; do km 144+400 ao km 144+700; do km 145+850 ao km 146+500; do km 144+400 ao km 144+700; do km 145+850 ao km 146+500; do km 147+525 ao km 147+900; do km 151+350 ao km 152+000; do km 153+175 ao km 153+800; do km 154+200 ao km 155+100; do km 156+025 ao km 156+100; do km 156+925 ao km 157+500; do km 157+525 ao km 157+825; do km 157+925 ao km 158+800 (escavação); do km 156+925 ao km 157+500 (escavação); do km 157+525 ao km 157+825; do km 157+925 ao km 158+800 (escavação); do km 159+250 ao km 159+625 (escavação); do km 160+525 ao km 161+000 (escavação); do km 161+000 ao km 161+300 (aterro); do km 161+325 ao km 162+250 (escavação); do km 161+475 ao km 162+900 (aterro); do km 163+050 ao km 163+400 (aterro); do km 163+400 ao km 163+875 (aterro); do km 164+290 ao km 164+425 (aterro); do km 165+625 ao km 165+800 (escavação); do km 165+800 ao km 166+800 (escavação); do km 167+000 ao km 168+525 (escavação); do km 168+550 ao km 169+200 (escavação); do km 169+675 ao km 169+775 (aterro); do km 169+800 ao km 170+375 (escavação); do km 171+775 do km 172+325 (escavação); do km 172+400 do km 172+825 (aterro); do km 172+825 do km 173+250 (escavação); do km 173+425 ao km 174+100 (aterro); do km 174+130 ao km 174+230 (escavação); do km 174+250 ao km 174+850 (aterro); do km 174+900 ao km 175+300 (escavação); do km 175+400 ao km 175+575 (aterro); do km 175+600 ao km 176+700 (escavação); do km 176+800 ao km 177+225 (aterro); do km 177+450 ao km 177+575 (aterro); do km 178+250 ao km 178+575 (aterro); do km 178+725 ao km 178+900 (aterro); do km 179+000 ao km 179+550 (escavação); do km 179+575 ao km 180+075 (aterro); do km 180+425 ao km 181+100 (escavação); do km 181+225 ao km 181+650 (escavação); do km 181+700 ao km 181+975 (aterro); do km 182+500 ao km 183+325 (aterro); do km 183+825 ao km 184+400 (aterro); do km 180+425 ao km 184+600 (escavação); do km 184+625 ao km 185+025 (aterro); do km 185+025 ao km 185+375 (escavação); do km

185+400 ao km 185+550 (aterro); do km 185+550 ao km 185+850 (escavação); do km 185+875 ao km 186+050 (aterro); do km 186+375 ao km 186+625 (aterro); do km 186+625 ao km 187+050 (escavação); do km 187+075 ao km 187+300 (aterro); do km 187+300 ao km 187+725 (escavação); do km 187+800 ao km 188+000 (escavação); do km 188+025 ao km 188+200 (aterro); do km 188+800 ao km 189+225 (aterro); do km 189+225 ao km 189+650 (escavação); do km 190+025 ao km 191+025 (aterro); do km 191+600 ao km 191+875 (aterro e escavação dum lado); do km 191+900 ao km 192+550 (escavação); do km 192+575 ao km 193+050 (aterro); do km 193+050 ao km 193+425 (escavação); do km 193+425 ao km 194+025 (aterro); do km 194+050 ao km 194+300 (escavação); do km 194+325 ao km 194+725 (aterro); do km 195+100 ao km 195+525 (escavação); do km 195+550 ao km 195+730 (aterro); do km 195+750 ao km 196+325 (escavação); do km 197+330 ao km 197+500 (aterro); do km 197+500 ao km 198+525 (escavação); do km 198+525 ao km 199+230 (aterro); do km 199+250 ao km 199+875 (escavação); do km 200+520 ao km 202+600 (aterro); do km 0+100 ao km 0+700 (aterro); do km 200+725 ao km 203+450 (aterro); do km 203+475 ao km 203+750 (escavação); do km 203+775 ao km 204+100 (aterro); do km 204+100 ao km 204+269 (escavação); do km 0+000 ao km 0+300 (aterro); do km 0+350 ao km 0+600 (escavação); do km 0+600 ao km 0+750 (aterro); do km 0+750 ao km 1+181 (escavação); do km 0+000 ao km 2+700 (aterro); do km 2+830 ao km 4+661 (aterro); Rest- 149-1; Rest- 153-1; Rest- 155-1; Rest- 163-1 (escavação); Rest166-1 (escavação e aterro); Rest- 167-1 — (escavação); Rest- 168-1 (escavação); Rest- 170-1 (escavação); Rest- 173-1 (escavação); Rest- 174-1 (escavação); Rest- 187-1 (escavação e aterro); Rest- 187-2 (escavação e aterro); Rest- 188-1 (aterro); Rest - 194-1 (escavação); Rest - 194-2 (escavação); Rest - 199-1 (área expropriada); Rest - CE 0-1 (área expropriada e taludes).

O PIP deve prever que se proceda ao revestimento das zonas decapadas o mais rapidamente possível, a fim de minimizar a sua exposição aos agentes erosivos.

12.25.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), a Integração Paisagística será efetuada de acordo com o projeto.

Assim, a condição considera-se não verificável no âmbito da presente auditoria.

12.25.3– Medida não verificável.

12.25.4 – Medida não verificável.

12.25.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.25.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☒	
Fundamentação ^(d)	Justificação constante do campo 12.25.2 do presente quadro.	
12.25.7 – Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.26.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 22 – <u>Antes da conclusão da obra</u> - Planos de Recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos. Estes Planos devem abranger toda a área afetada durante a construção de cada viaduto, bem como restabelecimentos associados, tendo como objetivo garantir a reposição de: - Coberto vegetal, com especial destaque para a galeria ripícola - Eventuais caminhos rurais afetados - Linhas de água As soluções a desenvolver devem estabelecer interações com os corredores ecológicos onde se inserem, potenciando a utilização da área sob os viadutos pela fauna, e incluir proposta de elementos arbóreos no alinhamento dos pilares dos diversos viadutos de forma a minimizar o impacto visual dos mesmos. Deve ser apresentado neste âmbito, entre outras peças, o detalhe das plantações sobre os viadutos, com recurso a simulação sobre fotografia entre outras soluções de apresentação.
12.26.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), os Planos de Recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos serão apresentados no decorrer da empreitada para implementação no final da obra. À data de fecho do presente relatório, estes planos encontravam-se em desenvolvimento. Assim, a condição considera-se não verificável no âmbito da presente auditoria.
12.26.3– Medida não verificável.
12.26.4 – Medida não verificável.
12.26.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)

12.26.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☒
Fundamentação	^(d) Justificação constante do campo 12.26.2 do presente quadro.		
12.26.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.27.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 23 – <u>Antes da conclusão da obra</u> - Na sequência da medida C3 do EIA que visa assegurar a recuperação das galerias ripícolas afetadas pela obra, projeto que incluía medidas de Engenharia Natural para a recuperação dos leitos, dos taludes das margens e galeria ripícola, tendo como objetivo a preservação da diversidade ecológica e hidráulica de cada local.			
12.27.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), o projeto que incluía medidas de Engenharia Natural para a recuperação dos leitos, dos taludes das margens e galeria ripícola, tendo como objetivo a preservação da diversidade ecológica e hidráulica de cada local, será apresentados no decorrer da empreitada para implementação no final da obra. À data de fecho do presente relatório, estes planos encontravam-se em desenvolvimento. Assim, a condição considera-se não verificável no âmbito da presente auditoria.			
12.27.3 – Medida não verificável.			
12.27.4 – Medida não verificável.			
12.27.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.27.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☒
Fundamentação	^(d) Justificação constante do campo 12.27.2 do presente quadro.		

12.27.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.28.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 24 – Antes da conclusão da obra - Plano de recuperação e integração paisagística das áreas afetadas pela instalação dos estaleiros e infraestruturas associadas à execução da obra (equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros), incluindo cartografia com o levantamento de todas as áreas que têm de ser objeto de intervenção, e a caracterização das intervenções para a sua recuperação e integração paisagística.

12.28.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), o Plano de recuperação e integração paisagística das áreas afetadas pela instalação dos estaleiros e infraestruturas associadas à execução da obra (equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros), será apresentados no decorrer da empreitada para implementação no final da obra. À data de fecho do presente relatório, este plano encontrava-se em desenvolvimento. Assim, a condição considera-se não verificável no âmbito da presente auditoria.

12.28.3– Medida não verificável.

12.28.4 – Medida não verificável.

12.28.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.28.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☒

Fundamentação ^(d)

Justificação constante do campo 12.28.2 do presente quadro.

12.28.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.29.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 25 – Antes da conclusão da obra - Demonstração de que a iluminação exterior acautela as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa.

12.29.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), a iluminação exterior será a necessária e suficiente para o funcionamento da infraestrutura ferroviária, estando circunscrita aos edifícios técnicos e as estações técnicas.

12.29.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.29.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.29.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.29.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.29.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.30.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 26 – Antes da conclusão da obra - As soluções de revestimento exterior, pavimentos e cobertura dos diversos edifícios devem-se pautar por materiais e tonalidade tendencialmente neutras e de baixa reflectância.

12.30.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com informação prestada pela IP à Autoridade de AIA, no âmbito do RCCD (Março de 2022), a construção do edifício técnico será efetuada de acordo com o projeto, sendo pintado de branco conforme as características do edifício alentejano.

12.30.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.30.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.30.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.30.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.30.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.31.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 27 – Antes da conclusão da obra - Plano de monitorização das vibrações, reformulado de acordo com a presente decisão.

12.31.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Foi elaborado e implementado o Plano de Monitorização das vibrações, tendo em conta a DIA.

No âmbito da presente auditoria, foram analisados os relatórios de monitorização realizados no decorrer da empreitada.

12.31.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.31.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.31.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.31.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação (d)	
12.31.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.32.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 28 – <u>Antes da conclusão da obra</u> - Plano de monitorização do ambiente sonoro, reformulado de acordo com a presente decisão.			
12.32.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Monitorização do ambiente sonoro, tendo em conta a DIA. No âmbito da presente auditoria, foram analisados os relatórios de monitorização realizados no decorrer da empreitada.			
12.32.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.32.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.32.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.32.6-Conclusão (c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação (d)			
12.32.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.33.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 29 – <u>Antes da conclusão da obra</u> - Plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, reformulado de acordo com a presente decisão.	
12.33.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Monitorização dos recursos hídricos, tendo em conta a DIA. No âmbito da presente auditoria, foram analisados os relatórios de monitorização realizados no decorrer da empreitada.	

12.33.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.33.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.33.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.33.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.33.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.34.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 30 – <u>Antes da conclusão da obra</u> - Plano de monitorização da componente social, desenvolvido de acordo com o disposto no Programa Geral de Monitorização (Tomo 17.5 do EIA, versão de 2017.09.15).			
12.34.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Monitorização da componente social, tendo em conta a DIA. No âmbito da presente auditoria, foram analisados os relatórios de monitorização realizados no decorrer da empreitada.			
12.34.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.34.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.34.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐

Fundamentação (b)			
12.34.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐			
Fundamentação ^(d)			
12.34.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.35.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 31 – Até um ano após emissão da presente decisão - Plano de Gestão Ambiental das Medidas de Compensação, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 1025-8/2018 de 26 de janeiro de 2018.			
12.35.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foram analisados os Planos de Gestão Ambiental das Medidas de Compensação (Relatórios de progresso n.º 01, 02, 03 e 04).			
12.35.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.35.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.35.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.35.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			

12.35.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.36.1 – DIA / ELEMENTOS A APRESENTAR 32 – Durante a fase de exploração - Programação temporal detalhada com observância das condicionantes referidas no Elemento n^o 3 da presente decisão, sempre e quando se verificar a necessidade de proceder a intervenções na ferrovia.

12.36.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.36.3– Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.36.4 – Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.36.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.36.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.36.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E POTENCIAÇÃO

12.37.1 – DIA / MEDIDA GERAL 1 - Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de construção e prévia à construção devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

12.37.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

As medidas de minimização e a DIA integraram os elementos do Caderno de Encargos do concurso. A IP informou a Autoridade de AIA do início da construção, tendo sido despoletado o procedimento de pós-avaliação de impacte Ambiental.

No âmbito deste procedimento, a IP enviou à APA Relatórios semestrais de demonstração de cumprimento das medidas da DIA.

No âmbito da presente auditoria, foi verificada a documentação inerente aos Relatórios de demonstração do cumprimento das medidas da DIA.

12.37.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.37.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de garantia de cumprimento da DIA pelo empreiteiro e de desenvolvimento do procedimento de pós-avaliação de impacte Ambiental.

12.37.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.37.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.37.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA O PROJETO

As medidas Específicas para o Projeto foram apresentadas à APA em março de 2020 pela comunicação da IP com a ref.ª 2644534/007. Estas medidas não são aplicáveis à fase de construção, a que se refere a presente auditoria.

MEDIDAS GERAIS PARA O PROJETO

12.38.1 – DIA / MEDIDA GERAL 20 - Equacionar que a linha Évora norte — caia possa, no futuro, vir a incluir uma estação de mercadorias na vertente do transporte de rochas com fins ornamentais e industriais, com uma localização próxima da estação técnica do alandroal, ou outra localização, que potencie as condições de escoamento e transporte das rochas provenientes da atividades extrativa e transformadora proveniente da zona cativa dos mármore localizada na proximidade da linha ferroviária.

12.38.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:			
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).			
12.38.3– Medida não aplicável.			
12.38.4 – Medida não aplicável.			
12.38.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.38.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐ Não cumpre ☐
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).		
12.38.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.39.1 – DIA / MEDIDA GERAL 21 - Proceder à renaturalização, incluindo remoção do piso existente, dos troços de estradas e de caminhos que ficarão desativados, nomeadamente nas seguintes situações:
• troço da EN 254, intersetado cerca do km 135+400, e substituído pela Rest. 135-1; • troço da EN 255, intersetado cerca do km 166+875, e substituído pela PS 1676-1; • caminhos cerca do km 175+800; • troços do CM511, intersetada cerca do km 194+400, e substituída pelo Rest. 194-2.
12.39.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:
Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o projeto atual contempla a requalificação dos troços de estrada e de caminhos desativados.
Na visita realizada no âmbito da auditoria, verificou-se que foram beneficiados caminhos agrícolas e acessos utilizados para acesso à obra, na envolvente da área de intervenção.
12.39.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.39.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.39.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.39.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).

12.39.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.40.1 – DIA / MEDIDA GERAL 22 - Assegurar que as soluções adotadas para os restabelecimentos minimizam a afetação do uso do solo, nomeadamente que esses restabelecimentos apresentam adequadas características (em planta e perfil).

12.40.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os Restabelecimentos serão executados de acordo com o projeto ocupando somente a área expropriada.

A condição não é verificável na fase a que se refere a presente auditoria (fase de construção).

12.40.3– Medida não verificável.

12.40.4 – Medida não verificável.

12.40.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.40.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☒
Fundamentação ^(d)	A implementação da medida encontra-se prevista mas não na presente fase de obra.		
12.40.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.41.1 – DIA / MEDIDA GERAL 23 - Proceder a todos os ajustes que minimizem a afetação de montado, de exemplares arbóreos de espécies autóctones de grande porte e de vegetação ripícola.			
12.41.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram abatidas unicamente as árvores necessárias à execução dos trabalhos, minimizando-se afetação das outras áreas adjacentes à obra. A equipa de biologia da Entidade Executante efetua vistorias a todos os locais de obra e zonas que poderão vir a ser usadas pela Entidade Executante, emitindo pareceres. No âmbito da presente auditoria, foram verificados relatórios das visitas da equipa de biologia ao local, evidenciando o cumprimento desta medida.			
12.41.3 – Para a verificação da condição, aplicou-se a metodologia de amostragem. Foram verificados 3 relatórios das visitas da equipa de biologia ao local.			
12.41.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.41.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.41.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.41.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.42.1 – DIA / MEDIDA GERAL 24 - Dada a possibilidade de escavações intersectarem níveis freáticos ou zonas de ressurgências importantes; deve assegurar-se a eliminação ou minimização das consequências resultantes da atuação das águas subterrâneas e/ou subsuperficiais nos taludes de escavação. Todos os dispositivos de drenagem aplicados devem conduzir as águas colhidas a pontos de drenagem natural, através de órgãos de recolha e condução de águas, garantindo a inexistência de zonas de deficiente escoamento.			
12.41.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), em todas zonas onde se identificaram águas subterrâneas e/ou subsuperfícies serão efetuados dispositivos de drenagem para o bom encaminhamento das águas. Na visita realizada in situ, no âmbito da presente auditoria, não foram verificadas situações de escavações que intersectassem níveis freáticos ou zonas de ressurgências importantes.			
12.41.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.41.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.41.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.41.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.41.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

Atravessamento de Infraestruturas hidráulicas e Atravessamento em Áreas de Rega

12.42.1 – DIA / MEDIDA GERAL 25 - O projeto de atravessamento de Infraestruturas hidráulicas e atravessamento em áreas de rega deve integrar o parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (anexo ao parecer da CA), devendo o projeto final merecer a concordância da referida entidade.

12.42.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O trecho ferroviário, objeto da presente auditoria, não atravessa nenhum aproveitamento hidroagrícola. Assim, a medida afigura-se como não aplicável.			
12.42.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.42.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.42.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.42.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.42.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

Recursos Hídricos Subterrâneos

12.43.1 – DIA / MEDIDA GERAL 26 - O projeto de drenagem deve assegurar que os órgãos são dimensionados de forma a acompanhar de forma contínua a extensão da ferrovia nos seguintes troços:

No entorno de infraestruturas de captação independentemente do fim a que se destinam, mas com relevância para as de abastecimento público.

No interior do perímetro de proteção alargada do polo de captação de Cascalhais (Juromenha), isto é, entre o PK 179+170 e o 180+510

Nos troços do traçado que intersetem áreas sensíveis do ponto de vista hidrogeológico, tais como:

– Áreas de Máxima Infiltração (AMI) ou Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPRA) definidas no âmbito da cartografia REN dos Planos Diretores Municipais, destacando-se, designadamente, o troço compreendido entre o PK 156+750 e o PK158+150 e o troço compreendido entre o PK 193+250 e o PK197+200.

- Áreas Vulneráveis à Poluição (AVP), intersectadas pelo traçado do corredor principal (PK185+500 a PK185+750, PK195+500 a PK196+250, PK196+750 a PK197+250), assim como pelo traçado de ligação a Caia (PK000+000 a PK004+661).

Áreas dos sistemas aquíferos "Elvas — Vila Boim" (EVB) (entre o PK 193+500 e o PK 197+500) e "Elvas — Campo Maior" (ECM) (do PK 200+500 em diante até ao PK final).

- Áreas ou pequenas secções dos afloramentos do Maciço Antigo não incluídas nas AMI, AEPRAs, AVPs, nem nos sistemas aquíferos EVB e ECM, mas que, pelas suas especificidades litológicas e tectono-estruturais, possam constituir zonas preferenciais de infiltração.

12.43.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os órgãos de drenagem de crista e de pé de talude estão a ser construídos de acordo com o projeto.

12.43.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.43.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.43.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.43.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)	
12.43.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

Recursos Hídricos Superficiais

12.44.1 – DIA / MEDIDA GERAL 27 - Para fazer face a situações de emergência e em caso de eventual acidente com derrame de substâncias poluentes deve implementar-se uma rede de recolha da drenagem de água e escorrências provenientes das plataformas dos viadutos localizados em zonas críticas de vulnerabilidade à poluição direta da massa de água, nomeadamente, na albufeira de Alqueva. O encaminhamento dessas escorrências deve fazer-se para bacias de retenção localizadas nas imediações desses viadutos, dimensionadas adequadamente.			
12.44.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a medida é desadequada para um projeto ferroviário, onde não ocorre impermeabilização da via. Quando ocorre um descarrilamento é imprevisível o que acontece ao material circulante, tratando-se por isso de uma medida sem aplicação prática. Acresce que, em caso de acidente, a IP tem os seus próprios procedimentos de segurança e Plano de Emergência, que aplica de imediato. Por estas razões, a IP, sugere a supressão da medida.			
12.44.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.44.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.44.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.44.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre ☐		Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐		Não verificável ☒	
Fundamentação ^(d)		Medida considerada desadequada para projetos ferroviários.	
12.44.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.45.1 – DIA / MEDIDA GERAL 28 - As bacias de retenção devem ser construídas por forma a permitirem e promoverem a infiltração das águas pluviais, assegurando um tempo de retenção suficiente para assegurar ações de limpeza e remoção em situações de emergência. Os viadutos a contemplar com estas estruturas são:

- Viaduto da Asseca I;
- Viaduto da Asseca II;
- Viaduto da Freira;
- Viaduto de Mures.

12.45.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a locais não abrangidos pelo subtroço em apreço.

12.45.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.45.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.45.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.45.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).

12.45.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.46.1 – DIA / MEDIDA GERAL 29 - Dada a prevista construção da barragem da Pardiela, deve projetar-se a instalação de redes de recolha da drenagem de águas nas plataformas dos viadutos da Pardiela e da Palheta, com reserva de espaço nas imediações das estruturas para construção de bacias de retenção, com o objetivo de minimização dos efeitos negativos de escorrências de águas e de substâncias poluentes de forma direta para a massa de água da futura albufeira da Pardiela.

12.46.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.			
12.46.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.46.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.46.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.46.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).			
12.46.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

Ambiente Sonoro

12.47.1 – DIA / MEDIDA GERAL 30 - Implantar barreiras acústicas nas seguintes situações. Barreira Acústica 1 — Monte do Pimenta (km 136+350 a km 13+600), lado descendente/Sul - a implementar assim que os primeiros resultados de monitorização neste ponto o justificarem. ● Barreira Acústica 2 — São Miguel de Machede (km 137+800 a km 138+090), lado ascendente/Norte - a implementar assim que os primeiros resultados de monitorização neste ponto o justificarem. Monte da Pedra Torta (km 148+250) - caso este Monte venha ser classificado como zona sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado. Monte Novo do Atalho de Cima (km 149+275 a km 149+550) - caso este Monte venha ser classificado como zona sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado, para proteção de habitação localizada a 150 m a sul da ferrovia.
--

Monte Novo da Fonte do Cal (km 150+075 a 150+300 e km 150+600 a 151+050) - deve ser implementada uma barreira acústica assim que os primeiros resultados de monitorização neste ponto o justificarem, devendo o respetivo projeto ser apresentado.

Courelas do Vale Sobrado (km 152+500 a 153+000) - edifício ho lado sul, a cerca de 25 m do traçado): case se confirme tratar-se de recetor sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado.

Pedernais (R7) (Km 165+750) (lado norte) - caso a zona na qual se insere o recetor (R7) venha a ser classificada como zona sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado.

Barreira Acústica 3 — Carrapatosa (km 169+550 a km 168+750), lado ascendente/norte - a implementar antes do início da fase de exploração.

Barreira Acústica 4 — Carrapatosa (km 169+600 a km 169+900), lado descendente/sul - a implementar antes do início da fase de exploração.

Herdade dos Tomazes (km 174) - Caso a zona na qual se insere o recetor (RI 2) venha a ser classificada como zona sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado.

Barreira Acústica 5 — Monte do Carrapeto (km 187+000 a km 187+175), lado descendente/este - a implementar antes do início da fase de exploração.

Herdade do Pêro Galego (km 188) - caso a zona na qual se insere o recetor (R14) venha a ser classificada como zona sensível, deve ser implementada uma barreira acústica, antes do início da fase de exploração, cujo projeto deve ser apresentado.

Barreira Acústica 6 — Monte do Sosna (192+500 a km 192+700), lado descendente/este - a implementar antes do início da fase de exploração.

Barreira Acústica 7 — Monte de S. Miguel (km 200+400 a km 200+700), lado ascendente/noroeste - a implementar antes do início da fase de exploração.

12.47.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), ainda não se verificou a necessidade para o desenvolvimento de um projeto de implementação de Barreiras Acústicas para os locais mencionados, dado que as premissas não se alteraram.

12.47.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.47.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.

12.47.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.47.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐
Não aplicável ☒	Não verificável ☐	
Fundamentação (d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).	
12.47.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.48.1 – DIA / MEDIDA GERAL 31 - O Projeto de iluminação exterior deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Todo o equipamento a utilizar no exterior deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.			
12.48.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a iluminação exterior será a necessária e suficiente para o funcionamento da infraestrutura ferroviária estando circunscrita aos edifícios técnicos, e as estações técnicas.			
12.48.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.48.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.48.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.48.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumprir	☒	Cumprir parcialmente	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação (d)			
12.48.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.49.1 – DIA / MEDIDA GERAL 32 - As soluções de revestimento exterior, pavimentos e cobertura dos diversos edifícios devem pautar-se por materiais e tonalidade tendencialmente neutras e de baixa reflectância.			
12.49.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a construção do edifício técnico será efetuada de acordo com o projeto, sendo pintados de branco conforme as características do edificado alentejano.			
12.49.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.49.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente.			
12.49.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.49.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.49.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

FASE PRÉVIA À OBRA

12.50.1 – DIA / MEDIDA 33 - Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. O PGA deve ser revisto/completado de acordo com as medidas e condicionantes que advenham da Declaração de Impacte Ambiental.
12.50.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Gestão Ambiental, alterado de acordo com as medidas da DIA. Como forma de apresentar o ponto de situação sistemática e demonstrar / evidenciar o

cumprimento das condições da DIA, foram apresentados à Autoridade de AIA, Relatórios de Demonstração do Cumprimento da DIA (RD CD), com periodicidade semestral.
No âmbito da presente auditoria, foi consultado o PGA bem como os Relatórios de Cumprimento das Medidas da DIA e demais evidências do adequado acompanhamento ambiental da empreitada.

12.50.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.50.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimento das disposições da DIA.

12.50.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.50.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.50.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.51.1 – DIA / MEDIDA 34 - Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, devendo a mesma ser feita em articulação com as autarquias locais, nomeadamente Juntas de Freguesia, utilizando diversos meios de informação (painéis informativos, folhetos e outros que se considere adequados para o efeito).

12.51.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), o programa de execução da obra foi divulgado através folhetos informativos e junto das Juntas de Freguesia.

No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019).

O plano foi implementado em articulação com as Câmaras Municipais (Redondo, Vila Viçosa e Alandroal) e respetivas Juntas de Freguesia.

A informação às populações incluiu o objetivo, a natureza, a localização da obra e ainda:

- A hora de início das obras, o seu regime e a sua duração;

- Especificação das principais ações a realizar e as operações mais ruidosas, com indicação do início e o final previsto;

- Identificação das eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades.

12.51.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.51.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente.			
12.51.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.51.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre ☒		Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐		Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)			
12.51.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.52.1 – DIA / MEDIDA 35 - A informação às populações deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, e ainda: - A hora de início das obras, o seu regime de funcionamento e a sua duração; Especificação das principais ações a realizar e as operações mais ruidosas, com indicação do início e o final previsto; - Identificação das eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades.
12.52.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), o programa de execução da obra foi divulgado através folhetos informativos e junto das Juntas de Freguesia. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019). O plano foi implementado em articulação com as Câmaras Municipais (Redondo, Vila Viçosa e Alandroal) e respetivas Juntas de Freguesia. A informação às populações incluiu o objetivo, a natureza, a localização da obra e ainda: - A hora de início das obras, o seu regime e a sua duração; - Especificação das principais ações a realizar e as operações mais ruidosas, com indicação do início e o final previsto; - Identificação das eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades.
12.52.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.52.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente.			
12.52.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.52.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.52.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.53.1 – DIA / MEDIDA 36 - Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, devendo o mesmo contemplar um número suficiente de pontos de atendimento presencial, atendimento telefónico e através da internet. Deve ser mantido um registo rigoroso dos contactos e reclamações efetuadas, com identificação das pessoas atendidas, motivo do contacto ou reclamação, tipo de encaminhamento e resposta dada pelo promotor e/ou entidade executante.
12.53.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme estabelecido no Plano de Comunicação à População, a Entidade Executante implementou um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019). Na verificação in situ, foram verificadas as condições (em estaleiro social) para o atendimento ao público.
12.53.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.53.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de divulgação do programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente.
12.53.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			

12.53.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒
 Cumpre parcialmente ☐
 Não cumpre ☐

Não aplicável ☐
 Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.53.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.54.1 – DIA / MEDIDA 37 - Como medida de potenciação de impactes positivos, deve ser assegurada a colaboração e cooperação entre o dono de obra, os empreiteiros e as autarquias locais da área de intervenção do projeto que permita concretizar do melhor modo a maximização dos benefícios que a obra pode proporcionar a nível local.

12.54.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:
 Conforme informação da IP, é mantido um contacto regular com as Autarquias Locais e outras Organizações Locais no sentido de responder às pretensões da população e promover junto da mesma os benefícios que o projeto irá oferecer à região.
 No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019).

12.54.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.54.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de potenciação de impactes positivos.

12.54.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			

12.54.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒
 Cumpre parcialmente ☐
 Não cumpre ☐

Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação (d)		
12.54.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.55.1 – DIA / MEDIDA 38 - Realizar ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos e de relacionamento com as populações locais.			
12.55.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP, são ministradas formações e sensibilizações constantes aos trabalhadores da obra, conforme plano de formação. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Formação em Ambiente (elaborado em 11/03/2019), assim como os registos de formação em ambiente com as datas de realização das mesmas.			
12.55.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.55.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de realização de ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras.			
12.55.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.55.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação (d)			
12.55.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.56.1 – DIA / MEDIDA 39 - Delimitar o perímetro das áreas a intervencionar, reduzido ao mínimo indispensável, para além do qual não deve haver qualquer perturbação de solos e vegetação. A balizagem deve ser realizada com recurso a fitas/redes de sinalização, devendo ser assegurada a sua manutenção durante toda a fase de construção.			
12.56.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), à medida que se vão abrindo frentes de obra, a área de intervenção é delimitada pelo limite de expropriação. Na verificação in situ, foram verificadas as condições de delimitação do perímetro das áreas a intervencionar com recurso a fitas/redes de sinalização.			
12.56.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.56.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente da delimitação do perímetro das áreas a intervencionar com recurso a fitas/redes de sinalização			
12.56.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.56.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.56.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.57.1 – DIA / MEDIDA 40 - Todos os exemplares arbóreos — azinheira, sobreiro, zambujeiro e espécies presentes nas galerias ripícolas, e arbustivos, nestes últimos quando aplicável, que se localizem próximo das áreas de intervenção devem ser balizados e salvaguardados, de forma a evitar a sua afetação ou destruição. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada na linha de projeção horizontal da copa do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro, ou, quando aplicável, apenas na extensão voltada para o lado da intervenção. Contudo, deve ser assegurada uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo menos, 2 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. As sinalizações só devem ser removidas após finalização da obra.
--

12.57.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), são criados perímetros de proteção com uma distância de 2 vezes o raio da copa para os elementos arbóreos. Sempre que não se consegue garantir essa distância a equipa de biólogos monitoriza constantemente o desenvolvimento das árvores.

Na verificação in situ, foram verificadas as condições de criação de perímetros de proteção de exemplares arbóreos que se localizam próximo das áreas de intervenção

12.57.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.57.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se criado de perímetros de proteção de exemplares arbóreos que se localizam próximo das áreas de intervenção

12.57.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.57.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.57.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.58.1 – DIA / MEDIDA 41 - Adotar medidas que visem minimizar a afetação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais adjacentes à obra.

12.58.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), foi elaborado um Plano de Acessos que permite que não haja afetação da mobilidade da população.

No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Acessos da Empreitada (elaborado em 09/09/2020).

12.58.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.58.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de minimizar a afetação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais adjacentes à obra.

12.58.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.58.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.58.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.59.1 – DIA / MEDIDA 42 - Identificar eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades, comunicando à população as alterações aos horários dos transportes públicos afetados (se tal ocorrer) e quais as alternativas disponíveis em caso de total desadequação às necessidades da população.

12.59.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), até ao momento não se verificaram afetações à população.

No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019) que confirma que eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades, serão comunicados à população, nomeadamente ao nível das alterações aos horários dos transportes públicos afetados (se tal ocorrer) e quais as alternativas disponíveis em caso de total desadequação às necessidades da população. Será também assegurado que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

12.59.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.59.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se monitorizado eventuais afetações à população, nomeadamente ao nível das acessibilidades.

12.59.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)	
12.59.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	
12.59.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.60.1 – DIA / MEDIDA 43 - Relativamente aos trabalhadores da obra, originárias de outros concelhos, regiões ou países, que durante a obra fiquem alojados localmente, deve privilegiar-se, sempre que possível, o aluguer de alojamento nos meios locais, em alternativa ao alojamento em estaleiro social.	
12.60.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP, o pessoal técnico da empreitada encontra-se em alojamentos locais alugados, enquanto o pessoal produtivo encontra-se alojado no estaleiro social. Na verificação in situ, foram verificadas as condições (em estaleiro social) para alojamento dos trabalhadores da obra.	
12.60.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.60.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado o alojamento de trabalhadores da obra em meios locais	
12.60.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐	
Fundamentação (b)	
12.60.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	

12.60.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.61.1 – DIA / MEDIDA 44 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - Assegurar que a população residente no Aglomerado Rural da Carrapatosa é devidamente informada e esclarecida, relativamente às características do projeto.

12.61.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.

12.61.3– Medida não aplicável.

12.61.4 – Medida não aplicável

12.61.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.61.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço

12.61.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.62.1 – DIA / MEDIDA 45 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - A afinação das melhores soluções para a mitigação dos impactes, nesta zona, bem como o acompanhamento e gestão da sua concretização, devem ser realizados, em conjunto, pelo dono de obra, a Câmara Municipal do Alandroal, os proprietários e residentes.

12.62.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:			
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.			
12.62.3– Medida não aplicável.			
12.2.4 – Medida não aplicável.			
12.62.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐	
Fundamentação (b)			
12.62.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço		
12.62.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.63.1 – DIA / MEDIDA 46 – <u>Medidas específicas para a zona da Carrapatosa</u> - Os acessos rodoviários e pedonais do Aglomerado à ER373 devem ser assegurados de forma segura e eficaz e evitando deslocações significativamente superiores às atuais.
12.63.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço
12.63.3– Medida não aplicável.
12.63.4 – Medida não aplicável.

12.63.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.63.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço

12.63.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.64.1 – DIA / MEDIDA 47 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - O edifício de habitação situado a sul do km 169+775, a cerca de 10 m da plataforma, deve ser objeto de expropriação, nos termos da legislação aplicável.

12.64.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço

12.64.3– Medida não aplicável.

12.64.4 – Medida não aplicável.

12.64.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.64.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐
Não aplicável ☒	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço	
12.64.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.65.1 – DIA / MEDIDA 48 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - O edifício de habitação localizado a sul do km 169+775 do traçado, a cerca de 22 m da plataforma, perdendo assim condições de habitabilidade (ruído, vibrações, intrusão visual, risco de acidente), deve ser objeto de expropriação, nos termos da legislação aplicável.									
12.65.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço									
12.65.3 – Medida não aplicável.									
12.65.4 – Medida não aplicável.									
12.65.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒									
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐						
Fundamentação (b)									
12.65.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">Cumprir ☐</td> <td style="text-align: center;">Cumprir parcialmente ☐</td> <td style="text-align: center;">Não cumprir ☐</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Não aplicável ☒</td> <td style="text-align: center;">Não verificável ☐</td> <td></td> </tr> </table>				Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐	Não aplicável ☒	Não verificável ☐	
Cumprir ☐	Cumprir parcialmente ☐	Não cumprir ☐							
Não aplicável ☒	Não verificável ☐								
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço								
12.65.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.									

12.66.1 – DIA / MEDIDA 49 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - O edifício de habitação situado a norte do km 169+640, a cerca de 20 m do viaduto, perdendo assim condições de habitabilidade (ruído, vibrações, intrusão visual, risco de acidente), deve ser objeto de expropriação, nos termos da legislação aplicável. O terreno envolvente sofrerá uma desvalorização significativa, pelo que os proprietários devem ser adequadamente compensados pela referida desvalorização e por eventuais prejuízos causados.	
12.66.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço	
12.66.3– Medida não aplicável.	
12.66.4 – Medida não aplicável.	
12.66.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.66.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço	
12.66.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.67.1 – DIA / MEDIDA 50 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - Considerando a proximidade das referidas habitações à frente de obra, e caso os residentes se tenham oposto à expropriação das habitações, deve ser assegurado o seu realojamento temporário, durante a fase de obra, caso seja essa a sua vontade.
--

12.67.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:			
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.			
12.67.3– Medida não aplicável.			
12.67.4 – Medida não aplicável.			
12.67.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.67.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
Não cumpre	☐	Não aplicável	☒
		Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.		
12.67.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.68.1 – DIA / MEDIDA 51 – <u>Medidas específicas para a zona da Carrapatosa</u> - Os impactes sobre o bem-estar das famílias residentes na envolvente próxima devem ser devidamente valorizados, e alvo de compensação nos termos da legislação aplicável em matéria de expropriações.	
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.	
12.68.3– Medida não aplicável.	
12.68.4 – Medida não aplicável.	

12.68.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.68.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.

12.68.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.69.1 – DIA / MEDIDA 52 – Medidas específicas para a zona da Carrapatosa - O projeto de enquadramento paisagístico específico do viaduto de Alcalate, deve também incidir/abranger/incluir a solução a desenvolver para o restabelecimento da EN373, e deve procurar minimizar os impactes sobre o aglomerado rural da Carrapatosa.

12.69.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.

12.69.3– Medida não aplicável.

12.69.4 – Medida não aplicável.

12.69.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.69.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.		
12.69.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.70.1 – DIA / MEDIDA 53 – <u>Medidas específicas na área do Aproveitamento Hidroagrícola do Caia</u> - Constituir uma comissão de acompanhamento do projeto e da obra que integre a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional e a Associação de Beneficiários do Caia, com o objetivo de verificar a adequada aplicação das medidas mitigadoras e emitir parecer sobre eventuais problemas ou situações que venham a ocorrer em fase de obra, com impacte nas explorações agrícolas.			
12.70.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.			
12.70.3 – Medida não aplicável.			
12.70.4 – Medida não aplicável.			
12.70.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.70.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐			
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.		

12.70.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.71.1 – DIA / MEDIDA 54 – Medidas específicas na área do Aproveitamento Hidroagrícola do Caia
- Atendendo aos impactes significativos sobre as infraestruturas, que se repercutem na produção agrícola durante a construção da linha ferroviária, deve ser feita uma avaliação prévia dos mesmos, de modo a evitar situações imprevistas que se reflitam em prejuízos para as infraestruturas e a atividade agrícola.

12.71.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço

12.71.3– Medida não aplicável.

12.71.4 – Medida não aplicável.

12.71.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.71.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço

12.71.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.72.1 – DIA / MEDIDA 55 – Medidas específicas na área do Aproveitamento Hidroagrícola do Caia
- Dado o traçado intersectar infraestruturas de rega subterrâneas, que servem as áreas a Sul do traçado a sua afetação pode originar restrições na distribuição da água a parte significativa da área agrícola, pelo que a calendarização da construção da linha ferroviária, nestas situações concretas, deve ser articulada com a Associação de Beneficiários do Caia (ABC), de modo a encontrar formas de assegurar uma contínua entrega de água para rega destas áreas. Também a reposição destas

infraestruturas, quando afetadas, deve prever a possibilidade de reparação e manutenção, sempre que necessárias.	
12.72.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:	
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço	
12.72.3– Medida não aplicável.	
12.72.4 – Medida não aplicável.	
12.72.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.	
Conforme	☒
Não Conforme	NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)	
12.72.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental	
Cumpre	☐
Cumpre parcialmente	☐
Não cumpre	☐
Não aplicável	☒
Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço
12.72.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.73.1 – DIA / MEDIDA 56 – Património - Assegurar o cumprimento das medidas de proteção e a monitorização da Ponte da Asseca (n. 2 62), decorrentes do Programa de conservação e restauro da mesma, nomeadamente a sua vedação e sinalização, a avaliar previamente à sua implementação.
12.73.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço
12.73.3– Medida não aplicável.

12.73.4 – Medida não aplicável.			
12.73.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.73.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço		
12.73.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.74.1 – DIA / MEDIDA 57 – Património - Nos casos em que não seja possível evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, deve, nos termos da legislação aplicável, ficar também garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e, no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
12.74.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a Entidade Executante possui uma equipa de arqueologia aprovada pela DRC-Alentejo para efetuar o acompanhamento arqueológico da empreitada, sendo esta responsável pela elaboração de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico. No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico.
12.74.3 – Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico
12.74.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se registado os vestígios arqueológico e contextos a afetar diretamente pela obra e, no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral

12.74.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.74.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.74.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.75.1 – DIA / MEDIDA 58 – Património - No caso de afetação direta (destruição ou descaracterização) dos muros de divisão de propriedade em pedra que ocorrem na área de incidência do projeto, efetuar o respetivo registo por amostragem tipológica, em troços com 2 m de comprimento, para memória futura.

12.75.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), até ao momento não houve afetação direta de muros de divisão de propriedade em pedra dentro da área de incidência do projeto.

No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico.

12.75.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico

12.75.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se monitorizado eventuais afetações dos muros de divisão de propriedade em pedra que ocorrem na área de incidência do projeto

12.75.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.75.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)		
12.75.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.76.1 – DIA / MEDIDA 59 – Património - Após a expropriação, deve ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática das áreas vedadas que não foram prospetadas aquando da elaboração do EIA de forma a colmatar esta lacuna do conhecimento.		
12.76.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:		
Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a Entidade Executante possui uma equipa de arqueologia aprovada pela DRC-Alentejo para efetuar o acompanhamento arqueológico da empreitada, elaborando relatórios mensais e trimestrais. No âmbito destes trabalhos, encontra-se incluída a realização de prospeção arqueológica sistemática de todo o traçado (incluindo as áreas vedadas em fase de projeto), que é reportada nos relatórios anteriormente referidos. No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais e trimestrais que demonstram a realização de prospeção sistemática de todo o troço B.		
12.76.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico		
12.76.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de prospeções arqueológicas sistemáticas		
12.76.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.		
Conforme ☒		
Não Conforme ☐	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)		
12.76.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental		
Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	

Fundamentação ^(d)	
12.76.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.77.1 – DIA / MEDIDA 60 – Património - Após a expropriação, devem ser realizadas sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico nas áreas de afetação das ocorrências Seixinho 1 (n.º 28), Seixinho 4 (n.º 29), Atalhos (n.º 32), Calçada Romana do Redondo (n.º 34), Arnalha 1 (n.º 41), Pericoto 5 (n.º 50), Malhada (n.º 61), Monte das Tenazes 1 (n.º 64) e Monte das Tenazes 3 (n.º 66).			
12.77.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram efetuadas e concluídas as sondagens aos sítios Atalhos (nº32), Calçada Romana do Redondo (nº34), Arnalha 1 (nº41) e Pericoto 5 (nº50). Os restantes sítios referidos nesta medida não são aplicáveis à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios de sondagens arqueológicas para todo o troço B e para os sítios Atalhos (nº32), Calçada Romana do Redondo (nº34), Arnalha 1 (nº41) e Pericoto 5 (nº50).			
12.77.3 – Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios das sondagens arqueológicas, relatórios finais e notas técnicas			
12.77.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico nas áreas de afetação das ocorrências referidas			
12.77.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.77.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.77.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.78.1 – DIA / MEDIDA 61 – Património - Após a expropriação, devem ser realizadas sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico nas áreas de afetação das ocorrências, Currais 1 (n.º 12),

Quinta da Mascarenha (n.º 15), Poço da Água Branca 1 (n.º 19), que poderá englobar o Poço da Água Branca 3 (n.º 20), Monte das Covas 4 (n.º 25), Monte das Sobreiras (n.º 33), Malhada 2 (n.º 68), Monte da Ovelheira (n.º 93) e Monte da Nora úveda (n.º 94).			
12.78.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram efetuadas e concluídas as sondagens arqueológicas nos sítios Monte das Covas 4 e Monte das Sobreiras. Os restantes sítios referidos nesta medida não são aplicáveis à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios de sondagens arqueológicas para todo o troço B, nomeadamente para os sítios Monte das Covas 4 e Monte das Sobreiras			
12.78.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios das sondagens arqueológicas, relatórios finais e notas técnicas			
12.78.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de sondagens arqueológicas mecânicas de diagnóstico nas áreas de afetação das ocorrências referidas			
12.78.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.78.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.78.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.79.1 – DIA / MEDIDA 62 – Património - Após a expropriação, deve ser elaborada a memória descritiva e efetuar o registo fotográfico/gráfico e topográfico pormenorizado dos elementos edificados diretamente afetados: Monte do Vale do Sobrado (n.º 40), Monte da Retorta (n.º 52), Carrapatosa (n.º 57), Monte do Carapeto 2 (n.º 74) e Casas de Monte Falcato (n.º 78).	
12.79.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o registo fotográfico e topográfico efetuado no Monte do Vale do Sobrado e Monte da Retorta foi elaborado tendo sido remetido à DRC-Alentejo para apreciação, tendo os elementos sido concluídos nos relatórios de progresso. Os restantes sítios referidos nesta medida não são aplicáveis à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).	

No âmbito da presente auditoria, foram verificadas as memórias descritivas com registo fotográfico e topográfico dos elementos edificados, nomeadamente os documentos IP-ARCHE/F-2019 – Monte a Retorta 2 (elaborado a 18-09-2019) e IP-ARCHE/F-2019 – Monte do Vale do Sobrado (elaborado a 18-09-2019).

12.79.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.79.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de memórias descritivas e o registo fotográfico/gráfico e topográfico pormenorizado dos elementos edificados diretamente afetados: Monte do Vale do Sobrado (n.º 40), Monte da Retorta (n.º 52)

12.79.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.79.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.79.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.80.1 – DIA / MEDIDA 63 – Património - Caso as áreas a afetar pela reposição de caminhos, vias, passagens e sistemas hidráulicos abranjam superfícies situadas fora do corredor de 400 m estudado, proceder à sua caracterização através da realização de trabalhos arqueológicos, nomeadamente pesquisa documental, bibliográfica e prospeção arqueológica sistemática, procedendo ainda nessa fase, se necessário, a ajustes ao projeto ou a sondagens de diagnóstico.

12.80.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), até ao momento não foi efetuada reposição de caminhos, vias, passagens e sistemas hidráulicos que abranjam superfícies situadas fora do corredor de 400 m estudado.

No âmbito da presente auditoria verificou-se a elaboração de relatórios que demonstram a realização de prospeção sistemática de todo o troço B.

12.80.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.80.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado que não foi efetuada reposição de caminhos, vias, passagens e sistemas hidráulicos que abranjam superfícies situadas fora do corredor de 400 m estudado

12.80.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.80.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.80.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.81.1 – DIA / MEDIDA 64 – Património - Na fase preparatória para a execução dos trabalhos e de obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras que, de acordo com os resultados obtidos, podem vir ainda a ser condicionadas, bem como das áreas que apresentaram visibilidade nula ou reduzida.

12.81.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), na fase preparatória para a execução dos trabalhos e de obra foi realizada a prospeção arqueológica sistemática nas zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósitos de terras.

No âmbito da presente auditoria, foram verificados relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico.

12.81.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico

12.81.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terra na fase preparatória dos trabalhos.

12.81.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.81.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)						
12.81.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.82.1 – DIA / MEDIDA 65 – Património - Na fase preparatória para a execução dos trabalhos e de obra, devem ser sinalizados e vedados todos elementos patrimoniais situados até um limite máximo de 25 m, centrado no eixo das infraestruturas; todos os restantes elementos situados até um limite máximo de 50 m devem ser sinalizados; os restantes elementos devem ser avaliados caso a caso, devendo a sua vedação e sinalização tomar em consideração outros fatores como o elevado valor patrimonial e o estado de conservação, a proximidade de caminhos ou estradas a serem utilizadas durante a execução do projeto.						
12.82.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), na fase preparatória para a execução dos trabalhos e de obra foram sinalizados e vedados todos elementos patrimoniais situados até um limite máximo de 25 m, centrado no eixo das infraestruturas. No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico.						
12.82.3 – Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico						
12.82.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a realização de prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terra na fase preparatória dos trabalhos.						
12.82.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)						
12.82.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental						

Cumpre ☒	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☐	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)		
12.82.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.83.1 – DIA / MEDIDA 66 – <u>Uso Agrícola</u> - Assegurar a coordenação antecipada de intervenções nas infraestruturas de distribuição de água à agricultura e outras atividades, atempadamente, em articulação com a Associação de Beneficiários do Caia e/ou Explorações Agrícolas abrangidas, com o objetivo de ser compatibilizada com a calendarização cultural do ano agrícola, evitando-se assim a inviabilização de culturas durante o período de construção.			
12.83.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço.			
12.83.3 – Medida não aplicável.			
12.83.4 – Medida não aplicável			
12.83.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒			
Não Conforme ☐	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.83.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre ☐		Cumpre parcialmente ☐	
Não aplicável ☒		Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).A medida refere-se a local não abrangido pelo Subtroço em apreço		
12.83.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.84.1 – DIA / MEDIDA 67 – Vibrações - Efetuar uma vistoria aos edifícios situados numa faixa de 100 m do traçado, enquadrando-os na Norma Portuguesa 2074 de acordo com a sua tipologia, de forma a eventualmente dirimir responsabilidades relacionadas com a ocorrência de danos estruturais ou superficiais nos mesmos.			
12.84.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi efetuado um levantamento fotográfico ao edificado existente até 100 metros de distanciamento do traçado da obra. No âmbito da presente auditoria foram consultados os documentos de Levantamento Pormenorizado do edificado (Registos fotográficos de estado de conservação dos edifícios).			
12.84.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.84.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se realizado uma vistoria aos edifícios situados numa faixa de 100 m do traçado,			
12.84.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.84.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.84.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

FASE DE OBRA

12.85.1 – DIA / MEDIDA 68 – Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras, identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização.
12.85.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Gestão Ambiental, alterado de acordo com as medidas da DIA. Como forma de apresentar o ponto de situação sistemática e demonstrar / evidenciar o cumprimento das condições da DIA, foram apresentados à Autoridade de AIA, Relatórios de Demonstração do Cumprimento da DIA (RD CD), com periodicidade semestral. No âmbito da presente auditoria, foi consultado o PGA bem como os Relatórios de Cumprimento das Medidas da DIA e demais evidências do adequado acompanhamento ambiental da empreitada.

12.85.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.85.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimento das disposições da DIA.			
12.85.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.85.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.85.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.86.1 – DIA / MEDIDA 69 – Desenvolver as diferentes etapas da fase de construção, de forma a:
a) Assegurar a interdição ou, mediante parecer prévio vinculativo do ICNF, o ajustamento dos trabalhos do início de março ao final de maio nos troços de sensibilidade elevada e/ou muito elevada para abetarda e/ou sisão, nomeadamente do PK 129+000 ao PK 133+000 e do PK 194+500 ao PK 200+000; b) Evitar o desenvolvimento dos trabalhos de construção entre o início de janeiro e o final de maio nos troços de sensibilidade muito elevada para água-de-Bonelli e bufo-real, nomeadamente do PK 159+500 a 161+200 e PK 172+900 a 179+400. Caso se verifique uma situação excecional que não permita o cumprimento da condicionante específica relativa à água-de-Bonelli e bufo-real, a autorização de qualquer trabalho durante o referido período depende de parecer prévio vinculativo do ICNF.
12.86.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:
Foi elaborado e implementado o Plano de Trabalhos aprovado que reflete que os trabalhos foram ajustados de forma a assegurar os períodos de interdição estabelecidos no parecer vinculativo do ICNF. No âmbito da presente auditoria, foi consultado o Plano de Trabalhos aprovado bem como o PGA e demais evidências do adequado acompanhamento ambiental da empreitada.
12.86.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.86.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimento do disposto no Plano de Trabalhos executado			
12.86.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.86.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.86.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.87.1 – DIA / MEDIDA 70 – Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
12.87.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Foi elaborado e implementado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), tendo sido atualizado em fase de obra, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos. No âmbito da presente auditoria, foi consultado o PPGRCD implementado e atualizado em fase de obra, assim como a submissão do MIRR 2020 e 2021.
12.87.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.87.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de cumprimento da elaboração de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
12.87.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.87.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.87.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.88.1 – DIA / MEDIDA 71 – Todos os acessos devem ser restabelecidos com condições de circulação idênticas ou superiores e ficar operacionais antes de os acessos atuais serem cortados pela obra. Caso tal não seja possível, devem ser construídos acessos provisórios alternativos, com condições de circulação semelhantes, antes dos atuais serem cortados.			
12.88.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), foi elaborado um Plano de Acessos que garante que os acessos são restabelecidos com condições de circulação idênticas ou superiores e que ficam operacionais antes de os acessos atuais serem cortados pela obra. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Acessos da Empreitada (elaborado em 09/09/2020)..			
12.88.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.88.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de garantir que os acessos são restabelecidos com condições de circulação idênticas ou superiores e ficam operacionais antes de os acessos atuais serem cortados pela obra			
12.88.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.88.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐			

Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(d)	
12.88.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.89.1 – DIA / MEDIDA 72 – Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local (SOC).	
12.89.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), foi elaborado um Plano de Acessos que é monitorizado e garante que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Acessos da Empreitada (elaborado em 09/09/2020)..	
12.89.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.89.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de garantir que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições	
12.89.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒	
Não Conforme ☐	NCx/ano (aaaa)
Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)	
12.89.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	
12.89.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.90.1 – DIA / MEDIDA 73 – Os acessos e caminhos temporários devem ser construídos com materiais permeáveis, para minimizar a erosão devido a processos de escorrência superficial, reduzindo ao máximo a área de impermeabilização.			
12.90.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), o caminho temporário que liga o acesso do estaleiro à obra foi construído de acordo com as medidas da DIA. Na verificação in situ, foram verificadas as condições dos acessos e caminhos temporários, em que se constatou serem construídos com materiais permeáveis.			
12.90.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.90.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de , reduzir ao máximo a área de impermeabilização face aos acessos e caminhos temporários			
12.90.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.90.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.90.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.91.1 – DIA / MEDIDA 74 – Assegurar a operacionalidade da rede de distribuição de água existente para abeberamento do gado, e para rega, durante e depois das obras, a fim de que não sejam prejudicadas infraestruturas e práticas agrícolas.	
12.91.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), em articulação com proprietários as infraestruturas de regas foram previamente preparadas ao início do arranque dos trabalhos de forma a assegurar a sua operacionalidade e de forma a não prejudicar as práticas agrícolas.	
12.91.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	

12.91.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de assegurar a operacionalidade da rede de distribuição de água existente para abeberamento do gado, e para rega, durante e depois das obras

12.91.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.91.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.91.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.92.1 – DIA / MEDIDA 75 – Assegurar a recuperação total de benfeitorias eventualmente afetadas (redes de rega e drenagem, caminhos, tanques, poços, etc.).

12.92.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), estas situações foram acauteladas aquando das expropriações.

12.92.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.92.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se assegurado a recuperação total de benfeitorias eventualmente afetadas

12.92.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.92.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação	^(d)		
12.92.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.93.1 – DIA / MEDIDA 76 – Assegurar a substituição dos poços, charcas, captações e infra-estruturas do sistema de abastecimento afetadas pelas obras, designadamente através da construção de infraestruturas de captação similares e capazes de satisfazer as diferentes necessidades.			
12.93.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:			
De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), até ao momento não houve afetação de poços, charcas, captações e infraestruturas do sistema de abastecimento .			
12.93.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.93.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de salvaguarda dos poços, charcas, captações e infra-estruturas do sistema de abastecimento afetadas pelas obras			
12.93.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação	(b)		
12.93.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação	^(d)		
12.93.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.94.1 – DIA / MEDIDA 77 – Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

12.94.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Foi elaborado e implementado um Plano de Emergência Ambiental tendo sido disponibilizado para a fase de obra um sistema de recolha de solos contaminados e um kit anti-derrame. No âmbito de possíveis ocorrências de derrames de produtos químicos foram realizados simulacros como ações de treino relativamente a este tipo de emergências ambientais.

No âmbito da presente auditoria, foi consultado o Plano de Emergência Ambiental implementado, assim como os simulacros realizados e o registo de ocorrências em fase de obra.

12.94.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.94.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de recolha do solo contaminado sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo.

12.94.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.94-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprimento ☒

Cumprimento parcial ☐

Não cumprimento ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.94.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.95.1 – DIA / MEDIDA 78 – Assegurar que são adotadas medidas que evitem a contaminação dos solos.

12.95.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Foi elaborado e implementado um Plano de Emergência Ambiental tendo sido disponibilizado para a fase de obra um sistema de recolha de solos contaminados, um kit anti-derrame e impermeabilização das zonas de abastecimento e oficina. No âmbito de possíveis ocorrências de derrames de produtos químicos foram realizados simulacros como ações de treino relativamente a este tipo de emergências ambientais.

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), a Entidade Executante garante que os equipamentos e máquinas que chegam à obra vêm com as manutenções

e inspeções em dia. Possuem também bacias de retenção nas mais diversas ocasiões por forma a evitar eventuais derrames no solo permeável. As manutenções dos equipamentos e máquinas são efetuadas em local próprio. As reparações pontuais são sempre efetuadas com recurso a bacias de retenção.

No âmbito da presente auditoria, foi consultado o Plano de Emergência Ambiental implementado, assim como os simulacros realizados e o registo de ocorrências em fase de obra.

12.95.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.95.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente adoção de medidas que evitem a contaminação dos solos.

12.95.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.95.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.95.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.96.1 – DIA / MEDIDA 79 – Garantir a reutilização de solos agrícolas eventualmente afetados por operações de construção.

12.96.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), os solos agrícolas resultantes dos trabalhos de decapagem são armazenados temporariamente em pargas para posterior reutilização no cobrimento dos taludes da obra.

No âmbito da presente auditoria foram consultados registos fotográficos da aplicação dos respetivos solos em taludes.

12.96.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.96.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a reutilização de solos agrícolas eventualmente afetados por operações de construção..

12.96.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.96.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.96.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.97.1 – DIA / MEDIDA 80 – Garantir a adoção de medidas que minimizem a erosão dos solos, nomeadamente proceder ao revestimento das zonas decapadas o mais rapidamente possível, e utilizar barreiras temporárias para recolha dos sólidos, instaladas na base de taludes mais suscetíveis à erosão, ou na proximidade de áreas mais sensíveis: próximo de cursos de água, áreas de regadio, áreas de elevada vulnerabilidade à poluição e captações de água.

12.97.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), durante a fase de obra procedeu-se à colocação de terras vegetais em alguns taludes. Acrescenta-se, ainda, que as linhas de água existentes nas zonas dos viadutos são mantidas em adequadas condições de limpeza, não sendo permitido o armazenamento de solos/terras junto das mesmas. Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, foi verificada a situação de adequadas condições de limpeza próximo de cursos de água, áreas de regadio, áreas de elevada vulnerabilidade à poluição e captações de água.

12.97.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.97.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de adoção de medidas que minimizem a erosão dos solos.

12.97.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)	
12.97.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) 	
12.97.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.98.1 – DIA / MEDIDA 81 – As movimentações de terras devem, tanto quanto possível, realizar-se em épocas mais húmidas em que o solo se encontra menos seco, de modo a reduzir a quantidade de poeiras suspensas que se poderão depositar nas linhas de água. Nas movimentações de terra coincidentes com períodos secos deve proceder-se ao humedecimento das vias de circulação de maquinaria pesada, e das áreas de aterro/terraplanagem por aspersão.	
12.98.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), durante a época mais seca do ano os acessos, caminhos e os solos são humidificados por forma a minimizar as poeiras no ar. Acrescenta-se que é realizada a aspersão dos acessos existentes em obra. No âmbito da presente auditoria foram consultados registos fotográficos que comprovam a rega de acessos de circulação nos períodos mais secos através de um camião cisterna.	
12.98.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.98.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de reduzir a quantidade de poeiras suspensas.	
12.98.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.98.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	

Fundamentação ^(d)	
12.98.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.99.1 – DIA / MEDIDA 82 – As intervenções a efetuar (desmatção, decapagem, movimentação de terras, circulação e estacionamento de veículos e máquinas) devem restringir-se à área de intervenção definida, delimitada por meio de piquetagem e processar-se, de modo a evitar a afetação suplementar de solos e respetivos usos, assim como a destruição da cobertura vegetal.			
12.99.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:			
Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), as atividades de escavação e aterros são efetuadas somente nas áreas definidas em projeto. A zona de obra encontra-se delimitada com estacas azuis ou com vedação provisória. Na verificação in situ, foi verificado que a zona de obra encontra-se delimitada com estacas azuis ou com vedação provisória, de modo a evitar a afetação suplementar de solos e respetivos usos, assim como a destruição da cobertura vegetal			
12.99.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.99.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se restringindo-se as intervenções a efetuar (escavações e aterros) à área de intervenção definida.			
12.99.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.99.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.99.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.100.1 – DIA / MEDIDA 83 – As betoneiras apenas podem efetuar a lavagem em locais dotados de bacias de decantação. As águas decantadas nas bacias de decantação devem ser reutilizadas (ex.: reutilização na produção de betão), mesmo que exista a possibilidade de descarga na rede de águas

residuais. Os sólidos decantados devem ser removidos periodicamente, devendo ser enviados para destinos autorizados juntamente com os restantes resíduos de construção e demolição (resíduos inertes de betão ou mistura de betão com outros inertes).

12.100.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram criadas várias bacias de decantação para a lavagem das calhas das autobetoneiras. Após a sedimentação, a água evapora ou infiltra-se no solo e o resíduo de betão é removido e encaminhado para operador de resíduos. As bacias encontram-se sinalizadas e periodicamente realiza-se a verificação da sua capacidade de modo a serem saneadas.

No âmbito da presente auditoria foi verificado o encaminhamento dos resíduos de betão para operador autorizado de resíduos através da consulta dos MIRR2020 e MIRR2021. Foram, ainda, consultados os folhetos existentes em obra, nomeadamente o folheto de “Boas Práticas Ambientais – Lavagem de Autobetoneiras em Obra”, assim como registos fotográficos que demonstram a existência de bacias de decantação para a lavagem das calhas das autobetoneiras.

12.100.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.100.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de as betoneiras apenas poderem efetuar a lavagem em locais dotados de bacias de decantação

12.100.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.100.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.100.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.101.1 – DIA / MEDIDA 84 – Ambiente Sonoro e Vibrações - As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem até cerca de 200 m de distância de casas de habitação, escolas e hospitais devem ter lugar no período diurno de dias úteis.

12.101.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), todos os trabalhos desenvolvidos até ao momento, a menos de 200 m de distância de casas de habitação, decorreram nos dias úteis e no período diurno. Não existem escolas nem hospitais a menos de 200 m da obra.

No âmbito da presente auditoria foi consultado o Plano de Trabalhos quinzenal n.º 144 e o folheto informativo à população local onde se informa acerca dos dias e das horas de execução de operações de construção.

12.101.3– Para a verificação da condição, foi consultado o Plano de Trabalhos quinzenal n.º 144 e o folheto informativo à população local onde se informa acerca dos dias e das horas de execução de operações de construção.

12.101.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se monitorizado os dias e períodos das operações de construção.

12.101.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.101.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.101.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.102.1 – DIA / MEDIDA 85 – Ambiente Sonoro e Vibrações - Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

12.102.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), na escolha dos equipamentos e dos métodos construtivos é tida em consideração os que emitem menos ruído, ao nível ambiental e principalmente ao nível do trabalhador.

No âmbito da presente auditoria foram consultados os certificados de conformidade da CE para as emissões de ruído dos equipamentos mais ruidosos utilizados no âmbito da obra.

12.102.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.102.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

12.102.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.102.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.102.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.103.1 – DIA / MEDIDA 86 – Ambiente Sonoro e Vibrações - Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

12.103.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), os equipamentos utilizados em obra cumprem com a legislação aplicável. Aquando da entrada em obra dos equipamentos é verificada se a potência sonora afixada nos mesmos satisfaz a legislação aplicável. No âmbito da presente auditoria foram consultados os certificados de conformidade da CE para as emissões de ruído dos equipamentos mais ruidosos utilizados no âmbito da obra, assim como os relatórios de verificação e manutenção dos equipamentos.

12.103.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.103.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se monitorizado o bom estado de conservação/manutenção dos equipamentos e a sua homologação acústica nos termos da legislação aplicável.

12.103.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)	
12.103.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	
12.103.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.104.1 – DIA / MEDIDA 87 – <u>Ambiente Sonoro e Vibrações</u> - Instalar de barreiras acústicas (painéis de material absorvente) amovíveis junto à(s) frente(s) de trabalho para proteção de R10, R11, R13, R15 e R16. Esta solução deve ser adotada para proteção de outros recetores onde se registem reclamações relativas a ruído de obra e onde se preveja que a obra perdure mais de um mês.	
12.104.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.	
12.104.3 – Medida não aplicável.	
12.104.4 – Medida não aplicável.	
12.104.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.104.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.

12.104.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.105.1 – DIA / MEDIDA 88 – Ambiente Sonoro e Vibrações - Implementar as medidas de minimização (medidas antivibráteis) previstas no Projeto de Proteção Sonora nomeadamente nos viadutos de Alcalate e Viaduto sobre a Ribeira da Lã.

12.105.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.

12.105.3– Medida não aplicável.

12.105.4 – Medida não aplicável.

12.105.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.105.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.

12.105.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12106.1 – DIA / MEDIDA 89 – Sistemas biológicos - Garantir o acompanhamento semanal da obra por parte de uma equipa de biologia, no sentido de compatibilizar as necessidades logísticas da empreitada com as medidas de minimização de impactes aplicáveis à proteção das espécies mais importantes, nomeadamente répteis, aves e mamíferos, bem como dos habitats presentes na área de intervenção.

12.106.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), o biólogo realiza o acompanhamento semanal da obra e assegura a execução do plano geral de monitorização da flora/vegetação e fauna. No âmbito da presente auditoria foram consultados oram verificados 3 relatórios das visitas da equipa de biologia ao local e os relatórios trimestrais e anuais da monitorização da flora/vegetação e fauna.			
12.106.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de oram verificados 3 relatórios das visitas da equipa de biologia ao local dos relatórios de monitorização.			
12.106.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se garantido o acompanhamento da obra por parte de uma equipa de biologia			
12.106.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.106.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.106.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.107.1 – DIA / MEDIDA 90 – <u>Sistemas biológicos</u> - Assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras de, pelo menos, 2 vezes o raio da área de projeção da copa, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos.	
12.107.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), são criados perímetros de proteção com uma distância de 2 vezes o raio da copa para os elementos arbóreos. Sempre que não se consegue garantir essa distância a equipa de biólogos monitoriza constantemente o desenvolvimento das árvores. Na verificação in situ, foram verificadas as condições de criação de perímetros de proteção de exemplares arbóreos que se localizam próximo das áreas de intervenção	
12.107.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	

12.107.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiros e azinheiras

12.107.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.107.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.107.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.108.1 – DIA / MEDIDA 91 – Património - Assegurar o cumprimento das medidas de proteção e a monitorização da Ponte da Asseca (n. º 62), decorrentes do Programa de conservação e restauro da mesma, interditando nomeadamente a circulação de pessoas e de máquinas.

12.108.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.

12.108.3– Medida não aplicável.

12.108.4 – Medida não aplicável.

12.108.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.108.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental		
Cumpre ☐	Cumpre parcialmente ☐	Não cumpre ☐
Não aplicável ☒	Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.	
12.108.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.		

12.109.1 – DIA / MEDIDA 92 – Património - Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção.			
12.109.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: O acompanhamento arqueológico foi realizado pela equipa de arqueologia aprovada pela DRC-Alentejo, e foi dado por concluído em 31 de Agosto, após visita à obra e com a concordância da Direção Regional de Cultura. No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico referentes à Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).			
12.109.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico			
12.109.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras			
12.109.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme ☒			
Não Conforme ☐	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐	
Fundamentação (b)			
12.109.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre ☒		Cumpre parcialmente ☐	
Não aplicável ☐		Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)			

12.109.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.110.1 – DIA / MEDIDA 93 – Património - Assegurar que o acompanhamento arqueológico é efetuado de modo efetivo continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas; a equipa de acompanhamento arqueológico deve integrar arqueólogos com experiência em contextos de pré-história.

12.110.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

O acompanhamento arqueológico foi realizado pela equipa de arqueologia aprovada pela DRC-Alentejo, e foi dado por concluído em 31 de Agosto, após visita à obra e com a concordância da Direção Regional de Cultura.

No âmbito da presente auditoria, foram verificados os relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico referentes à Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).

12.110.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, notas técnicas, e efetivos registos dos elementos de carácter etnográfico

12.110.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de acompanhamento arqueológico é efetuado de modo efetivo continuado e direto por um arqueólogo

12.110.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.110.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.110.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.111.1 – DIA / MEDIDA 94 – Património - As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de

estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.			
12.111.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a medida em questão não foi aplicada, uma vez que não se verificou essa necessidade por parte da equipa de arqueologia durante o acompanhamento arqueológico. No âmbito da presente auditoria foram consultadas as notas técnicas das novas ocorrências assim como os relatórios trimestrais e finais do acompanhamento arqueológico.			
12.111.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios trimestrais, finais e notas técnicas de novas ocorrências.			
12.111.4 – Medida Não Aplicável			
12.111.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.111.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) A medida em questão não foi aplicada, uma vez que não se verificou essa necessidade por parte da equipa de arqueologia durante o acompanhamento arqueológico.			
12.111.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.112.1 – DIA / MEDIDA 95 – Património - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.	
12.112.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram detetadas novas ocorrências patrimoniais: Ribeira do Calado, Monte do Hospital e Horta das Courelas - Fonte da Cal, que levaram à elaboração de notas técnicas com recomendação de medidas de minimização a aplicar. As mesmas foram enviadas para a DRC-Alentejo. Os trabalhos arqueológicos foram executados e os relatórios finais enviados à DRC-Alentejo. Neste momento, os locais das novas ocorrências encontram-se desbloqueados pela tutela, prosseguindo-se com os normais trabalhos da empreitada.	

No âmbito da presente auditoria foram consultadas as notas técnicas das novas ocorrências assim como os relatórios mensais, trimestrais e finais do acompanhamento arqueológico efetuado para a Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).

12.112.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, finais e notas técnicas de novas ocorrências.

12.112.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a adoção de medidas de minimização face aos resultados obtidos no acompanhamento arqueológico.

12.112.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.112.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.112.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.113.1 – DIA / MEDIDA 96 – Património - No caso de serem detetados vestígios arqueológicos, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.

12.113.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), a obra decorreu com acompanhamento arqueológico por parte de uma equipa de arqueologia aprovada, pelo que essa mesma equipa deu cumprimento a toda a legislação em vigor sobre a matéria. As novas ocorrências levaram à elaboração de notas técnicas com recomendação de medidas de minimização a aplicar. As mesmas foram enviadas para a DRC-Alentejo. Os trabalhos arqueológicos foram executados e os relatórios finais enviados à DRC-Alentejo. Neste momento, os locais das novas ocorrências encontram-se desbloqueados pela tutela, prosseguindo-se com os normais trabalhos da empreitada. No âmbito da presente auditoria foram consultadas as notas técnicas das novas ocorrências assim como os relatórios mensais, trimestrais e finais do acompanhamento arqueológico efetuado para a Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).

12.113.3 – Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais, trimestrais, finais e notas técnicas de novas ocorrências.			
12.113.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado a salvaguarda de novas ocorrências patrimoniais detetadas			
12.113.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.113.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.113.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.114.1 – DIA / MEDIDA 97 – Património - Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.			
12.114.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o espólio arqueológico já foi entregue à DRC-Alentejo. No âmbito da presente auditoria foi consultado o comprovativo de entrega do espólio arqueológico e inventário, resultante da realização de sondagens arqueológica no âmbito da empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B).			
12.114.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.114.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado que os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra foram colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.			
12.114.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐			

Fundamentação (b)	
12.114.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐	
Fundamentação ^(d)	
12.114.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.115.1 – DIA / MEDIDA 98 – Património - No decorrer dos trabalhos arqueológicos devem ser produzidos mensalmente Relatórios de Progresso, que devem descrever os trabalhos arqueológicos realizados e caracterizar de modo genérico os vestígios arqueológicos eventualmente detetados, integrando a informação cartográfica e fotográfica relevante.
12.115.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foram elaborados mensalmente relatórios de progresso pela equipa de arqueologia que foram periodicamente enviados à DRC-Alentejo. No âmbito da presente auditoria foram consultados e verificados os Relatórios de Progresso produzidos mensalmente, que descrevem os trabalhos arqueológicos realizados e caracterizam de modo genérico os vestígios arqueológicos detetados, integrando a informação cartográfica e fotográfica relevante.
12.115.3 – Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem, pela consulta de relatórios mensais e respetivo comprovativo de entrega dos mesmos
12.115.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se produzido relatórios de progresso mensais decorrentes dos trabalhos arqueológicos.
12.115.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)
12.115.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)	
12.115.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.116.1 – DIA / MEDIDA 99 – Paisagem - As ações de desarborização, desmatção ou limpeza do coberto vegetal devem ser reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos.			
12.116.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), as ações de desmatção estão confinadas à área expropriada. Na verificação in situ, foram verificadas as condições de delimitação da empreitada, estando a mesma confinada ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos			
12.116.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.116.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de reduzir a área de intervenção ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos			
12.116.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.116.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpr	☒	Cumpr parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.116.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.117.1 – DIA / MEDIDA 100 – Paisagem - A decapagem da terra viva/vegetal deve restringir-se às áreas estritamente necessárias e deve ser realizada em todas as áreas objeto de intervenção. Deve ser sempre realizada de forma a que a máquina nunca circule sobre a mesma. A progressão da máquina deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado. Deve ser evitado o recurso a máquinas de rasto de forma a também evitar a compactação da camada de solo abaixo da terra vegetal.
--

12.117.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), as ações de decapagem são realizadas apenas onde é necessário proceder à escavação da zona, existindo estacas no traçado que indicam as zonas a decapar.

No âmbito da presente auditoria foram consultados registos fotográficos que demonstram as condições de delimitação da área de decapagem, realizada de modo a que a progressão das máquinas é feita sempre em terreno já anteriormente decapado

12.117.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.117.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente da decapagem da terra viva/vegetal restringir-se às áreas estritamente necessárias e realizada em todas as áreas objeto de intervenção.

12.117.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.117.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.117.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.118.1 – DIA / MEDIDA 101 – Paisagem - A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas, sendo a espessura destas a definir pelo Dono de Obra em cada local. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação.

12.118.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os trabalhos de decapagem associada aos trabalhos de terraplenagens são realizados de acordo com o projeto e tendo em conta as condições existentes. A terra vegetal encontra-se armazenada temporariamente nas laterais da via, para ser reutilizada nos taludes de escavação e aterro, quando estes forem finalizados.

No âmbito da presente auditoria, foi consultado o PGA bem como os Relatórios de Cumprimento das Medidas da DIA e demais evidências do adequado acompanhamento ambiental da empreitada.

12.118.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.118.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente à decapagem e utilização da terra viva.

12.118.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.118.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.118.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.119.1 – DIA / MEDIDA 102 – Paisagem - A terra viva/vegetal deve ser armazenada e conservada em pargas, com cerca de 2m de altura, com o topo relativamente côncavo. Deve ser preservada através de uma sementeira de leguminosas de forma a manter a sua qualidade. Deve ser protegida de quaisquer ações de compactação por máquinas em obra.

12.119.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), as terras vegetais são armazenadas em pargas até 2m de altura sendo colocadas nas laterais da via, de modo a não serem misturadas com os solos de escavação. As terras vegetais encontram-se fora dos caminhos de circulação de modo a não serem compactadas pelos veículos e equipamentos. São também usados os depósitos definitivos para o seu armazenamento temporário.

No âmbito da presente auditoria foram verificados registos fotográficos dos locais de armazenamento da terra viva/vegetal junto das laterais da via e fora dos caminhos de circulação.

12.119.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.119.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente da terra viva/vegetal ser armazenada e conservada em pargas, com cerca de 2m de altura, c

12.119.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.119.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)						
12.119.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.120.1 – DIA / MEDIDA 103 – Paisagem - No caso de importação de terras vivas/vegetais deve ser assegurado que as mesmas não provêm de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não sejam introduzidas e alterem a ecologia local.						
12.120.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), até ao momento não foram importadas terras vegetais para a obra.						
12.120.3– Medida Não Verificável						
12.120.4 – Medida Não Verificável						
12.120.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)						
12.120.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒						
Fundamentação ^(d)		A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido importadas terras vegetais para a obra.				

12.120.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.121.1 – DIA / MEDIDA 104 – Paisagem - Na obtenção de inertes para a construção, da via ferroviária e acessos, deve ser assegurado na origem que os mesmos não são provenientes de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não sejam introduzidas e alterem a ecologia local.

12.121.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os inertes utilizados em obra são originários de fornecedores ou de pedreiras que são previamente aprovados. Os mesmos foram alvo de verificação por parte do biólogo associado à obra, que visitou os locais onde se estão a produzir os inertes para a construção da empreitada, para averiguação se nos respetivos locais não existem plantas exóticas invasoras que possam ser introduzidas na área de construção da ferrovia. No âmbito da presente auditoria foi consultado o Relatório de visita aos locais de obtenção de inertes, elaborado em 15/04/2021.

12.121.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.121.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo sido assegurado que os locais de obtenção de inertes não são ocupados por plantas exóticas invasoras

12.121.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.121.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.121.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.122.1 – DIA / MEDIDA 105 – Paisagem - Apresentação de Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do Projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses ("pontos de referência" de forma a permitir a comparação direta dos

diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra assim como a envolvente. O mesmo deve conter um registo mais exigente no que se refere às intervenções nas linhas de água.			
12.122.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), trimestralmente são elaboradas compilações com o registo fotográfico e de vídeo. No âmbito da presente auditoria foram consultados relatórios de acompanhamento ambiental da obra, com imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do Projeto (antes, durante e final).			
12.122.3– Para a verificação da condição, aplica-se a metodologia de amostragem. Pela consulta de 3 documentos aleatórios de formalização das reportagens fotográficas e videográficas			
12.122.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de apresentação de Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico			
12.122.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.122.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			
12.122.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.123.1 – DIA / MEDIDA 106 – Recursos Hídricos - Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor — através de um sistema de recolha e/ou tratamento das águas residuais com posterior ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.	
12.123.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), as águas residuais domésticas produzidas no estaleiro social são encaminhadas para a ETAR licenciada. No âmbito da presente auditoria foi verificado o Título de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de águas Residuais para Estaleiro Alandroal-ETAR, assim como respetivo plano de manutenção.	
12.123.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	

12.123.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor			
12.123.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.123.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.123.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.124.1 – DIA / MEDIDA 107 – Recursos Hídricos - Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o abastecimento de combustíveis, o manuseamento de óleos, lubrificantes e de outras substâncias passíveis de provocar contaminação das águas subterrâneas, devem ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
12.124.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os abastecimentos de combustíveis são realizados onde se encontram os equipamentos/máquinas de acordo com as boas práticas transmitidas nas ações de formação lecionadas. No âmbito da presente auditoria, foi verificado o Plano de Formação em Ambiente (elaborado em 11/03/2019), assim como os registos de formação em ambiente com as datas de realização das mesmas. Foram, também, consultados registos fotográficos que demonstram que o local de oficina e depósito de combustíveis se encontra devidamente impermeabilizado.
12.124.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.124.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o abastecimento de combustíveis, o manuseamento de óleos, lubrificantes e de outras substâncias passíveis se realizarem em locais apropriados devidamente impermeabilizados
12.124.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐	Não ☐
Fundamentação (b)				
12.124.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐				
Fundamentação ^(d)				
12.124.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.				

12.125.1 – DIA / MEDIDA 108 – Recursos Hídricos - O armazenamento temporário dos óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados deve ser em recipientes adequados e estanques, em local impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais, coberto, separando-se os óleos hidráulicos e de motor usados para gestão diferenciada. As áreas de armazenamento devem ser instaladas em terrenos estáveis e planos e em local de fácil acesso para trasfega de resíduos.
12.125.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), foi elaborado e implementado um plano de emergência ambiental. O acondicionamento de produtos químicos é realizado em recipientes adequados e estanques e armazenados em local impermeável e coberto. Existem no estaleiro industrial produtos químicos que estão armazenados dentro dos contentores ferramentaria com ferramentas e materiais. Nas formações de acolhimento a Entidade Executante faz referência à utilização de bacias de retenção de modo a prevenir a ocorrência de derrames na utilização de produtos químicos. No âmbito da presente auditoria, foi consultado o Plano de Emergência Ambiental (elaborado em Março de 2018) e o Plano de Formação em Ambiente (elaborado em 11/03/2019), assim como os registos de formação em ambiente com as datas de realização das mesmas e os folhetos de boas práticas existentes em meio de obra. Foram, também, consultados registos fotográficos que demonstram que o armazenamento temporário dos óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados é realizado em recipientes adequados e estanques, em local impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais e coberto.
12.125.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.125.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente tendo-se verificado que as áreas de armazenamento correspondem a locais impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais e cobertos.
12.125.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.125.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)						
12.125.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.126.1 – DIA / MEDIDA 109 – Recursos Hídricos - A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos que contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve ser equipada com um separador de hidrocarbonetos.						
12.126.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), os depósitos de combustíveis móveis presentes em obra e no estaleiro encontram-se numa bacia retenção. O depósito de combustível fixo no estaleiro encontra-se em zona impermeável e coberta e ligado a um separador de hidrocarbonetos. A zona de manutenção de equipamentos e veículos encontra-se impermeabilizada e ligada a um separador de hidrocarbonetos. Na visita realizada no âmbito da presente auditoria foi verificado o disposto anteriormente, foi ainda consultado a licença de utilização do Separador de Hidrocarbonetos do depósito de combustível nºL003868.2020.RH7						
12.126.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.						
12.126.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente da zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas ser drenado para uma bacia de retenção equipada com um separador de hidrocarbonetos						
12.126.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐						
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.126.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐						

Não aplicável ☐	Não verificável ☐
Fundamentação ^(d)	
12.126.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

FASE FINAL DA OBRA

12.127.1 – DIA / MEDIDA 110 – Implementar o Projeto de Integração Paisagística na área expropriada e em todas as áreas afetadas pela obra (estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito, entre outras) de modo a reconstituir os ecossistemas, assegurando a manutenção do contínuo natural/estrutural dos Habitats em presença e o valor ecológico da paisagem.			
12.127.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o Projeto de Integração Paisagística na área expropriada e em todas as áreas afetadas pela obra será implementado na fase Final de Obra. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de Integração Paisagística na área expropriada e em todas as áreas afetadas pela obra.			
12.127.3 – Medida não verificável.			
12.127.4 – Medida não verificável.			
12.127.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒			
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.127.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒			
Fundamentação ^(d)	A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de Integração Paisagística na área expropriada e em todas as áreas afetadas pela obra.		
12.127.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.128.1 – DIA / MEDIDA 111 – Implementar o Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água.			
12.128.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água será implementado na fase Final de Obra. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação biofísica das Linhas de Água.			
12.128.3 – Medida não verificável.			
12.128.4 – Medida não verificável.			
12.128.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.128.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(d) A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação biofísica das Linhas de Água.			
12.128.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.129.1 – DIA / MEDIDA 112 - Implementar os Planos de Recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos.	
12.129.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), O Plano de Recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos será implementado na fase Final de Obra. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos.	
12.129.3 – Medida não verificável.	

12.129.4 – Medida não verificável.			
12.129.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.129.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☒
Fundamentação ^(d)	A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação de áreas intervencionadas pela construção dos viadutos.		
12.129.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.130.1 – DIA / MEDIDA 113 – Implementar o Plano de recuperação e integração paisagística das áreas dos estaleiros, e infraestruturas associadas à execução da obra (equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.
12.130.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), o Plano de Recuperação e Integração Paisagística das áreas dos estaleiros, e infraestruturas associadas à execução da obra encontra-se em desenvolvimento e será implementado na fase Final de Obra. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação e integração paisagística das áreas dos estaleiros, e infraestruturas associadas à execução da obra.
12.130.3– Medida não verificável.
12.130.4 – Medida não verificável.
12.130.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.
Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.130.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒						
Fundamentação ^(d)		A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de recuperação e integração paisagística das áreas dos estaleiros, e infraestruturas associadas à execução da obra.				
12.130.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.131.1 – DIA / MEDIDA 114 – Todas as plantas autóctones usadas em contexto de integração paisagística devem obrigatoriamente provir de populações locais. Assim, quer estacas ou sementes, quer plantas juvenis propagadas em viveiro devem ter origem local. Deve excluir-se, em absoluto, a possibilidade de uso de plantas de origem geográfica incerta ou o uso de variedades ou clones comerciais.						
12.131.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), no final da obra será assegurado que todas as plantas autóctones usadas em contexto de integração paisagística serão de origem local. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de integração paisagística.						
12.131.3– Medida não verificável.						
12.131.4 – Medida não verificável.						
12.131.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒						
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.131.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐						

Não aplicável ☐	Não verificável ☒
Fundamentação ^(d)	A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinham sido iniciados os trabalhos de integração paisagística.
12.2.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.132.1 – DIA / MEDIDA 115 – Garantir que estão adequadamente repostas todas as infraestruturas e benfeitorias eventualmente afetadas (redes de rega e drenagem, captações e infraestruturas do sistema de abastecimento, rede de distribuição de água para abeberamento do gado, caminhos, tanques, poços, charcas, etc.), através da construção de infraestruturas capazes de satisfazer as diferentes necessidades.			
12.132.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), no final da obra será garantido que serão adequadamente repostas todas as infraestruturas e benfeitorias eventualmente afetadas (redes de rega e drenagem, captações e infraestruturas do sistema de abastecimento, rede de distribuição de água para abeberamento do gado, caminhos, tanques, poços, charcas, etc.), através da construção de infraestruturas capazes de satisfazer as necessidades. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinha tido lugar a desativação dos acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.			
12.132.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			
12.132.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de garantir que estão adequadamente repostas todas as infraestruturas e benfeitorias eventualmente afetadas.			
12.132.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.132.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(d)			
12.132.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.133.1 – DIA / MEDIDA 116 – Garantir a desativação dos acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.			
12.133.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), na fase final de Obra será garantido a desativação dos acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas. A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinha tido lugar a desativação dos acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.			
12.133.3 – Medida não verificável.			
12.133.4 – Medida não verificável.			
12.133.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)			
12.133.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒ Fundamentação ^(d) A medida não foi passível de verificação no momento da auditoria porquanto ainda não tinha tido lugar a desativação dos acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.			
12.133.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.134.1 – DIA / MEDIDA 117 – Garantir que estão adequadamente restabelecidas as ligações intersectadas e recuperados os acessos temporários, bem como as estradas e caminhos danificados, a(s) área(s) de estaleiro(s) e outras instalações de apoio à obra.			
12.134.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), na fase final de Obra serão garantidas as ligações intersectadas e recuperados os acessos temporários, bem como as estradas e caminhos danificados, a(s) área(s) de estaleiro(s) e outras instalações de apoio à obra. Na visita realizada no âmbito da auditoria, verificou-se que foram beneficiados caminhos agrícolas e acessos utilizados para acesso à obra, na envolvente da área de intervenção.			
12.134.3 – Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.			

12.134.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de garantir que estão adequadamente restabelecidas as ligações intersectadas e recuperados os acessos temporários, bem como as estradas e caminhos danificados, a(s) área(s) de estaleiro(s) e outras instalações de apoio à obra.			
12.134.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☒		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)			
12.134.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☒	Cumpre parcialmente	☐
		Não cumpre	☐
Não aplicável	☐	Não verificável	☐
Fundamentação ^(d)			
12.134.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.135.1 – DIA / MEDIDA 118 – Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os muros, pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos. No caso dos caminhos privados, deve proceder-se à verificação prévia das condições desses caminhos, para proceder à respetiva reparação/regularização caso se venham a verificar danos na utilização dos mesmos pelos veículos e máquinas afetos à obra.
12.135.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Conforme informação da IP à APA, constante do RCCD (Março de 2022), na fase Final de Obra ira-se proceder à recuperação de caminhos e vias utilizadas como acesso aos locais em obra, assim como os muros, pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos. Na visita realizada no âmbito da auditoria, verificou-se que foram beneficiados caminhos agrícolas e acessos utilizados para acesso à obra, na envolvente da área de intervenção.
12.135.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.
12.135.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os muros, pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
12.135.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.
Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.135.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)						
12.135.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.136.1 – DIA / MEDIDA 119 – Implementar as barreiras acústicas, identificadas nas medidas específicas para o projeto, cujo projeto deve ser apresentado antes do início da fase de construção.						
12.136.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), a realização dos projetos das barreiras localizadas no Monte da Pedra Torta, Monte Novo do Atalho de Cima, Monte Novo da Fonte do Cal, Courelas do Vale Sobrado e Pedernais serão desenvolvidos caso a caracterização destes locais seja alterada para zonas sensíveis.						
12.136.3 – Medida não verificável.						
12.136.4 – Medida não verificável.						
12.136.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme ☐ NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)						
12.136.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒						
Fundamentação ^(d)						
Justificação constante do campo 12.136.2 do presente quadro.						

12.136.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.137.1 – DIA / MEDIDA 120 – Assegurar o cumprimento das características técnicas das vedações e do seu reforço, sendo que este deve apresentar uma altura de 50 cm e que pode adquirir duas tipologias de fixação ao solo, consoante as características do solo o permitam, nomeadamente:

- Enterramento de 20 cm (em solos mais moles);
- Dobra em "L" em solos duros e difíceis de escavar para enterrar a rede (rocha, xisto, etc). A zona da "dobra" poderá ser reforçada com um cabo de aço ou algo semelhante, e a base da rede de malha ser recoberta com solões ligeiramente compactados ou com betão pobre. A rede dupla é colocada junto à base e do lado externo da vedação, em forma de L (cerca da 50cm de altura + 50 cm de base).

12.137.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), a vedação foi instalada garantindo-se as especificações que foram remetidas à Autoridade de AIA.

Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, foi verificada a situação de reforço da vedação rural com uma segunda rede sobreposta à rede de plena via. Essa rede tem uma malha não superior a 20 mm x 20 mm, e foi colocada até uma altura de 0.50 m acima da cota do solo.

Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, verificou-se a implementação desta medida relativa às vedações, conforme registo fotográfico constante em anexo.

12.137.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.137.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de impedir o acesso de animais à via-férrea.

12.137.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

12.137.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumprir ☒

Cumprir parcialmente ☐

Não cumprir ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.137.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.138.1 – DIA / MEDIDA 121 – Colocar, caso seja necessário, uma malha complementar (ou outro tipo de material/grade), garantindo o ajuste completo ao terreno a fim de impedir a entrada de animais.	
12.138.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), a vedação foi instalada garantindo-se as especificações que foram remetidas à Autoridade de AIA. Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, foi verificada a situação de reforço da vedação rural com uma segunda rede sobreposta à rede de plena via. Essa rede tem uma malha não superior a 20 mm x 20 mm, e foi colocada até uma altura de 0.50 m acima da cota do solo. Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, verificou-se a implementação desta medida relativa às vedações, conforme registo fotográfico constante em anexo.	
12.138.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.	
12.138.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de impedir o acesso de animais à via-férrea.	
12.138.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b)	
12.138.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)	
12.138.7– Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.139.1 – DIA / MEDIDA 122 – Proceder ao reforço da vedação rural, para impedir o acesso de coelhos à via-férrea, com uma segunda rede sobreposta à rede de plena via. Essa rede terá uma malha não superior a 20 mm x 20 mm, e será colocada até uma altura de 0.50 m acima da cota do solo, devendo impedir-se a entrada de animais junto à base da rede, através do enterramento da rede ou da sua dobra em L, convenientemente coberta, nomeadamente nas seguintes extensões: Km 159+500 ao km 161+200; km 172+925 ao km 179+400.	
---	--

12.139.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), a vedação foi instalada garantindo-se as especificações que foram remetidas à Autoridade de AIA.

Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, foi verificada a situação de reforço da vedação rural com uma segunda rede sobreposta à rede de plena via. Essa rede tem uma malha não superior a 20 mm x 20 mm, e foi colocada até uma altura de 0.50 m acima da cota do solo.

Na visita realizada no âmbito da presente auditoria, verificou-se a implementação desta medida relativa às vedações, conforme registo fotográfico constante em anexo.

12.139.3– Para a verificação da condição, não se aplica a metodologia de amostragem.

12.139.4 – A condição verificou-se eficaz face ao objetivo subjacente de impedir o acesso de coelhos à via-férrea.

12.139.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

☐

Não

☐

Fundamentação (b)

12.139.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☒

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☐

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

12.139.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.140.1 – DIA / MEDIDA 123 – Implementar medidas anti-eletrocussão, nas zonas abaixo indicadas na "Tabela 1 - Identificação das zonas com medidas anti-eletrocussão", nomeadamente:

- Mecanismos ant-pouso:

- Utilização de montagens em cujos seccionadores se encontram lateralmente aos respetivos apoios e dotados de um postaleta para suspensão de feeder, posicionando a uma cota superior à dos seccionadores, que privilegia também eventuais poisos das aves sobre os postaletes, em segurança, em detrimento do poiso sobre os seccionadores;
- Aplicação de proteções anti-pouso e anti-nidificação das aves.

- Afastamento dos elementos em tensão:

- Nas zonas mais sensíveis devem ser instalados postes mais altos com vista a privilegiar eventuais poisos das aves sobre os postaletes, em segurança, garantindo-se um afastamento de pelo menos 1,4 m às partes em tensão;

- Os pontos de amarração das linhas (catenária e feeder) devem ter o seu isolamento afastado de pelo menos 1,4 m do poste, mantendo assim as partes em tensão a uma distância ainda superior.

Tabela 1 - Identificação das zonas com medidas anti-eletrocussão.

Medida	Localização
Mecanismos anti-pouso	126+000 a 128+600
	159+500 a 161+200
	162+350 a 164+400
	172+900 a 182+000
	194+200 a 200+000
Afastamento dos elementos em tensão	126+000 a 128+600
	139+600 a 141+200
	147+200 a 165+425
	166+100 a 166+800
	167+900 a 184+900
	194+200 a 200+000

- Instalar barreiras opacas nos troços indicados na “Tabela 2 – Troços a aplicar barreira para anfíbios”. As barreiras devem ter, pelo menos, as seguintes especificações técnicas:
 - As barreiras não devem ser inclinadas ou ter rugosidades, de modo a que os anfíbios não consigam trepar. O material a utilizar pode ser o polímero composto ou o betão liso.
 - O topo da barreira deve estar voltado para fora, de modo a evitar que os animais trepadores consigam passar.
 - As barreiras devem ter 50 cm (10 cm enterrado e um mínimo de 40 cm à superfície).

Tabela 2 - Troços a aplicar barreira para anfíbios

Troços	Troços a aplicar a barreira (extensão dos troços acrescido do seu prolongamento até um viaduto ou PH mais próxima)	Extensão (m)
1. 143+100 a 143+700 (600m)	PH142.5 (142+838) a PH143.4 (143+786)	948
2. 183+925 a 184+950 (1025m)	Viaduto da Capela (183+827) a PH185-1 (185+435)	1608

- Instalar a sinalização da catenária, com sinalizadores Firefly (FBF) Tipo fita FT 23—AVF ou tipo rotativo FT 22-AVF, de acordo com a "Tabela 3 - Zonas de sinalização da catenária".

Tabela 3 - Zonas de sinalização da catenária

Sinalização Troços de maior sensibilidade Catenária exposta	Sinalização Troços de maior sensibilidade Catenária exposta	Sinalização Troços de maior sensibilidade Catenária exposta
Muito intensiva 4 sinalizadores/vão	128+600 a 131+800	128+600 a 128+963 129+537 a 130+716 130+829 a 131+128 131+184 a 131+800
	197+100 a 198+780	196+189 a 197+756 197+930 a 197+933 198+306 a 199+416
Intensiva 3 sinalizadores/vão	131+800 a 136+200	131+800 a 132+892 133+047 a 134+659
	159+500 a 161+200	159+611 a 160+592 160+911 a 161+540
	172+900 a 179+400	172+058 a 173+011 173+170 a 175+002 175+236 a 175+780

Preventiva 2 señalizadores/vño		175+894 a 175+977 176+058 a 176+106 176+671 a 179+030 179+188 a 179+324
	192+600 a 197+100	192+483 a 193+210 193+286 a 194+097 194+240 a 195+355 195+411 a 195+897 195+926 a 196+128 196+189 a 197+756
	126+000 a 128+500	126+000 a 126+600 126+648 a 128+900
	147+200 a 165+425	147+234 a 147+334 147+410 a 147+515 148+736 a 148+804 149+568 a 149+625 150+297 a 151+284 152+171 a 152+768 153+101 a 153+145 155+1511 a 155+366 155+880 a 156+001 156+122 a 156+310 157+544 a 157+804 157+975 a 158+790 159+261 a 159+638 160+529 a 161+000 161+334 a 162+249 165+094 a 165+165
	167+900 a 174+000	167+321 a 168+528 169+790 a 170+387 170+435 a 170+504 171+428 a 171+578 171+781 a 172+261

		172+865 a 173+226 173+372 a 173+419
	179+100 a 184+900	179+003 a 179+561 180+094 a 180+329 180+447 a 181+054 181+227 a 181+617 184+421 a 184+601
	194+200 a 200+000	197+519 a 198+426 199+263 a 199+871 194+050 a 194+305 195+101 a 195+508 195+764 a 196+333 196+452 a 196+530

- Instalar a sinalização da vedação de acordo com a "Tabela 4 - Zonas de sinalização da vedação". Esta deve ser desenvolvida com placas de metal, de cor branca, e uma dimensão mínima de 30*15cm, colocadas em fileiras desencontradas.

Tabela 4 - Zonas de sinalização da vedação.		
Sinalização	Localização	Vedação exposta
Intensiva - 2 placas por segmento da vedação (considerando 4 metros de distância entre postes) - 1,5 a 2m de distância entre placas - Incluir um elemento refletor	128+600 a 136+200	128+794 a 129+621 130+647 a 130+901 131+075 a 131+235 132+728 a 133+214 136+019 a 136+082
	159+500 a 161+200	159+500 a 159+638 160+529 a 161+000
	172+900 a 179+400	172+900 a 173+266 174+143 a 174+230 174+893 a 175+279 175+592 a 176+703 179+003 a 179+400
	192+600 a 198+780	193+065 a 193+400 194+050 a 194+305 195+101 a 195+508

		195+764 a 196+333 196+452 a 196+530 197+519 a 198+426
	126+000 a 128+600	126+591 a 126+657
Preventiva - 1 placas por segmento da vedação - 3 a 4m de distância entre placas	137+700 a 165+435	138+532 a 138+628 138+837 a 138+918 140+999 a 141+086 141+220 a 141+492 142+168 a 142+632 145+024 a 145+795 146+533 a 147+141 147+234 a 147+334 147+410 a 147+515 148+736 a 148+804 149+568 a 149+825 150+297 a 151+284 152+171 a 152+768 155+1311 a 55+366 155+880 a 156+001 156+122 a 156+310 157+544 a 157+804 157+975 a 158+790 159+261 a 159+500 161+334 a 162+249 165+094 a 165+165
		166+125 a 166+354 166+391 a 166+535 166+582 a 166+800
		167+900 a 168+528 169+790 a 170+387 170+435 a 170+504 171+428 a 171+578 171+781 a 172+261

	179+100 a 184+900	179+400 a 179+561 180+094 a 180+329 180+447 a 181+054 181+227 a 181+617 184+421 a 184+601
	185+000 a 188+755	185+033 a 185+381 185+578 a 185+853 186+653 a 186+069 187+315 a 187+721 187+802 a 187+987
	194+200 a 200+000	199+263 a 199+871

- Colocar o arame farpado no interior da vedação e rebaixado relativamente à cota máxima. Efetuar as adaptações nas passagens superiores, passagens agrícolas inferiores e passagens hidráulicas, de acordo com:

- Passagens superiores indicadas na tabela 5: Naturalização da berma (1m de largura) de um dos lados da via, e no encaminhamento do talude com vegetação, de acordo com o exposto no Plano de Integração Paisagística.

Tabela 5 - Identificação das Passagens Superiores adaptadas

Passagens Superiores	Km aproximado	Lado a adaptar com berma naturalizada
129-1	129+270	Direito
133-1	133+150	Direito
141-1	141+350	Direito
142-1	142+000	Direito
145-1	145+550	Direito
146-1	146+800	Direito
149-2	149+700	Direito
150-1	150+900	Direito
152-1	152+375	Esquerdo
160-1	160+770	Direito
161-1	161+600	Esquerdo
167-1	167+900	Direito
175-1	175+000	Direito

- Passagens agrícolas indicadas na tabela 6: manutenção do solo com terra natural (sem betuminoso).

Tabela 6 - Identificação das Passagens Agrícolas adaptadas

Passagens Agrícolas	Km aproximado
PA 136-1	PK 136+350
PA 184-1	PK 184+850
PA 190-1	PK 190+170
PA 201-1	PK 201+880

- Passagens hidráulicas indicadas na tabela 7: colocação de um ou dois passadiços secos com 50 cm de largura e rampas de acesso, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 7 - Identificação das Passagens hidráulicas a adaptar e respetivas características

PH	km	Secção (m)	Altura do passadiço adotar	Tipo Passadiço		Área Passadiço (m²)	Localização relativamente ao desenvolvimento do traçado
				Simples	Duplo		
128-3	128+411	2.00 x 2.00	0,80	X	-	0,40	Esquerdo
129-4	129+969	2.00 x 2.00	0,80	X	-	0,40	Esquerdo
130-3	130+442	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Direita
134-1	134+142	3.00 x 3.00	1,00	-	X	1,00	-
135-2	135+774	2.00 x 2.00	0,40	X	-	0,20	Direita
140-4	140+759	2.00 x 2.00	0,80	X	-	0,40	Direita
142-5	142+840	1.00 x 1.00	0,35	X	-	0,18	Direita
143-1	143+301	2.00 x 2.00	0,80	-	X	0,80	-
143-2	143+458	1.75 x 1.25	0,40	X	-	0,20	Direita
143-3	143+639	2.30 x 1.75	0,40	X	-	0,20	Esquerda
143-4	143+787	2.30 x 1.75	0,50	-	X	0,50	-
146-3	146+409	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
147-3	147+621	2.50 x 2.50	1,00	-	X	1,00	-
147-4	147+783	1.75 x 1.25	0,40	X	-	0,20	Esquerda
150-1	150+102	2.00 x 2.00	0,90	-	X	0,90	-
151-2	151+711	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Esquerda
153-3	153+734	3.00 x 3.00	1,00	-	X	1,00	-
154-3	154+714	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Esquerda

154-4	154+952	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
155-1	155+511	1.75 x 1.25	0,40	X	-	0,20	Esquerda
161-2	161+209	3.00 x 3.00	1,00	-	X	1,00	-
162-1	162+380	2.00 x 2.00	0,60	X	-	0,30	Direita
162-2	162+747	3.00 x 3.00	1,00	-	X	1,00	-
163-2	163+286	2.00 x 2.00	0,80	X	-	0,40	Esquerda
167-1	167+295	1.50 x 1.50	1,00	-	X	1,00	-
168-2	168+868	2.00 x 2.00	0,40	-	X	0,40	-
169-1	169+010	2.30 x 1.75	0,40	X	-	0,20	Esquerda
172-2	172+630	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Direita
173-3	173+729	1.50 x 1.50	1,00	-	X	1,00	-
174-2	174+367	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Direita
175-4	175+550	2.00 x 2.00	0,60	X	-	0,30	Esquerda
180-1	180+005	3.00 x 3.00	1,00	-	X	1,00	-
181-2	181+177	2.00 x 2.00	0,80	X	-	0,40	Esquerda
184-1	184+069	2.30 x 1.75	0,40	X	-	0,20	Direita
184-2	184+320	1.75 x 1.25	0,40	-	X	0,40	-
184-3	184+650	1.75 x 1.25	0,40	-	X	0,40	-
185-1	185+435	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Esquerda
187-1	187+168	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
188-2	188+147	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
189-1	189+012	2.00 x 2.00	1,00	X	-	0,50	Direita
189-3	189+741	1.50 x 1.50	0,50	X	-	0,25	Direita
192-1	192+635	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
193-2	193+765	1.50 x 1.50	0,90	X	-	0,45	Direita
198-4	198+875	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
1-3 LC	1+820	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-
3-2 LC	3+628	2.00 x 2.00	1,00	-	X	1,00	-

12.140.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

De acordo com o Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março 2022), na fase Final de Obra serão garantidas todas as especificações de acordo com o projeto de execução. A medida não foi verificável no âmbito da auditoria em apreço.

12.140.3– Medida não verificável.

12.140.4 – Medida não verificável.

12.140.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.140.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☐ Não verificável ☒						
Fundamentação ^(d)		Medida aplicável à fase final da obra e, portanto, não verificável no momento da auditoria.				
12.140.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.						

12.141.1 – DIA / MEDIDA 124 – Património - Assegurar a implementação das ações de conservação e restauro da Ponte da Asseca (n.º 62) decorrentes do respetivo programa.						
12.141.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:						
Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.						
12.141.3 – Medida não aplicável.						
12.141.4 – Medida não aplicável.						
12.141.5 – Identificar as Constatções Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒						
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim	☐	Não	☐
Fundamentação (b)						
12.141.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐						
Fundamentação ^(d)		Medida não aplicável à Empreitada de Construção da Ligação Ferroviária Évora – Caia. Linha e Évora. Subtroço Freixo-Alandroal (Lote B). A medida refere-se a local não abrangido pelo sub-troço em apreço.				

12.141.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

FASE DE EXPLORAÇÃO

12.142.1 – DIA / MEDIDA 125 – Manter a orientação de procurar maximizar os efeitos positivos na economia e modos de vida locais, nomeadamente privilegiando a contratação de trabalhadores, subcontratações e aquisição de bens e serviços nos concelhos afetados pelo projeto para a realização das ações de manutenção necessárias.

12.142.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.142.3– metodologia de amostragem

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.142.4 – Avaliação da eficácia

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.142.5 – Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☐

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.142.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.142.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

12.143.1 – DIA / MEDIDA 126 – Sempre que se desenvolverem ações de manutenção, reparação ou de obra, das infraestruturas do projeto, deve ser fornecida ao empreiteiro para consulta a localização atualizada dos elementos patrimoniais (através de planta ou de outro meio digital), quer com a

implantação de todos os elementos patrimoniais identificados no EIA, quer com os que se venham a identificar na fase de construção.	
12.143.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.143.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.143.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.143.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.143.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumprir ☐ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.143.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.144.1 – DIA / MEDIDA 127 – Sempre que ocorram trabalhos de manutenção das infraestruturas do projeto que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção dessas infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), o proponente deve assegurar o acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
12.144.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.144.3– metodologia de amostragem			
Medida não aplicável à presente fase de construção.			
12.144.4 – Avaliação da eficácia			
Medida não aplicável à presente fase de construção.			
12.144.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.			
Conforme	☐		
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐ Não ☐
Fundamentação (b)	Medida não aplicável à presente fase de construção.		
12.144.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐		
	Cumpre parcialmente	☐	
	Não cumpre	☐	
Não aplicável	☒		
	Não verificável	☐	
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à presente fase de construção.		
12.144.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.			

12.145.1 – DIA / MEDIDA 128 – Assegurar a manutenção e limpeza dos órgãos de drenagem transversal e longitudinal da linha.
12.145.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.145.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.145.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.145.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.
Conforme ☐

Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐	Não ☐
Fundamentação (b)	Medida não aplicável à presente fase de construção.			
12.145.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐				
Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à presente fase de construção.			
12.145.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.				

12.146.1 – DIA / MEDIDA 129 – Reduzir ao indispensável a aplicação de pesticidas, fitofármacos e fertilizantes nos taludes e nas áreas integradas paisagisticamente.				
12.146.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.				
12.146.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.				
12.146.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.				
12.146.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC) , numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme ☐				
Não Conforme	NCx/ano (aaaa)	Ação Corretiva	Sim ☐	Não ☐
Fundamentação (b)	Medida não aplicável à presente fase de construção.			
12.146.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐				

Fundamentação ^(d)	Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.146.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.147.1 – DIA / MEDIDA 130 – Assegurar o cumprimento do Plano de Manutenção previsto no Projeto de Integração Paisagística.	
12.147.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.147.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.147.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.147.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC) , numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.147.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.147.7 -Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.148.1 – DIA / MEDIDA 131 – Controlo da dispersão da vegetação alóctone classificada como invasora pelo Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro.
--

12.148.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.148.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.148.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.148.5 – Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação (b) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.148.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não aplicável ☒ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d) Medida não aplicável à presente fase de construção.	
12.148.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.	

12.149.1 – DIA / MEDIDA 132 – Deve ser dado conhecimento do Plano de Emergência às autoridades competentes, nomeadamente: proteção civil, bombeiros, GNR.
12.149.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição: Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.149.3– metodologia de amostragem Medida não aplicável à presente fase de construção.
12.149.4 – Avaliação da eficácia Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.149.5 – Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☐

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.149.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental

Cumpre ☐

Cumpre parcialmente ☐

Não cumpre ☐

Não aplicável ☒

Não verificável ☐

Fundamentação ^(d)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.149.7-Não são propostas oportunidades de melhoria.

FASE DE DESATIVAÇÃO

12.150.1 – DIA / MEDIDA 133 – Assim que houver intenção de desativar o projeto ou alguma das suas componentes apresentar à autoridade de AIA um plano de desativação.

12.150.2 – Descrição do modo como foi dado cumprimento à condição:

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.150.3– metodologia de amostragem

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.150.4 – Avaliação da eficácia

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.150.5 – Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☐

Não Conforme

NCx/ano
(aaaa)

Ação Corretiva

Sim

Não

Fundamentação (b)

Medida não aplicável à presente fase de construção.

12.150.6-Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da condição da Decisão Ambiental			
Cumpre	☐	Cumpre parcialmente	☐
Não aplicável	☒	Não verificável	☐
Fundamentação	^(d) Medida não aplicável à presente fase de construção.		
12.2.7- Não são propostas oportunidades de melhoria.			

13	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE OUTRAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS – Não aplicável		
Para cada referencial indicado nos Quadros 9.2 e 9.3, listar as respectivas condições ambientais a verificar, devendo estas ser numeradas sequencialmente (13.1; 13.2; 13.3; 13.4 ...). Para cada condição 13.X deve o Relatório incluir:			
13.X.1 Identificação da condição, referenciando-a da seguinte forma, quando aplicável: [Identificação do Referencial] [N.º da condição] seguida da descrição da condição, tal como consta da respetiva Decisão Ambiental.			
13.X.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes, devendo ser devidamente identificadas e referenciadas as provas documentais, fotográficas ^(a), cartográficas ou outras que suportam essas evidências, as quais, sempre que adequado, deverão ser remetidas para anexo.			
13.X.3 Quando aplicável, descrição da metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise.			
13.X.4 Quando aplicável, indicar o resultado da avaliação da eficácia da condição face ao objetivo que lhe está subjacente e a respetiva fundamentação, bem como indicar eventuais medidas que tenham sido adotadas pelo proponente em função dos resultados obtidos.			
13.X.5 Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas no quadro anterior, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação ^(b)			
13.X.6 Conclusão ^(c) da verificação do cumprimento da medida de minimização Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐ Fundamentação ^(d)			

(a) Sem prejuízo de se poder incluir no Quadro 13, ao longo do texto, fotografias a uma escala reduzida (ex.: 6cm x 4cm), os registos fotográficos deverão ser obrigatoriamente apresentados em anexo, à escala adequada, devidamente legendados e datados

(b) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva

- (c) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 13.X.2
- (d) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

14 PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

Não aplicável

14.1 MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Implementar o plano de monitorização apresentado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), integrando as seguintes orientações:

O programa de monitorização referente às fases Prévia, de Construção e de Exploração deve contemplar observações quantitativas, assim como o controle da qualidade da água, nomeadamente em poços e furos de captação de água suscetíveis de serem afetados, independentemente dos sistemas aquíferos ou da vulnerabilidade à poluição das formações geológicas onde se localizem, acrescendo que na Fase de Exploração deve ser contemplada a monitorização de órgãos de drenagem/receção e de tratamento das águas de escorrência provenientes da ferrovia.

O calendário de monitorização quantitativa e qualitativa deve ser ajustado, diferenciadamente em função dos períodos chuvosos e dos locais dos pontos de observação, isto é, consoante se situem em aquíferos de rápida recarga, em aquíferos de recarga mais lenta ou em órgãos de drenagem/receção de escorrências provenientes da ferrovia.

Locais de Monitorização:

Os pontos de água a monitorizar devem ser:

Identificação	Tipo	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
Mascarenhas (S. Miguel Machede)	Poço	33789	-114495
Monte da Preguiça	Poço	55354	-108456
Retorta	Poço	61127	-108811
Pipeira	Furo	65011	-108608
Carrapatosa	Furo	66552	-107767
Cascalhais (Juromenha)	Poço	74622	-102917
Cascalhais – ALJ3 (Juromenha)	Furo	75133	-103141
Cascalhais – ALJ4 (Juromenha)	Furo	-	-
C.M. Elvas (Caia)	Furo	-	-
Pero Galego	Furo	80578	-96450
Monte do Falcato (ARH47)	-	84427	-91879
Zona industrial Caia	Furo	92398	-86339

- Órgãos de drenagem/receção de escorrências provenientes da ferrovia a selecionar, uma vez construída a ferrovia.
- Outros pontos a selecionar aquando da ocorrência de derrames acidentais, consoante a melhor adequação para detetar episódios de contaminação acidental.

Parâmetros a monitorizar:

Os parâmetros a monitorizar devem ser indicadores da contaminação característica ou possível nas fases de construção e de exploração, servindo os valores paramétricos observados na fase prévia como referência de comparação. Sem prejuízo de outros que possam ser tidos como pertinentes, na Tabela 1 indica-se os parâmetros qualitativos e quantitativos a considerar.

Tabela 1 – Parâmetros qualitativos e quantitativos as águas subterrâneas a monitorizar.

Parâmetros		Fase Prévia	Fase de Construção	Fase de Exploração	Observações	
	pH	X	X	X	Parâmetros de caracterização qualitativa gerais, monitorados in situ	
	Temperatura, T (°C)	X	X	X		
	Condutividade Elétrica, CE (µS/cm)	X	X	X		
	Sólidos Dissolvidos Totais, SDT (mg/L)	X	X	X		
	Oxigênio Dissolvido, OD (%)	X	X	X		
	Metais pesados (µg/L) - Ferro - Cromo - Cádmio - Cobre - Chumbo - Zinco	X		X		
Questionários	Monocarbonetos Totais, ΣT (µg/L)	X	X	[6]	Parâmetros de caracterização qualitativa determinados em laboratório com Acuidade [6] Em caso de diversos acidentes	
	Monocarbonetos Aromáticos Policíclicos, MAP (µg/L) - Acenafeno - Acenafeneno - Antraceno - Ceno - Fluoranteno - Fluoranteno - Fluoreno - Nafaleno - Pireno - Benzo[a]fluoranteno - Benzo[b]fluoranteno - Benzo[k]fluoranteno - Benzo[a]pireno - Benzo[a,h]pireno - Dibenz[a,h]antraceno - Indeno[1,2,3-cd]pireno	X	X	[6]		
	Oleto e Gorduras, OG (µg/L)	X	X	[6]		
Questionários	Núcleos Policíclicos, NP (H)	X	X	X		As observações devem acompanhar a monitoração qualitativa
	Produção das captações, PC (L/d)	X	X	X		

Duração e Periodicidade da Monitorização

Na Fase Prévia deve ser realizado, antes do início das obras, um ano de amostragem com periodicidade semestral (duas campanhas), visando a representatividade das águas altas e das águas baixas e contemplando todos os parâmetros indicados na Tabela anterior.

Na Fase de Construção as amostragens para controlo no mesmo momento dos parâmetros qualitativos de caracterização global medidos in situ (pH, T, CE, SDT e OD) e dos parâmetros quantitativos NP e PC devem ter periodicidade mensal, enquanto as amostragens para controlo dos parâmetros qualitativos HT, HAP e OG devem ter uma periodicidade trimestral.

Na Fase de Exploração deve manter-se a monitorização dos parâmetros quantitativos (NP e PC) durante um ano e com periodicidade mensal. Nesta fase, com vista à avaliação da possível contaminação a prazo através de metais pesados e matéria particulada resultante do desgaste de carris, rodas e travões, os parâmetros qualitativos de caracterização global medidos in situ (pH, T, CE, SDT e OD) e os metais pesados indicados na tabela atrás apresentada devem ser avaliados pelo menos durante 6 anos e com periodicidade anual. Os parâmetros HT, HAP, OG e outros que sejam tidos como pertinentes em função da carga poluente devem ser avaliados na sequência de derrames acidentais. Relatórios de Monitorização:

- Os relatórios de monitorização devem ser periódicos (relatórios de cada campanha realizada) e Anuais (relatórios de integração e síntese de informação dos relatórios periódicos).
- Os resultados do programa de monitorização devem ser apresentados em formato editável (.xls).
- Os relatórios devem apresentar a série completa de cada estação de amostragem e a sua interpretação, a análise de conformidade com a legislação nacional (nomeadamente o DL n.º 236/98, de 1 de agosto) e a análise comparativa com resultados de monitorizações anteriores.

Consoante os resultados obtidos e as conclusões dos relatórios, deve ser equacionada a necessidade de implementar medidas específicas para a minimização dos impactes negativos sobre a qualidade das águas subterrâneas.

No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.

Quadro 14.1.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)

Fase de __Construção__ ^(b)		Designação do PM __Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos					
Ponto de situação	Terminado	X	Em curso		Não implementado ^(c)		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 (com data de monitorização 16/10/2019)				Referência ^(d)	1º		
				Data de envio	02/04/2020 02/02/2021		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 Ed.03 (com data de monitorização a 28/11/2019)				Referência ^(d)	2º		
				Data de envio	02/04/2020 02/02/2021		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 Ed.03 (com data de monitorização a 15/01/2020)				Referência ^(d)	3º		
				Data de envio	02/04/2020 02/02/2021		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 Ed.03 (com data de monitorização a 19/02/2020)				Referência ^(d)	4º		
				Data de envio	02/04/2020 02/02/2021		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 (com data de monitorização a 12/03/2020)				Referência ^(d)	5º		
				Data de envio	02/04/2020 02/02/2021		
Identificação do RM Ed.01 com data de monitorização a 15/04/2020)				Referência ^(d)	6º		
				Data de envio	14/07/2020		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 20/05/2020)				Referência ^(d)	7º		
				Data de envio	14/07/2020		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 17/06/2020)				Referência ^(d)	8º		
				Data de envio	14/07/2020		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 22/07/2020)				Referência ^(d)	9º		
				Data de envio	23/12/2020 02/02/2021		

Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 19/08/2020)	Referência (d)	10º
	Data de envio	23/12/2020 02/02/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 16/09/2020)	Referência (d)	11º
	Data de envio	03/03/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 14/10/2020)	Referência (d)	12º
	Data de envio	03/03/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 11/11/2020)	Referência (d)	13º
	Data de envio	03/03/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 17/12/2020)	Referência (d)	14º
	Data de envio	03/03/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 20/01/2020)	Referência (d)	15º
	Data de envio	12/04/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 24/02/2020)	Referência (d)	16º
	Data de envio	12/04/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 03/03/2021)	Referência (d)	17º
	Data de envio	12/07/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 29/04/2021)	Referência (d)	18º
	Data de envio	12/07/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 26/05/2021)	Referência (d)	19º
	Data de envio	12/07/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 16/06/2021)	Referência (d)	20º
	Data de envio	12/07/2021
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 14/07/2021)	Referência (d)	21º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01	Referência (d)	22º

(com data de monitorização a 25/08/2021)	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 29/09/2021)	Referência (d)	23º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 27/10/2021)	Referência (d)	24º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01	Referência (d)	2ºAnual
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 24/11/2021)	Referência (d)	25º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 15/12/2021)	Referência (d)	26º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 26/01/2022)	Referência (d)	27º
	Data de envio	06/04/2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a 23/02/2022)	Referência (d)	28º
	Data de envio	06/04/2022

14.1.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação.

14.1.3 Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização.

14.1.4 Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☐

Não Conforme Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação (e)

14.1.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis

Cumpre ☐ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐

	Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐	
Fundamentação ^(f)		

- (a) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa
- (b) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração
- (c) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2
- (d) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado
- (e) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva
- (f) Fundamentar no caso de não verificável

14	PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	Não aplicável
14.2 MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO Implementar o plano de monitorização apresentado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), integrando as seguintes orientações: <u>Locais a monitorizar</u> <u>Fase de construção</u> A monitorização só deve ocorrer se, ponderada a excecionalidade e justificação para as atividades ocorrerem em período entardecer e noturno junto de recetores sensíveis, tiver sido emitida Licença Especial de Ruído. Os locais de avaliação acústica devem corresponder às seguintes zonas com usos do solo com sensibilidade ao ruído mais próximos do traçado, selecionando o recetor mais exposto (preferencialmente coincidente com o recetor identificado no EIA) e o ponto de medição corresponder à fachada mais exposta deste; caso seja uma fachada cega (sem janelas nem portas), o ponto de medição deve corresponder à fachada imediatamente mais exposta ao ruído das atividades de obra. 1. Cerca do PK 136+500, lado descendente/sul (Monte Pimenta, RI); 2. Cerca do PK 137+000 ao PK 138+000, lado ascendente/norte (habitações limítrofes, a poente e nascente (R2), de São Miguel de Machede); 3. Cerca do PK 138+500 ao PK 139+000, lado ascendente/norte (Quinta das Mimosas, R3); 4. Cerca do PK 150+600, lado descendente/sul (Monte Fonte da Cal, R4); 5. Cerca do PK 160+750, lado ascendente/norte (Monte da Aldeia, R6); 6. Cerca do PK 165+750 ao PK 166+600, lado ascendente/norte (Penedais, R7 e R8); 7. Cerca do PK 168+025, lado ascendente/norte (Monte da Herdade Pipeira, R9); 8. Cerca do PK 169+635 ao PK 169+900, ambos os lados da via (Carrapatosa, RIO e RI 1); 9. Cerca do PK 174+000, lado ascendente/norte (Herdade dos Tomazes, RI 2); 10. Cerca do PK 187+100, lado descendente/este (Monte do Carapeto, R13); 11. Cerca do PK 188+000, lado descendente/este (Monte Pêro Galego, R14); 12. Cerca do PK 192+600, lado descendente/este (Monte do Sosna, R15); 13. Cerca do PK 200+500, lado ascendente/noroeste (Monte de São Miguel, R16). <u>Fase de exploração</u> As zonas de avaliação que devem ser alvo de monitorização acústica são as seguintes, devendo o ponto de medição corresponder à fachada mais exposta do recetor a monitorizar; caso seja uma		

fachada cega (sem janelas nem portas), o ponto de medição deve corresponder à fachada imediatamente mais exposta ao ruído.

1. Cerca do PK 136+500, lado descendente/sul (Monte Pimenta, R1);
2. Cerca do PK 137+910, lado ascendente/norte (habitação limítrofe a nascente de São Miguel de Machede, R2);
3. Cerca do PK 138+750, lado ascendente/norte (Quinta das Mimosas, R3);
4. Cerca do PK 148+250, lado descendente/sul (Monte da Pedra Torta), caso este Monte venha a ser classificado como zona sensível;
5. Cerca do PK 149+275 e 149+550, lado descendente/sul (Monte Novo do Atalho de Cima), caso este Monte venha ser classificado como zona sensível;
6. Cerca do PK 150+600, lado descendente/sul (Monte Fonte da Cal, R4);
7. Cerca do PK 152+700, lado descendente/sul (Courelas do Vale Sobrado), caso se confirme que o edificado mais próximo (a cerca de 20m do traçado) tem uso sensível;
8. Cerca do PK 165+750, lado ascendente/norte (Penedais, R7), caso a zona na qual se insere o recetor (R7) venha a ser classificada como zona sensível;
9. Cerca do PK 169+635 e 169+750, ambos os lados da via (Carrapatosa, RIO e RII);
10. Cerca do PK 174+000, lado ascendente/norte (Herdade dos Tomazes, R12);
11. Cerca do PK 187+100, lado descendente/este (Monte do Carapeto, R13);
12. Cerca do PK 188+000, lado descendente/este (Monte Pêro Galego, R14), caso a zona na qual se insere o recetor (R14) venha a ser classificada como zona sensível;
13. Cerca do PK 192+600, lado descendente/este (Monte do Sosna, R15);
14. Cerca do PK 200+500, lado ascendente/noroeste (Monte de São Miguel, R16).

Parâmetros a monitorizar

Em cada ponto, para além da medição do parâmetro LAeq,T, devem ser medidos e reportados, por tipo de composição e por período de referência, o LAFmax e LAE.

No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.

Quadro 14.2.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)						
Fase de __Construção__ ^(b)	Designação do PM __Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro__					
Ponto de situação	Terminado	X	Em curso		Não implementado ^(c)	
Identificação do RM Ed.01 – Março 2020 (com data de monitorização 05/03/2020)	Referência ^(d)			1º		
	Data de envio			Abril 2020		
Identificação do RM Ed.01 – Setembro 2020 Ed.02 - Setembro 2020 (com data de monitorização 06 e 16/07/2020)	Referência ^(d)			2º		
	Data de envio			23/12/2020		
Identificação do RM Ed.01 – Dezembro 2020 (com data de monitorização 11/11/2020)	Referência ^(d)			3º		
	Data de envio			03/03/2021		
Identificação do RM Ed.01 – Março 2021 (com data de monitorização 02 e 03/03/2021)	Referência ^(d)			4º		
	Data de envio			12/04/2021		
Identificação do RM Ed.01 – Agosto 2021 Ed.02 – Agosto 2021 (com data de monitorização 07 e 08/07/2021)	Referência ^(d)			5º		
	Data de envio			Setembro 2021		
A APA emitiu ofício Ref.: S051586-202108-DAIA.DPP de 13/09/2021, a referir que a monitorização do ruído em fase de construção foi dispensada a partir desta data.						
14.2.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação.						
14.2.3 Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização. Não Aplicável						
14.2.4 Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC) , numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação ^(e)						
14.2.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis						
Cumprir ☒ Cumprir parcialmente ☐ Não cumprir ☐ Não verificável ☐ Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐						

Fundamentação ^(f)

- (g) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa
- (h) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração
- (i) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2
- (j) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado
- (k) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva
- (l) Fundamentar no caso de não verificável

14	PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	Não aplicável
14.3 MONITORIZAÇÃO DAS VIBRAÇÕES		
Implementar o plano de monitorização apresentado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) reformulado de acordo com o documento "Parecer sobre o fator vibrações", anexo ao parecer da Comissão de Avaliação, e de forma a garantir uma monitorização extensiva para caracterização da situação preexistente, nomeadamente para recetores até cerca de 150 m a 200 m da área ocupada pela via férrea e equipamentos complementares, entre os quais se salientam: • Unidade agropecuária, localizada 53 m a sul do talude de escavação, ao Km 129+700; • cemitério de S. Miguel de Machede, ao Km 137+150, e ETAR, a 40 m a norte do Km 138+050; Monte da Pedra Torta, localizado a cerca de 190 m a sul do Km 148+250; • Monte da Fonte da Cal, localizado a cerca de 95 m a sul do Km 150+550; • zona Industrial do Alandroal (PK 166+000 a 166+800), localizado a cerca de 180 m ou mais, a norte do traçado. A edificação correspondente ao ponto de monitorização de ruído 14, na situação mais desfavorável, dentro da Quinta das Gordesas; • Carrapatosa (Km 169+500 e 170+000), cujo edifício mais próximo se localiza a 10 m do traçado, bem como o Monte da Amendoeira (8 m a norte do traçado) e Monte da Carrapatosa (60 m a norte do traçado); • zona correspondente ao ponto de monitorização de ruído L6, ao Km 200+500; • todos os locais onde venham a decorrer grandes escavações cujo desmonte recorra a meios mecânicos pesados e/ou explosivos, na envolvente dos quais se localizem edificações. Nestas situações, deve também efetuar-se a monitorização de controlo de vibrações — antes do início das operações de construção e quando a frente de obra se aproximar dessas edificações. Considera-se que a envolvente próxima se situará até uma distância aproximada de 200 m (que poderá ser ajustada em função das condições geológicas do terreno e de um estudo que venha a apresentar para justificar esse ajuste). Sugere-se a utilização da Norma Britânica BS 52282:2009 - Code of practice for noise and vibration control on construction and open sites: Part 2: Vibration <i>No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.</i>		

Quadro 14.3.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)

Fase de __Construção__ ^(b)	Designação do PM __Plano de Monitorização das Vibrações__					
Ponto de situação	Terminado	X	Em curso		Não implementado ^(c)	
Identificação do RM Ed.01 – Abril 2020 (com data de monitorização 04 e 05/03/2020 E 02/04/2020)				Referência ^(d)	0º	
				Data de envio	Maio 2020	
Identificação do RM Ed.01 – Abril 2020 (com datas de monitorização: 18,20 e 27/02/2020 03,05,06,11,17,24 e 31/03/2020)				Referência ^(d)	1º	
				Data de envio	Maio 2020	
Identificação do RM Ed.01 – Setembro 2020 (com datas de monitorização: 09,17 e 24/04/2020 08,15,20,22,26 e 29/05/2020 02,04,05,09,16,17,23 e 26/06/2020 01,03,06,07,08,14,15,17,23,24,30 e 31/07/2020)				Referência ^(d)	2º	
				Data de envio	23/12/2020	
Identificação do RM Ed.01 – Dezembro 2020 (com datas de monitorização: 04,05,07,11,12,14,18,20,25 e 27/08/2020 01,02,04,08,09,11,15,16,17,18,22,23,25,29 e 30/09/2020 02,07,08,09,13,15,16,20,22,23,28,29 e) 30/10/2020 03,04,06,10,11,12,13,17,18,19,20,22,24,26 e 27/11/2020)				Referência ^(d)	3º	
				Data de envio	03/03/2021	
Identificação do RM Ed.01 – Abril 2021 (com datas de monitorização: 02 e 03/03/2021)				Referência ^(d)	4º	
				Data de envio	12/07/2021	
Identificação do RM Ed.01 – Agosto 2021 (com datas de monitorização: 07 e 08/07/2021)				Referência ^(d)	5º	
				Data de envio	06/04/2022	
Identificação do RM Ed.01 – Dezembro 2021 (com datas de monitorização: 02 e 03/11/2021)				Referência ^(d)	6º	
				Data de envio	06/04/2022	

14.3.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação.

14.3.3 Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização.

Não Aplicável

14.3.4 Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☒ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação ^(e)			
14.3.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐ Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação ^(f)			

- (m) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa
- (n) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração
- (o) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2
- (p) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado
- (q) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva
- (r) Fundamentar no caso de não verificável

14	PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	Não aplicável
14.4 MONITORIZAÇÃO DA FLORA E VEGETAÇÃO E FAUNA Implementar o plano de monitorização conforme disposto no Programa Geraí de Monitorização (Tomo 17.5 do EIA, versão de 2017.09.15). <i>No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.</i>		

Quadro 14.4.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)

Fase de __Construção__ ^(b)	Designação do PM __Plano de Monitorização da Componente Biológica (Flora, Vegetação e Fauna)					
Ponto de situação	Terminado	X	Em curso		Não implementado ^(c)	
Identificação do RM				Referência ^(d)	1º	
Ed.01				Data de envio	03/03/2021	
Ed.02						
Ed.03						
(com data de monitorização Setembro, Outubro, Novembro 2019)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	2º	
Ed.01				Data de envio	03/03/2021	
(com data de monitorização a Dezembro 2019, Janeiro e Fevereiro 2020)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	2º	
Ed.01				Data de envio	14/07/2020	
(com data de monitorização a Dezembro 2019, Janeiro e Fevereiro 2020)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	3º	
Ed.01 (com data de monitorização a Março, Abril e Maio 2020)				Data de envio	03/03/2021	
Identificação do RM				Referência ^(d)	4º	
Ed.01				Data de envio	03/03/2021	
Ed.02						
(com data de monitorização a Junho, Julho e Agosto 2020)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	5º	
Ed.01				Data de envio	12/04/2021	
Ed.02						
(com data de monitorização a Setembro, Outubro e Novembro 2020)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	1º Anual	
Ed.01				Data de envio	23/12/2020	
Ed.02						
Identificação do RM				Referência ^(d)	6º	
Ed.01				Data de envio	12/07/2021	
Ed.02						
(com data de monitorização a Dezembro 2020, Janeiro e Fevereiro 2021)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	7º	
Ed.01				Data de envio	06/04/2022	
Ed.02						
(com data de monitorização a Março, Abril e Maio 2021)						
Identificação do RM				Referência ^(d)	8º	
Ed.01				Data de envio	06/04/2022	

Ed.02 (com data de monitorização a Junho, Julho e Agosto 2021)		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Setembro, Outubro e Novembro 2021)	Referência ^(d)	9º
	Data de envio	Dezembro 2021
Identificação do RM Ed.01	Referência ^(d)	2º Anual
	Data de envio	Maio 2022
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Dezembro, Janeiro e Fevereiro 2022)	Referência ^(d)	10º
	Data de envio	Maio de 2022

14.4.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação.

14.4.3 Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização.
Não Aplicável

14.4.4 Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(e)

14.4.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐

Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(f)

(s) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa

(t) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração

(u) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2

(v) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado

(w) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva

(x) Fundamentar no caso de não verificável

14	PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO	Não aplicável			
14.5 MONITORIZAÇÃO DA COMPONENTE SOCIAL					
Implementar o plano de monitorização que vier a ser desenvolvido de acordo com o disposto no Programa Geral de Monitorização (Tomo 17.5 do EIA, versão de 2017.09.15) e nos termos em que o mesmo for aprovado, conforme previsto no ponto "Elementos a apresentar" da presente decisão.					
No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.					
Quadro 14.5.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)					
Fase de __Construção__ ^(b)	Designação do PM __Plano de Monitorização da Componente Social				
Ponto de situação	Terminado	X	Em curso		Não implementado ^(c)
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Março de 2020)	Referência ^(d)		1º		
	Data de envio		Abril 2020		
Identificação do RM Ed.01 Ed.02 Ed.03 Ed.04 (com data de monitorização a Setembro de 2020)	Referência ^(d)		2º		
	Data de envio		03/03/2021		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Março de 2021)	Referência ^(d)		3º		
	Data de envio		Abril 2021		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Setembro 2021)	Referência ^(d)		4º		
	Data de envio		Outubro 2021		
Identificação do RM Ed.01 (com data de monitorização a Março de 2022)	Referência ^(d)		5º		
	Data de envio		Abril 2022		
14.5.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação.					
14.5.3 Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização.					
Não Aplicável					

14.5.4 Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(e)

14.5.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐

Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(f)

(y) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa

(z) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração

(aa) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2

(bb) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado

(cc) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva

(dd) Fundamentar no caso de não verificável

14 PROGRAMAS E RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

Não aplicável

14.6 ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Implementar as obrigações de acompanhamento e monitorização previstas no anexo I do Despacho n.º 10250/2018 de 26 de janeiro de 2018.

No Quadro seguinte, expõe-se o ponto de situação referente à sua implementação na fase em questão, bem como ao envio dos correspondentes Relatórios de Monitorização (RM) à Autoridade de AIA.

Quadro 14.6.1 – Ponto de situação da implementação dos Programas de Monitorização e do envio dos Relatórios de Monitorização à Autoridade de AIA ^(a)

Fase de Construção ^{b)}	Designação do PM Plano de Gestão Ambiental de Medidas de Compensação				
Ponto de situação	Terminado		Em curso		Não implementado ^(c)
Identificação do RM Relatórios de Progresso 01, 02, 03 e 04				Referência ^(d)	Relatório de Demonstração de Cumprimento das Medidas da DIA
				Data de envio	Setembro 2022
Identificação do RM				Referência ^(d)	
				Data de envio	___/___/___

14.6.2 Quando identificada a não implementação de programas de monitorização, incluir a respetiva justificação. – Não aplicável

14.6.3. Incluir outras questões eventuais a relevar em matéria de monitorização. – Não aplicável

14.6.4 Identificar as **Constatações Conformes (C)** ou **Não Conformes (NC)**, numerando as não conformidades sequencialmente [NCx], dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas.

Conforme ☒

Não Conforme Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(e)

14.6.5 Concluir relativamente à Implementação dos programas de monitorização aplicáveis

Cumpre ☒ Cumpre parcialmente ☐ Não cumpre ☐ Não verificável ☐

Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐

Fundamentação ^(f)

(ee) O Quadro 14.X deverá ser repetido em função dos Programas de Monitorização em causa

(ff) Indicar a fase em questão: Pré-Construção, Construção; Exploração

(gg) Incluir a respetiva fundamentação em 14.X.2

(hh) Referência e data da comunicação de envio do Relatório de Monitorização à Autoridade de AIA ou, quando aplicável, menção de Não Enviado

(ii) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva

(jj) Fundamentar no caso de não verificável

15	IMPACTES NEGATIVOS SIGNIFICATIVOS NÃO PREVISTOS ^(a)	Não aplicável	X
15.X.1 Se aplicável, indicar eventuais impactes negativos significativos não previstos que tenham sido identificados na fase de construção ou de exploração e indicar as medidas que foram definidas tendo em vista a minimização ou compensação desses impactes. As medidas deverão ser numeradas sequencialmente: (15.1.1; 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 ...)			
Para cada medida identificada deve o Relatório incluir:			
15.X.2 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a medida de minimização ou compensação, com referência expressa às evidências relevantes, devendo ser remetidos para anexo, devidamente identificadas, as provas documentais que suportam essas evidências.			
15.X.3 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise.			
15.X.4 Quando aplicável, indicar o resultado da avaliação da eficácia da condição face ao objetivo que lhe está subjacente e a respetiva fundamentação, bem como indicar eventuais medidas que tenham sido adotadas pelo proponente em função dos resultados obtidos.			
15.X.5 Identificar as Constatações Conformes (C) ou Não Conformes (NC), numerando as não conformidades sequencialmente [NCx] dando seguimento às identificadas nos quadros anteriores, bem como, quando aplicável, indicar a necessidade de ações corretivas. Conforme ☐ Não Conforme NCx/ano (aaaa) Ação Corretiva Sim ☐ Não ☐ Fundamentação ^(b)			

(a) Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro

(b) Fundamentar no caso de não ser necessária ação corretiva

16	ALTERAÇÕES AO PROJETO DE EXECUÇÃO ^(a)	Não aplicável	X
16.1 Quando aplicável, descrever eventuais alterações relevantes ao projeto, bem como indicar a referência e data da sua comunicação à Autoridade de AIA.			

(a) Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro

17	OUTROS ASPETOS RELEVANTES	Não aplicável	X
17.1 Incluir outros aspetos que sejam de relevar no âmbito da Auditoria, designadamente, quando relevante em matéria de impactes ambientais associados ao projeto, incluir a referência a eventuais reclamações, bem como as diligências adotadas para a sua resolução.			

18	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
-----------	---	---------------	---

18.1 Sistematizar na *Tabela I – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas da Auditoria de Pós-avaliação anterior*, em anexo ao presente Relatório (Anexo 3), as constatações da Auditoria anterior que implicaram a necessidade de adoção de ações corretivas, atualizando à data da presente Auditoria o respetivo ponto de situação, estado e data de fecho.

19	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA	Não aplicável	x
19.1	Sistematizar na <i>Tabela II – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas decorrentes da atual Auditoria de Pós-avaliação</i> , em anexo ao presente Relatório (Anexo 4), as constatações da auditoria que implicam a necessidade de adoção de ações corretivas, indicando o respetivo prazo de implementação. Se necessário, incluir o Plano de Ações Corretivas para anexo devidamente identificado.		

20	DOCUMENTOS CONSULTADOS
Os seguintes documentos foram consultados: - Estudo de Impacte Ambiental; - Declaração de Impacte Ambiental da “Nova Ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia” emitida em 02/08/2018; - Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março de 2022); - Plano de Comunicação da Empreitada (elaborado em 24/09/2019); - Despacho nº 3227-A/2020 de 11 de março; - Quadro das principais atividades; - Planta de localização das atividades; - Registos de formações; - Comprovativos de entrega de espólio arqueológico; - Plano específico das ações previstas para valorização e eliminação da biomassa; - Plano de acessos; - Plano de comunicação; - Plano de economia circular; - Plano de atividades e orçamento (2021); - Plano de Trabalhos Geral; Relatório de Demonstração do Cumprimento da DIA (Março de 2022); - Ofício da IP (ref.ª2555142/007) dirigido à APA - Comunicação da data de início de construção (consignação da obra); - Ofício da IP (ref.ª3403992/007) dirigido à APA - Comunicação da data de término dos trabalhos de construção civil; - Plano de Gestão Ambiental de medidas de Compensação - Relatório de Progresso 01, datado de 22/06/2021; - Plano de Gestão Ambiental de medidas de Compensação - Relatório de Progresso 02, datado de 10/08/2021; - Plano de Gestão Ambiental de medidas de Compensação - Relatório de Progresso 03, datado de 15/03/2022; - Plano de Gestão Ambiental de medidas de Compensação - Relatório de Progresso 04, datado de 25/03/2021; - Relatório de acompanhamento de biológica 26 - Ficha de campo (27/05/2020); - Relatório de acompanhamento de biológica 27 - Ficha de campo (19/11/2020); - Relatório de acompanhamento de biológica 27 - Ficha de campo (23/05/2022); - Relatórios mensais de acompanhamento arqueológico; - Relatórios trimestrais de acompanhamento arqueológico; - Notas técnicas sobre ocorrências arqueológicas;	

- Memórias descritivas com registo fotográfico e topográfico dos elementos edificados, nomeadamente os documentos IP-ARCHE/F-2019 – Monte a Retorta 2 (elaborado a 18-09-2019) e IP-ARCHE/F-2019 – Monte do Vale do Sobrado (elaborado a 18-09-2019);
- Levantamento Pormenorizado do edificado (Registos fotográficos de estado de conservação dos edifícios);
- Relatórios de acompanhamento ambiental da obra;
- Plano Trimestral de trabalhos da empreitada;
- Folheto informativo de divulgação da obra;
- Mapas de registo de resíduos;
- 3 e-GARs;
- Licenças especiais de ruído;
- Especificações técnicas de equipamentos da obra;
- Plano de estaleiro;
- Plano de Gestão Ambiental da empreitada;
- Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea- Título A001724.2020.RH7-Furo 1;
- Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais- Título L003867.2020.RH7-SH Oficina;
- Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais- Título L003870.2020.RH7 - Descarga da ETAR compacta.

21 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS

- 21.1 - Na Auditoria Pós-AIA, particularmente na visita *in situ* realizada a 11/10/2022, estiveram presentes:
- Ana Moura e Silva, Eng.^a Ambiente, Verificadora Pós-AIA;
 - Luísa de Almeida, Eng.^a do Ambiente, Infraestruturas de Portugal;
 - Sara Leitão Carvalho, Eng.^a do Ambiente, Infraestruturas de Portugal.

Na verificação documental, realizada nas instalações da IP (em 26/10/2022), estiveram presentes, da equipa de auditoria:

- Ana Moura e Silva, Eng.^a Ambiente, Verificadora Pós-AIA;
- Joana Santos, Bióloga, Perita da componente de Flora e Vegetação e Fauna;

Da equipa da IP, estiveram presentes:

- Luísa de Almeida, Eng.^a do Ambiente, Infraestruturas de Portugal;
- Sara Leitão Carvalho, Eng.^a do Ambiente, Infraestruturas de Portugal.

22 SÍNTESE E CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

22.1 – São cumpridas, na globalidade as condições estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto de Execução da “Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia”, aplicáveis ao subtroço – Frexo / Alandroal. Foram verificadas as condições e medidas aplicáveis à fase de construção.

Como pontos fortes a realçar são o interesse e envolvimento da equipa na implementação cabal das medidas e condições constantes da DIA e a excelente manutenção, atenta e cuidada, de todo o espaço do estaleiro e zonas da obra visitadas.

Quadro II – Síntese da verificação do cumprimento das condições impostas na Decisão Ambiental

Conclusão	Condições impostas na Decisão Ambiental ^(a)	Ações Corretivas ^(b)
Cumpre:	93	-
Cumpre parcialmente:	-	
Não cumpre:	-	
Não verificável:	20	
Não aplicável:	37	

22.2- Os Programas de Monitorização previstos na Declaração de Impacte Ambiental encontram-se implementados.

22.3-Regista-se que foram atingidos os objetivos da Auditoria face ao Plano de Auditoria não tendo sido identificados quaisquer obstáculos suscetíveis de diminuir a fiabilidade das conclusões da Auditoria. A Auditoria foi realizada em clima de total abertura entre a Verificadora e o Auditado, com total acesso à informação solicitada, quer documental quer *in situ*.

- (a) Identificar as condições utilizando a numeração atribuída no presente Relatório (Quadros 12, 13, 14 e 15), separando-as por “ponto e vírgula”. Quando aplicável, indicar a NC que lhe está associada. Exemplo: 12.8(NC2); 12.23(NC3).
- (b) Identificar as condições para as quais foram definidas ações corretivas utilizando a numeração atribuída no presente Relatório (Quadros 12, 13, 14 e 15), separando-as por “ponto e vírgula”. Quando aplicável, indicar a NC que lhe está associada. Exemplo: 12.8(NC2); 12.23(NC3).

23 INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL ^(a)

23.1 A informação confidencial deve ser apresentada em documento autónomo, com capa idêntica à do Relatório mas com a menção de “Informação Confidencial”. – Não aplicável

- (a) Aplicável nos casos em que se verifique a ocorrência de informação esteja abrangida pelo segredo industrial ou comercial, incluindo propriedade intelectual ou que seja relevante para a proteção da segurança nacional ou da conservação do património natural e cultural.

24 SIGLAS E ACRÓNIMOS ^(a)

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental
AAIA – Autoridade de AIA
CA – Comissão de Avaliação
DIA(EP) – Declaração de Impacte Ambiental emitida relativamente ao Estudo Prévio ou Anteprojeto
DIA(PE) – Declaração de Impacte Ambiental emitida relativamente ao Projeto de Execução
DCAPE – Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução com a DIA
TUA – Título Único Ambiental
TUA(AIA) – TUA emitido no âmbito do Regime jurídico de AIA

- (a) Completar se necessário

25 ANEXOS ^(a)

Anexo 1 – PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
Anexo 2 – DECLARAÇÕES (previstas Portaria n.º 326/2015 de 2 de outubro) ^(b)
Anexo 3 – AÇÕES CORRETIVAS DA AUDITORIA ANTERIOR

- Tabela I – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas da Auditoria anterior

Anexo 4- AÇÕES CORRETIVAS DA PRESENTE AUDITORIA

- Tabela II – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas decorrentes da atual Auditoria de Pós-avaliação

Anexo 5 – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
Anexo 6 – OUTRAS EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

- (a) Identificar e numerar sequencialmente os anexos incluídos no Relatório, alterando e acrescentando se necessário a presente numeração;
- (b) Declaração de conformidade e a declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidas, respetivamente no artigo 3º e no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, conforme [minutas](http://www.apambiente.pt) disponíveis na página eletrónica da APA, I.P em <http://www.apambiente.pt>> Instrumentos> Qualificação Ambiental> Verificadores de Pós-Avaliação> Sistema de Qualificação e Validação.

11/01/2023

Assinatura do Verificador

Ana Moura e Silva

Infraestruturas de Portugal

Ana Moura e Silva
Verificador de Pós-avaliação n.º 09/AIA

Luísa Vales de Almeida
Direção de Engenharia e Ambiente - Departamento
de Ambiente e Sustentabilidade – Infraestruturas
de Portugal

ANEXOS

Página deixada propositadamente em branco

ANEXO 1

PLANO DE AUDITORIA DE PÓS AVALIAÇÃO

Página deixada propositadamente em branco

PLANO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Designação	Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia
Localização	Concelho de Évora (freguesias de Nossa Senhora de Machede, São Miguel de Machede e União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde); Concelho de Redondo (freguesia de Redondo); Concelho de Alandroal (freguesias de Terena (São Pedro) e União das freguesias de Alandroal); Concelho de Vila Viçosa (freguesias de Bencatel e Ciladas); Concelho de Elvas (freguesias de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Caia, São Pedro e Alcáçova).
Proponente	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Processo de AIA	N.º 2966
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente
DIA/DCAPE	Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 02/03/2018.

2 – DADOS DE AUDITORIA

Objetivo	Verificação da implementação das condições impostas na Declaração de Impacte Ambiental: Condicionantes, Elementos a Apresentar, Medidas de Minimização e de Potenciação, Planos de Monitorização.
Fase de Auditoria	Fase de construção
Âmbito	Processo de AIA 2966 - DIA emitida em 02/03/2018
Data da Auditoria	11 de outubro de 2022
Verificadora	Ana Cristina Serras de Moura e Silva. Certificado de verificadora 09/AIA

Metodologia	NP EN ISO 19011; Orientações da Agência Portuguesa do Ambiente. Documentos de Referência: DIA, Legislação associada ao regime de AIA, Documentação e elementos associados ao procedimento de pós-AIA.
--------------------	---

3 – PLANEAMENTO DO PROCESSO DE AUDITORIA	
N.º de dias para Preparação da Auditoria	3 dia
N.º de dias para realização da Auditoria (<i>in situ</i>)	1 dia
N.º de dias para realização do Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação	3 dias

4 – PROGRAMA DE AUDITORIA			
Hora	Assuntos	Interlocutor	Auditor
09:00	Reunião de abertura:	Interlocutor representante do proponente	Ana Moura e Silva (Verificadora 09/AIA)
09:30	Visita ao local da obra: Estaleiro de Apoio à Obra; Frentes de Obra; Pontos da Linha Ferroviária e Infraestruturas Acessórias		
13:00 – 14:30	Pausa para Almoço		
14:30	Visita ao local da obra: Estaleiro de Apoio à Obra; Frentes de Obra; Pontos da Linha Ferroviária e Infraestruturas Acessórias		
16:00	Análise documental: Análise de evidências relativas às condições impostas na DIA.		
17:30	Preparação das conclusões da auditoria.		
18:00	Reunião de encerramento: Apresentação das constatações, eventuais não conformidades		

4 – PROGRAMA DE AUDITORIA

	identificadas e conclusão da auditoria.		
--	---	--	--

5 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Divulgação do programa de Auditoria: Solicita-se a divulgação deste plano a todos os colaboradores envolvidos por forma a garantir a sua disponibilidade e participação de acordo com o programa de auditoria Proposto. Este plano poderá ser motivo de revisão no decurso da auditoria, sempre que as circunstâncias assim o determinem.

Outras considerações: O intervalo de almoço estima-se entre as 13h00 a as 14h30 podendo, contudo, adaptar-se aos horários estabelecidos pelo proponente.

Data: 14/09/2022

Assinatura do Verificador



Ana Moura e Silva

Verificador de Pós-avaliação n.º 09/AIA

Anexo 2

**DECLARAÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA N.º 326/2015
DE 2 DE OUTUBRO**

Página deixada propositadamente em branco

Declaração de Conformidade

(conforme alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Anexo
da Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro)

Ana Cristina Serras de Moura e Silva, verificadora n.º 09/AIA, a atuar em nome próprio, declara ter coordenado, em 11 de outubro de 2022, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto de Execução da “Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia” e noutros referenciais também aplicáveis.

O âmbito, os objetivos, a descrição da Auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia, fase de construção”, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de Julho de 2021”.

Ana Cristina Serras de Moura e Silva declara que a Auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de Verificador de Pós-Avaliação e em consonância com o disposto no documento “Termos e Condições para a Realização de Auditorias de Pós-Avaliação, **setembro 2020**”.

[11/01/2023]

Assinatura do Verificador



Ana Moura e Silva
Verificador de Pós-avaliação n.º 09/AIA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

(n.º 2 do art.º 4.º do Anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação)

Eu, Ana Cristina Serras de Moura e Silva com o n.º de identificação civil 10359485 declaro, sob compromisso de honra que asseguro em relação a mim próprio a independência e isenção exigida para o exercício da função de verificador de Pós-Avaliação, não tendo mantido relações laborais ou de prestação de serviços com o Proponente do projeto da “Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas / Caia”, no âmbito do procedimento de AIA, da execução ou respetiva verificação das medidas impostas por esse procedimento, exceto as atividades de verificação como verificador qualificado pela APA, I. P.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023

Assinatura do Verificador



Ana Moura e Silva
Verificador de Pós-avaliação n.º 09/AIA

Anexo 3

AÇÕES CORRETIVAS DA AUDITORIA ANTERIOR

Tabela I – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas da Auditoria de Pós-avaliação anterior (não aplicável)

Data de abertura	N.º da Constatação Não Conforme ^(a)	Descrição da Constatação Não Conforme	Ações Corretivas	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(b)	Estado ^(c)	Data de fecho
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-

(a) Em consonância com a numeração atribuída no Relatório da Auditoria Anterior

(b) Incluir, quando aplicável, referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(c) Indicar se à data do presente Relatório a Constatação Não Conforme se encontra aberta ou fechada

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação - [Designação do Projeto]

[Fase de _____]

Página deixada propositadamente em branco

Anexo 4

AÇÕES CORRETIVAS DA PRESENTE AUDITORIA

Tabela II – Identificação e Acompanhamento das Ações Corretivas decorrentes da atual Auditoria de Pós-avaliação

Data de abertura	N.º da Constatação Não Conforme (NCx/aaaa) ^(a)	Descrição da Constatação Não Conforme	Ações Corretivas ^(b)	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(c)	Estado ^(d)	Data de fecho

- a) Em consonância com a numeração atribuída nos pontos 12.X.5, 13.X.5, 14.X.4 e 15.X.5 do presente Relatório
- b) Se necessário remeter para anexo devidamente identificado o desenvolvimento da Ação Corretiva acordada com o auditado
- c) Incluir, quando aplicável, referência à verificação da eficácia das ações corretivas
- d) Indicar se à data do presente Relatório a Constatação Não Conforme se encontra aberta ou fechada

Página deixada propositadamente em branco

ANEXO 5

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Página deixada propositadamente em branco



Foto 1 - aspeto geral de zonas de estaleiro –
parque de resíduos



Foto 2 – Espécies arbóreas na proximidade da
Obra – proteção de quercínea com fita
sinalizadora



Foto 3 – Caminho de acessos locais e acesso à
obra



Foto 4- Aspeto geral da obra (obra de arte-
viaduto)



Foto 5- Rede das vedações da plataforma com
segunda camada de rede de malha fina para
impedir o acesso de fauna à plataforma



Foto 6- Aspeto geral da frente de obra com
respetivos taludes



Foto 7- Vista geral dos caminhos e acessos à obra



Foto 8- Vista dos taludes presentes na frente de obra e vala de drenagem de águas pluviais



Foto 9- Aspeto Geral da frente de obra – Caminhos de Acesso

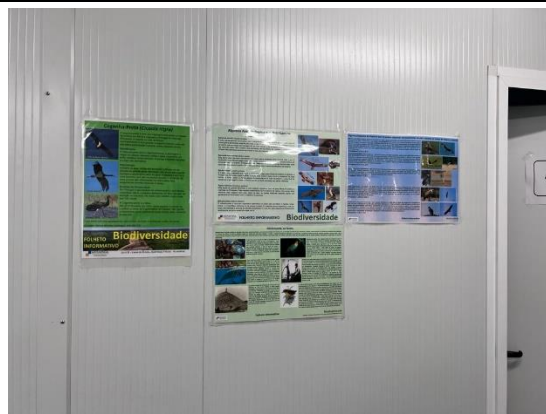


Foto 10- Painei informativo no estaleiro, acerca dos valores naturais no local

ANEXO 6

OUTRAS EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Página deixada propositadamente em branco



ENTIDADE REGIONAL DO ALENTEJO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (ERARAN)

Para:
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

Sua referência
(Your reference)
N.º: 2321631/007
Proc.:

Sua data
(Your date)
16-08-2018

Nossa referência
(Our reference)
N.º: OFIC/958/2018/DAI
Proc.: RAN/316/2018/DAI

Data
2018-10-30

ASSUNTO: Reserva Agrícola Nacional

(Subject)

- Decreto-Lei nº 73/09, art. 22,º nº1, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015 de 16 de setembro

DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO

Fica a v/Empresa notificada, da deliberação proferida por esta Entidade Regional da Reserva Agrícola, em 18 de outubro de 2018 do vosso pedido com o nº de processo referido em epígrafe, nos termos e pelos fundamentos da act. nº 9/2018, cuja deliberação se transcreve, na parte que lhe diz respeito.

“- Processo nº 316/2018, em nome de **Infraestruturas de Portugal, S.A.** Solicita parecer para a implantação do projeto da nova ligação ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia - Lote B: Freixo-Alandroal, sito nas freguesias de Redondo, Bencatel e (Terena e União de freguesias de Alandroal e Juromenha), concelho de Redondo, Vila Viçosa e Alandroal, ocupando a área de 65 795 m2 de Solos RAN a expropriar pelo empreendimento.

Esta Entidade deliberou, por unanimidade, emitir **parecer favorável** ao abrigo da alínea l) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015 de 16 de Setembro, **condicionado** à apresentação dos comprovativos de titularidade das áreas a expropriar, após a emissão da Declaração de Utilidade Pública.”

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Francisco M. Santos Murteira)

DRAP Alentejo
OFIC/958/2018/DAI
05-11-2018
RAN/316/2018/DAI

GC/MH



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



PORTUGAL
025217



Normal

€000.40

05.11.18
CTT 100159395
PB315331

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Av.ª Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira

7000-758 Évora, Portugal

Para
Infraestruturas de Portugal S.A.
Praça da Portagem
2809 – 013 Almada

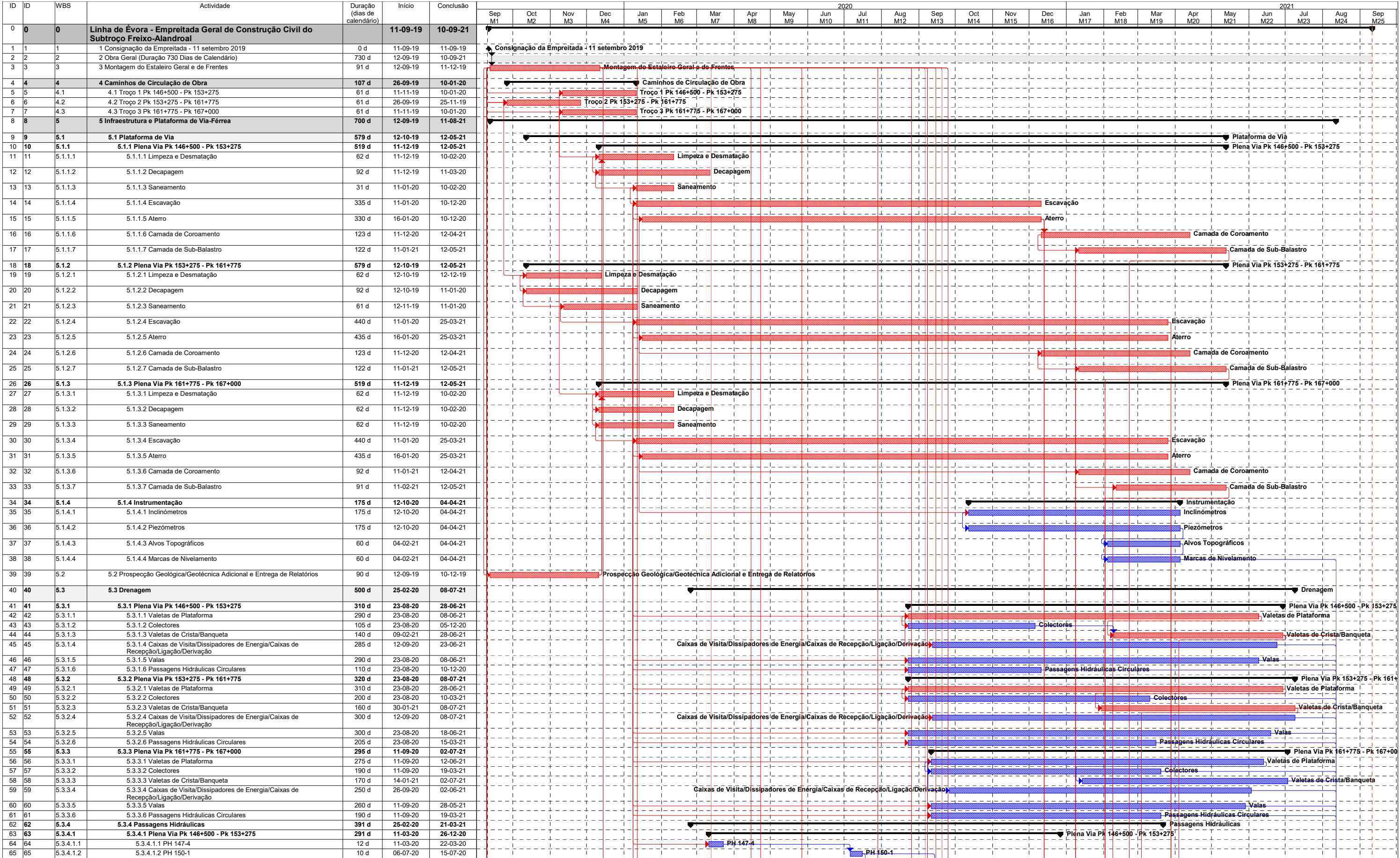
Mod: 004

Recebido em	SG 11/11/18
Horas	14 h 14
Assinatura	[Signature]



Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

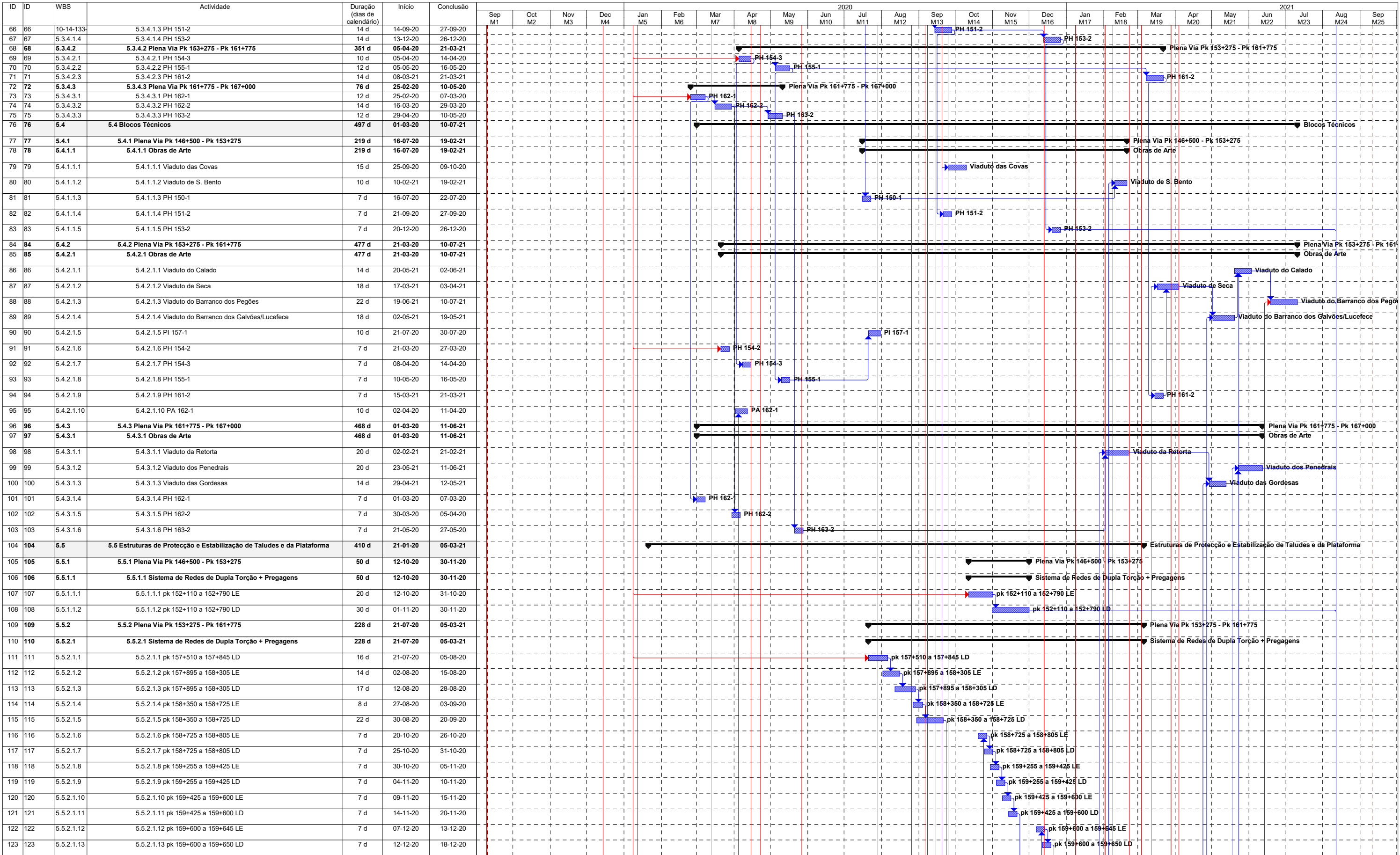
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

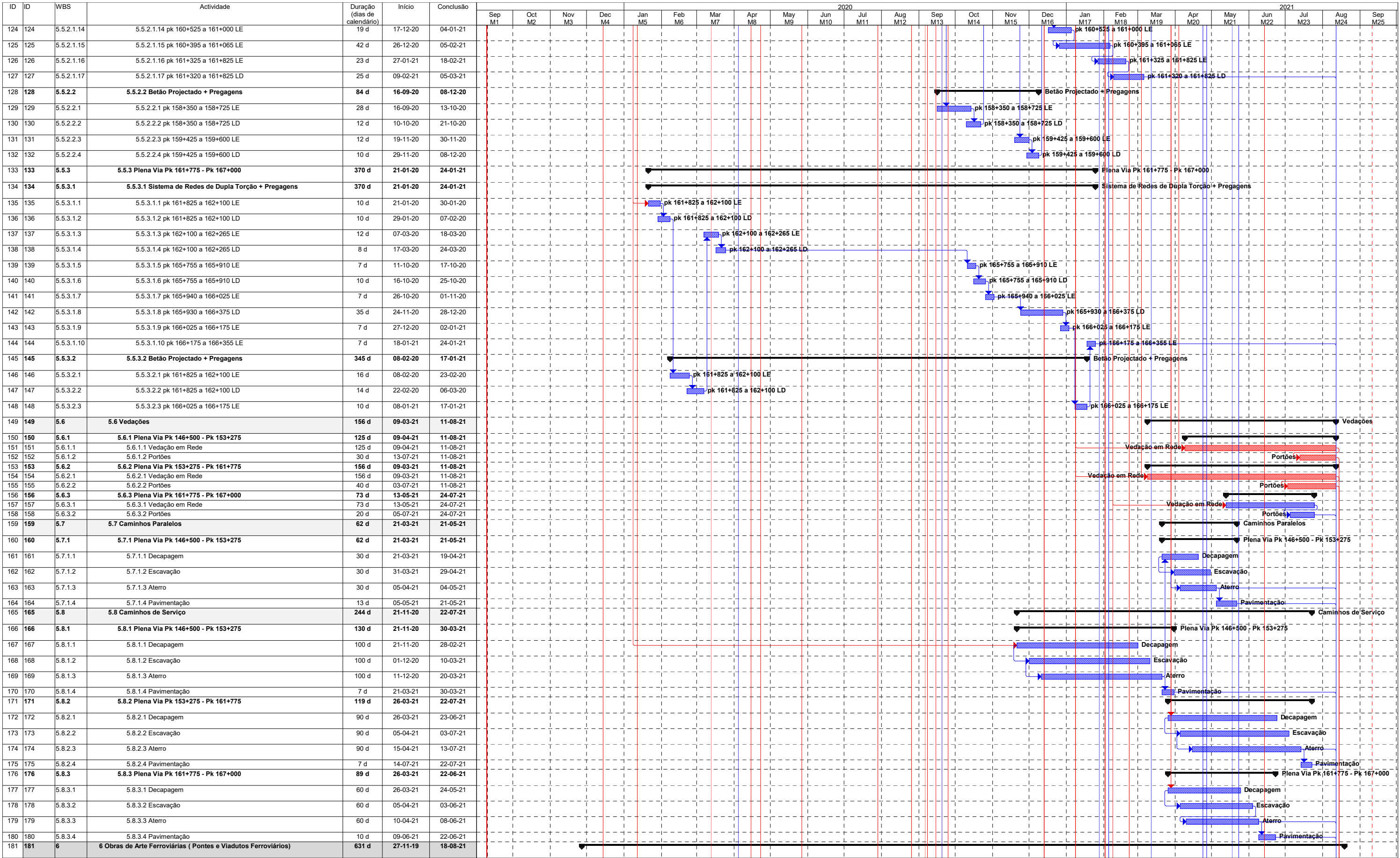
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

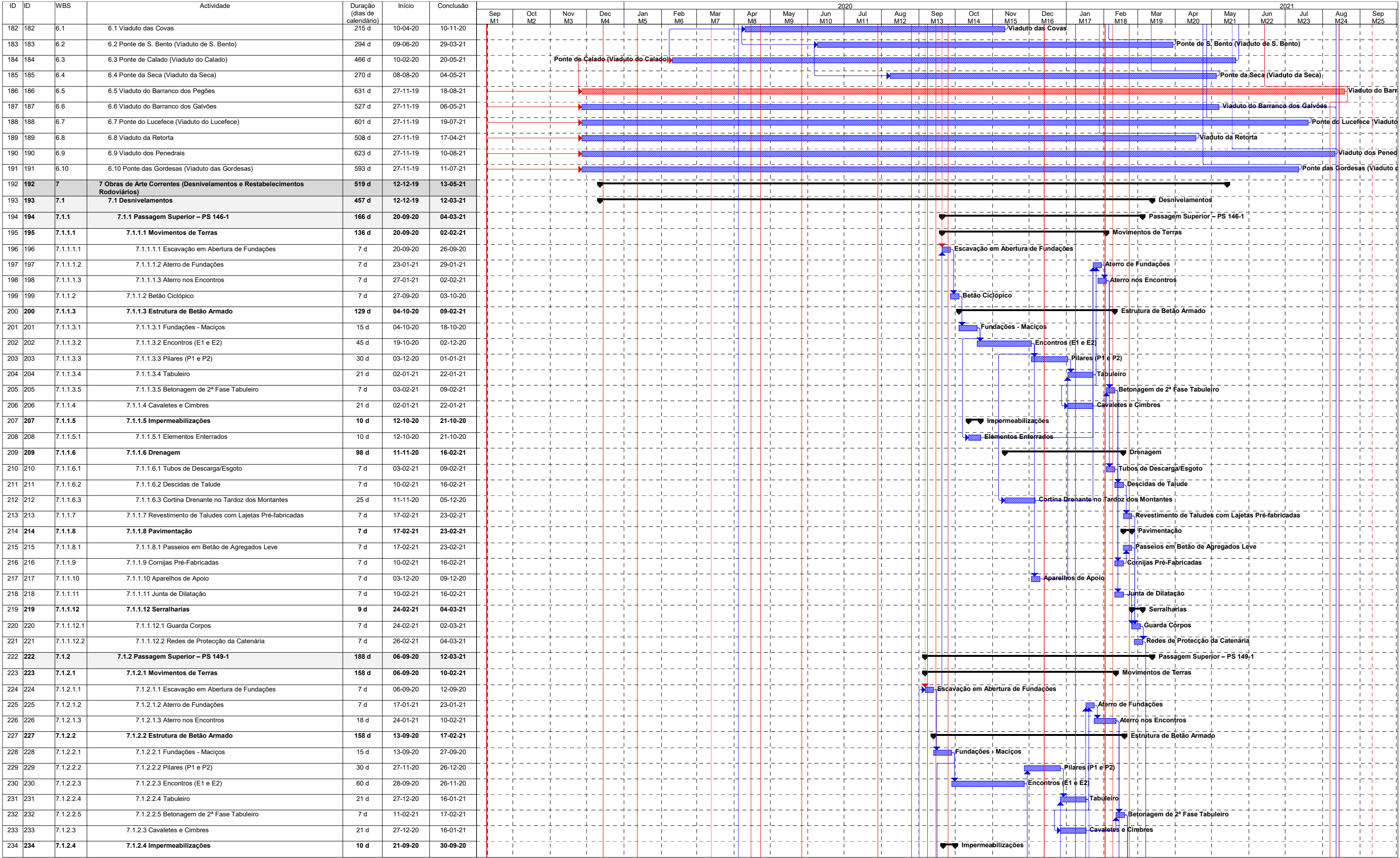
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

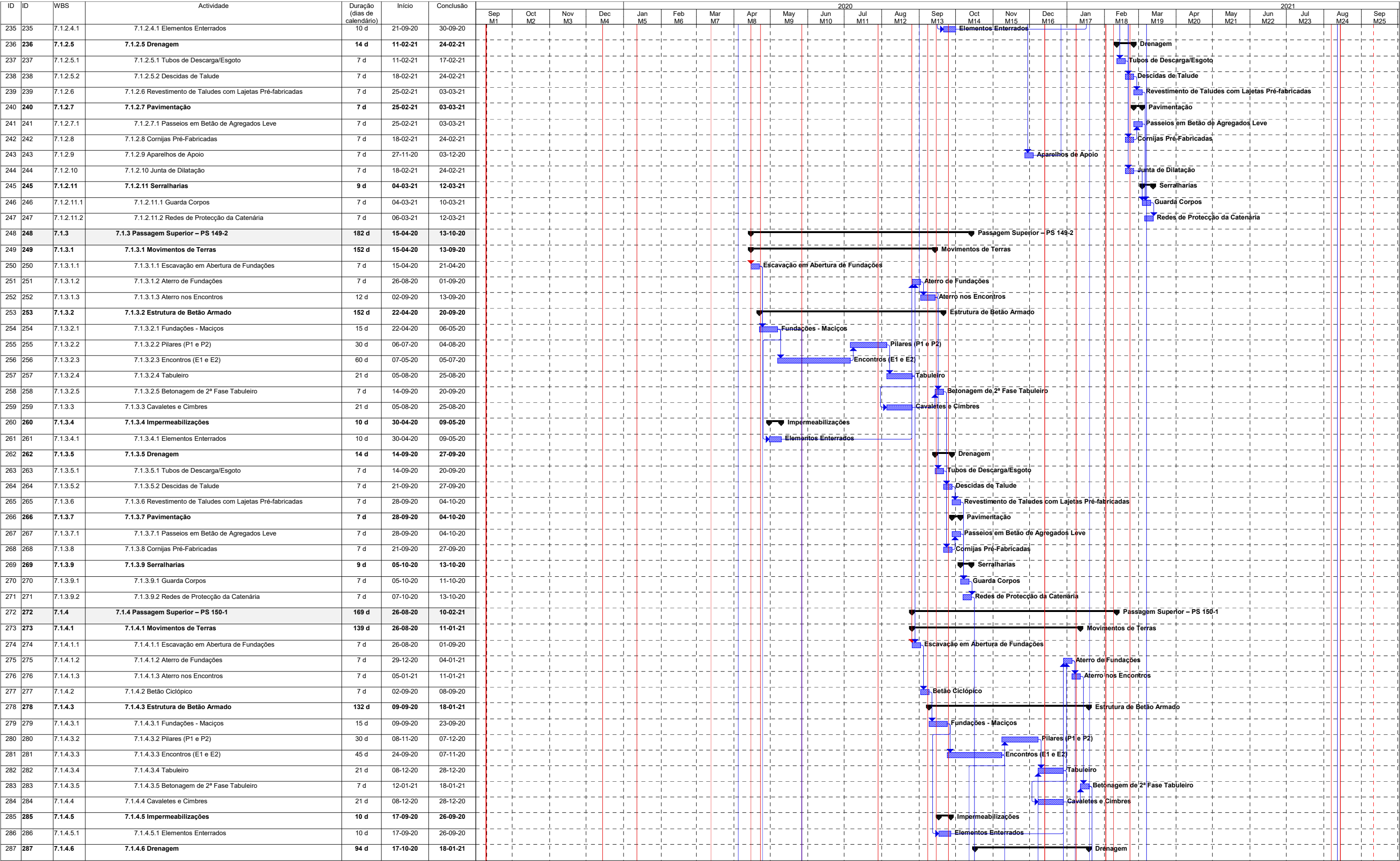
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

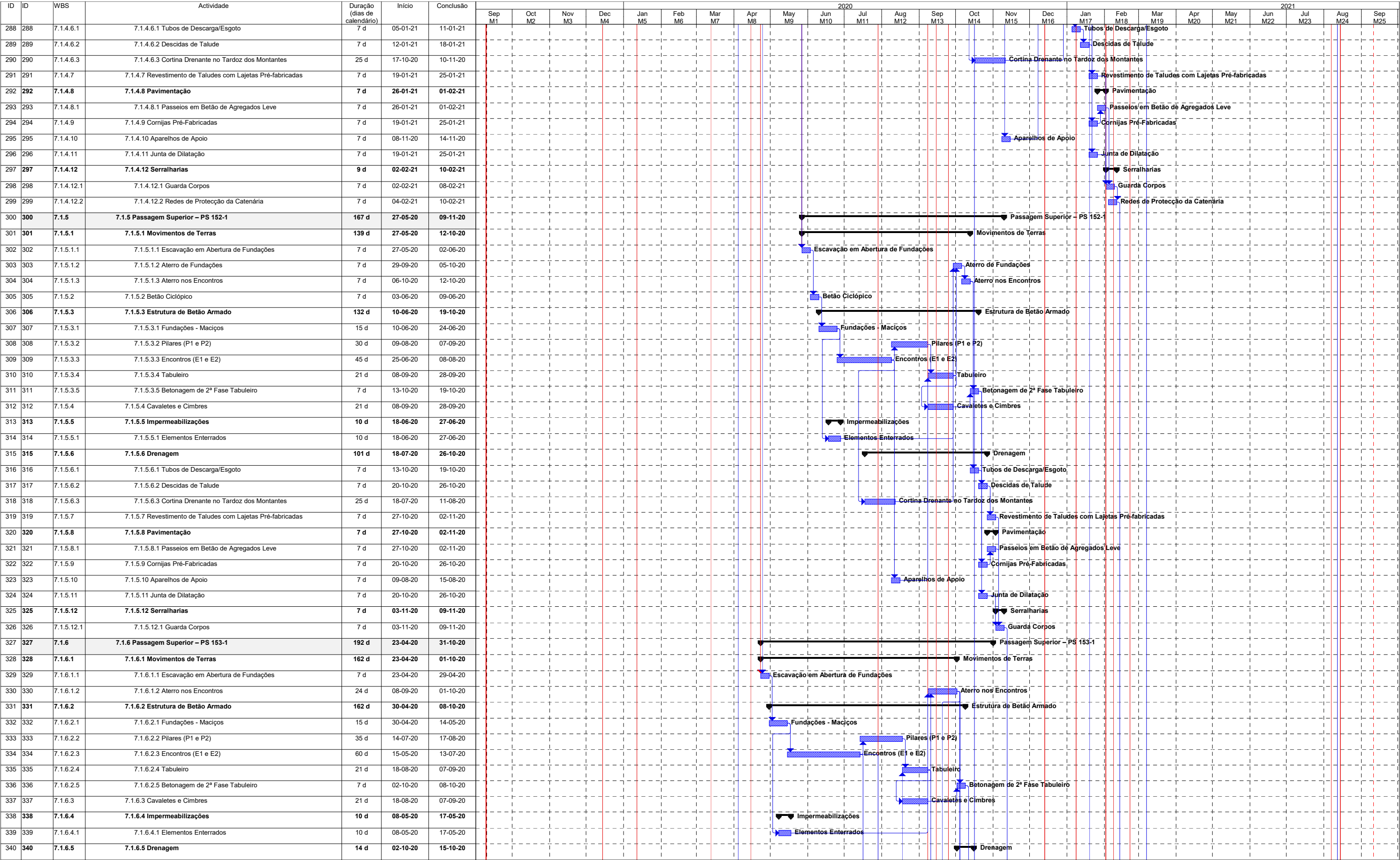
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

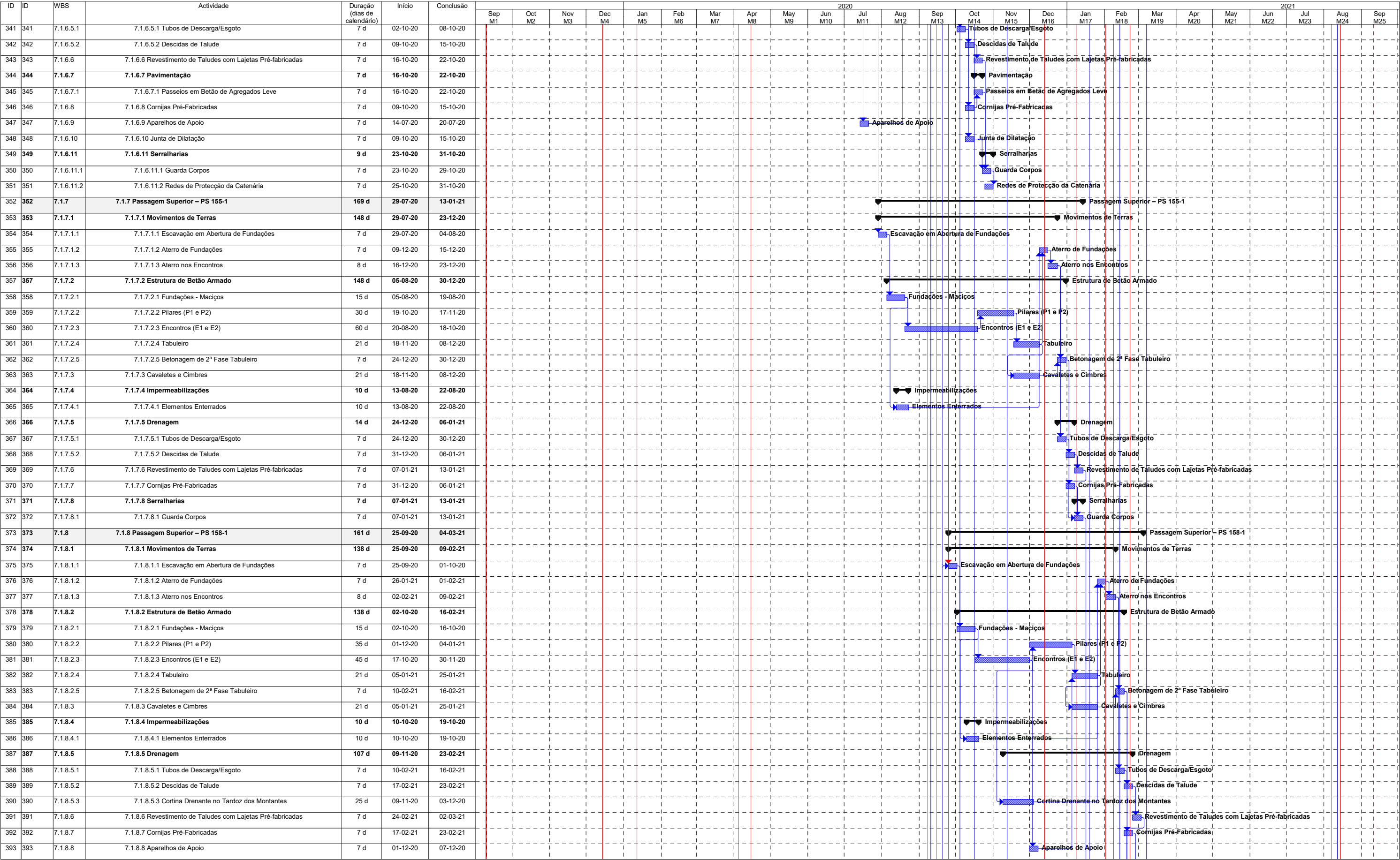
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

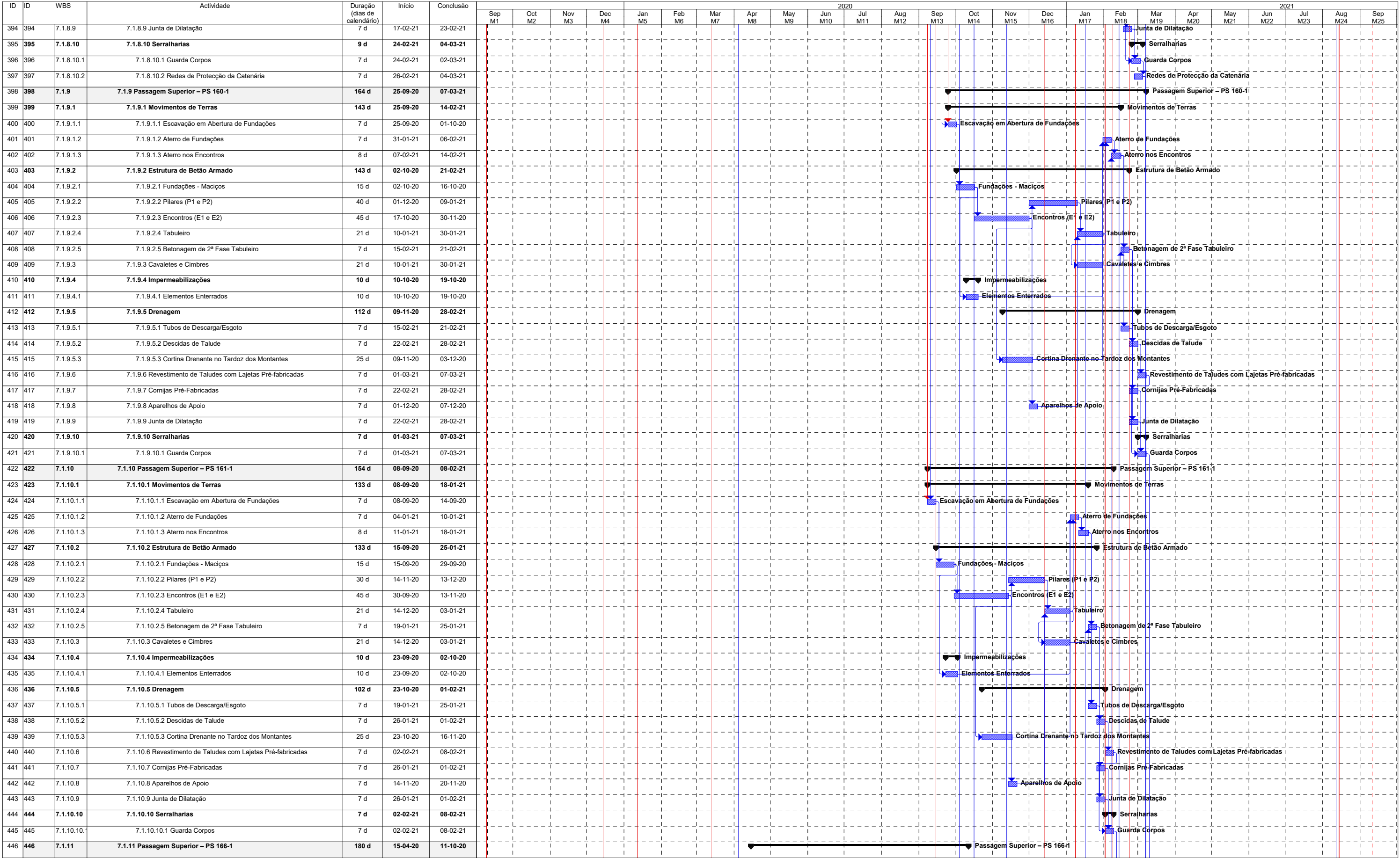
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

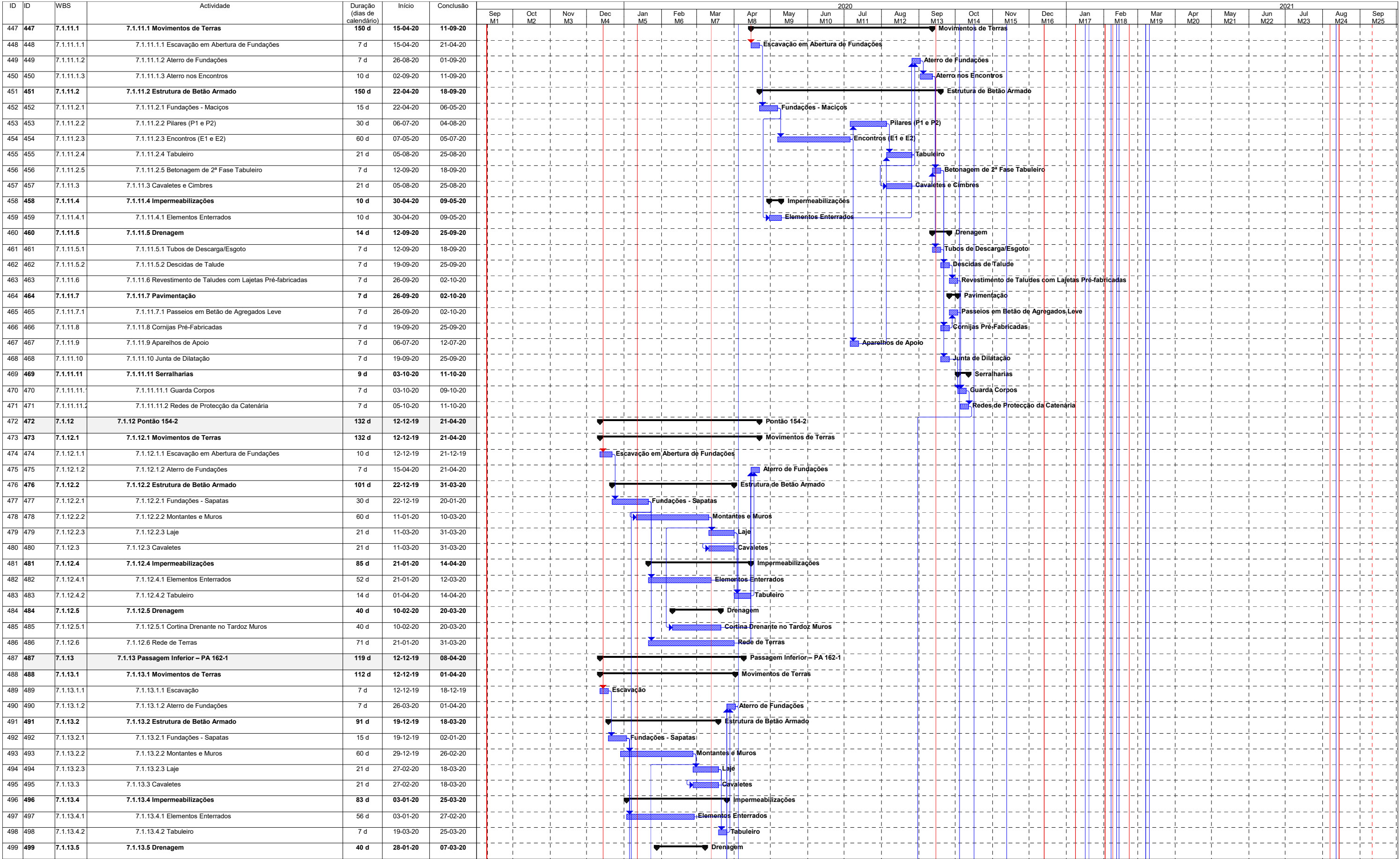
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

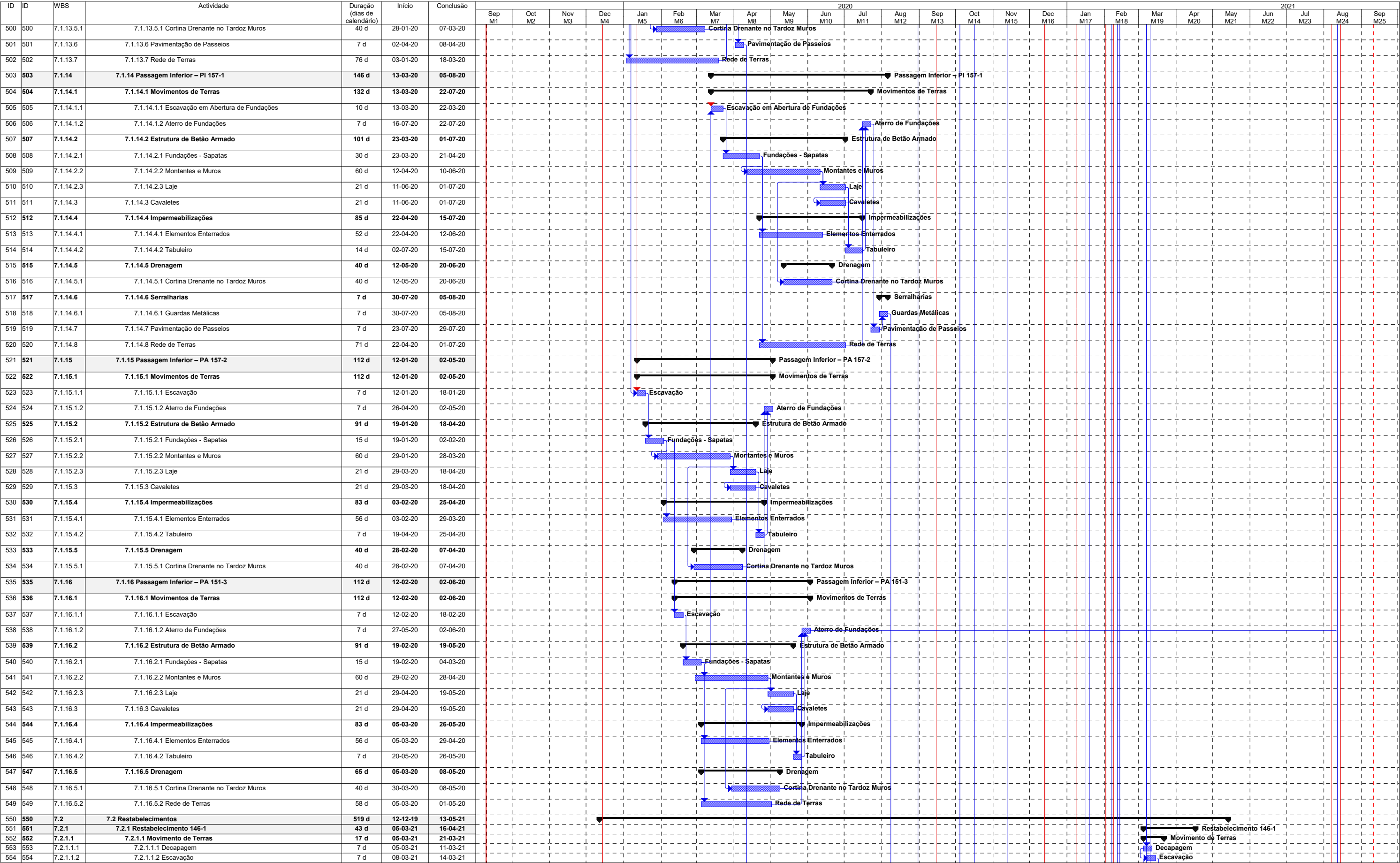
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

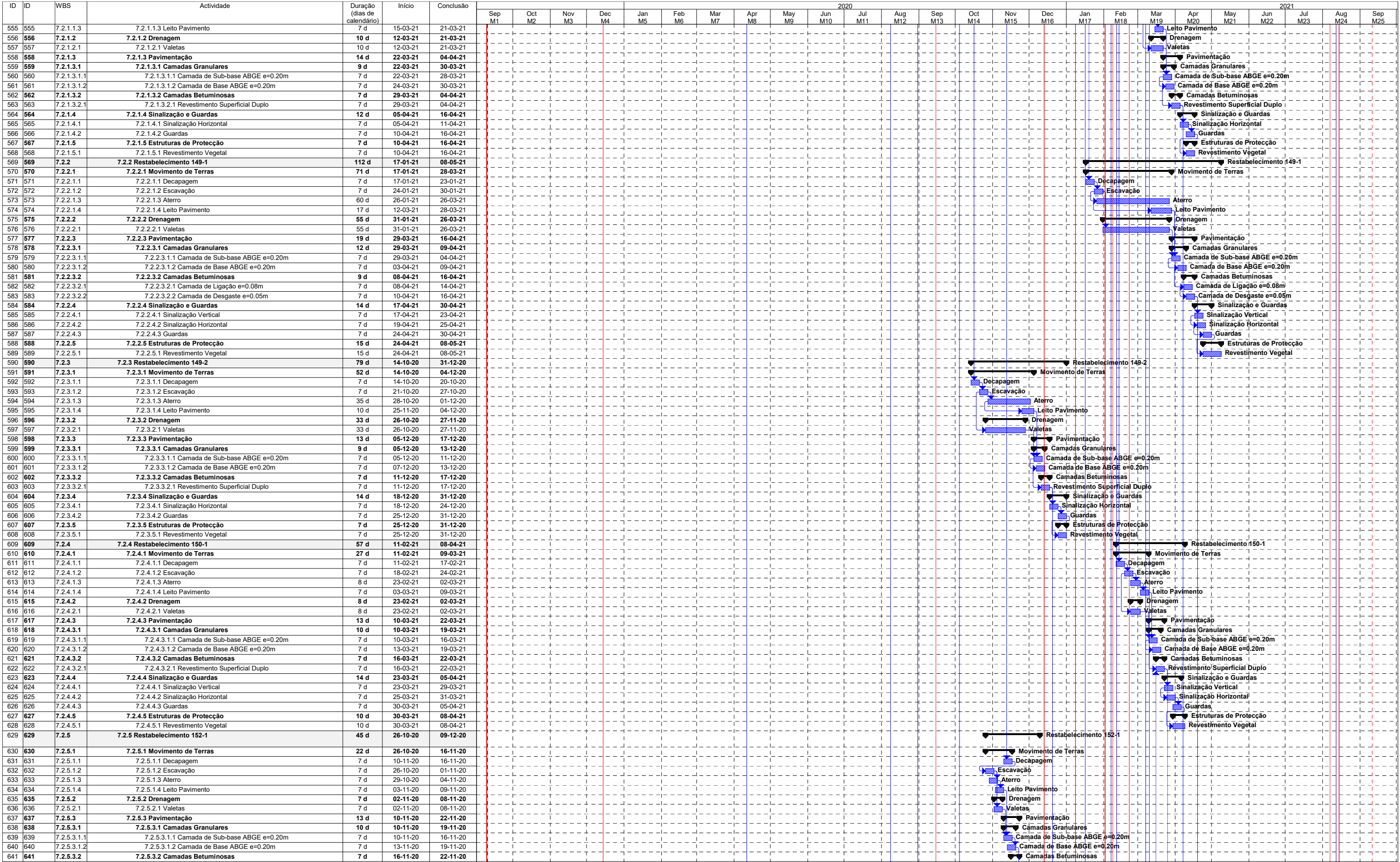
Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

PLANO DE TRABALHOS



Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

PLANO DE TRABALHOS

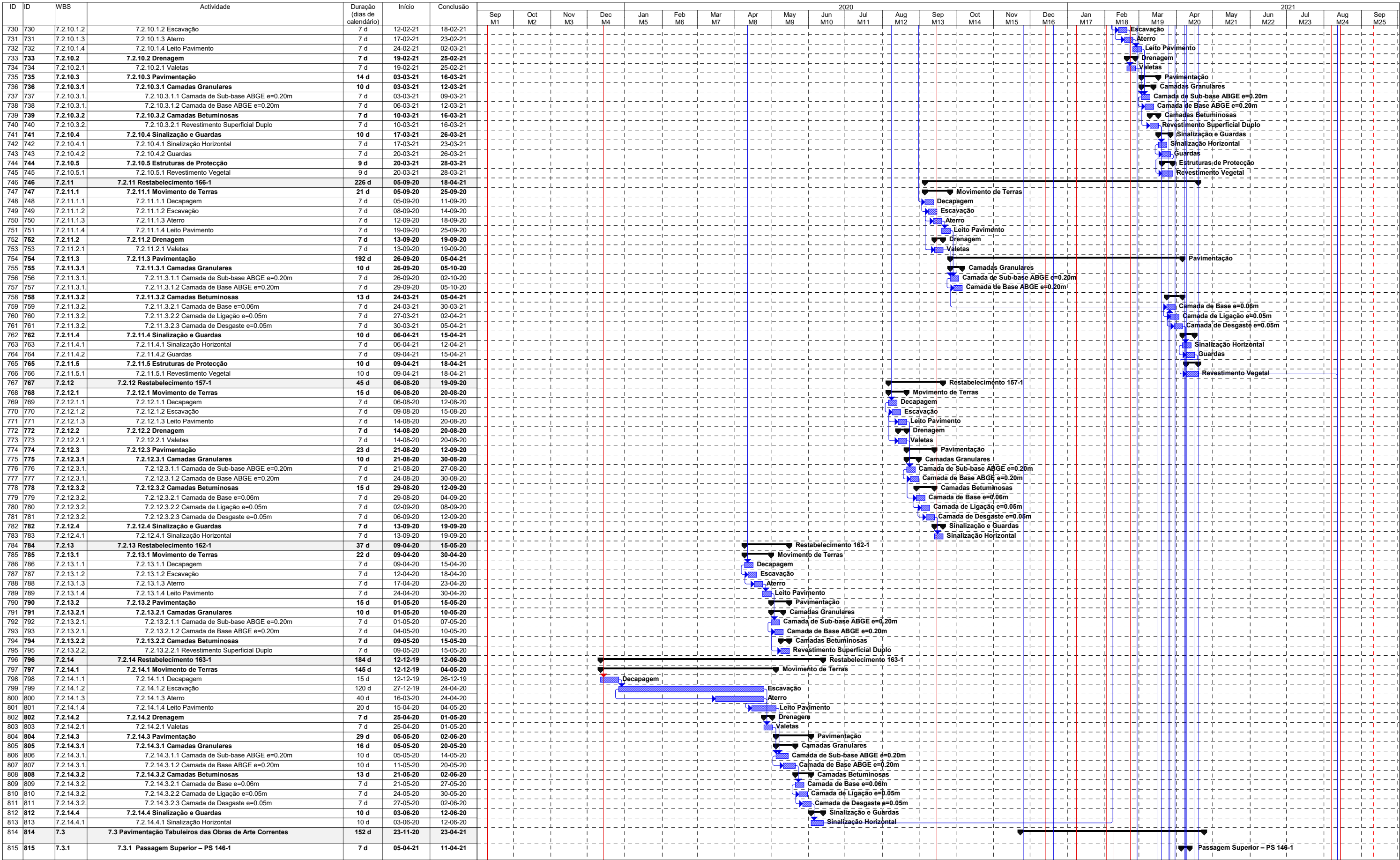


Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com/>

Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

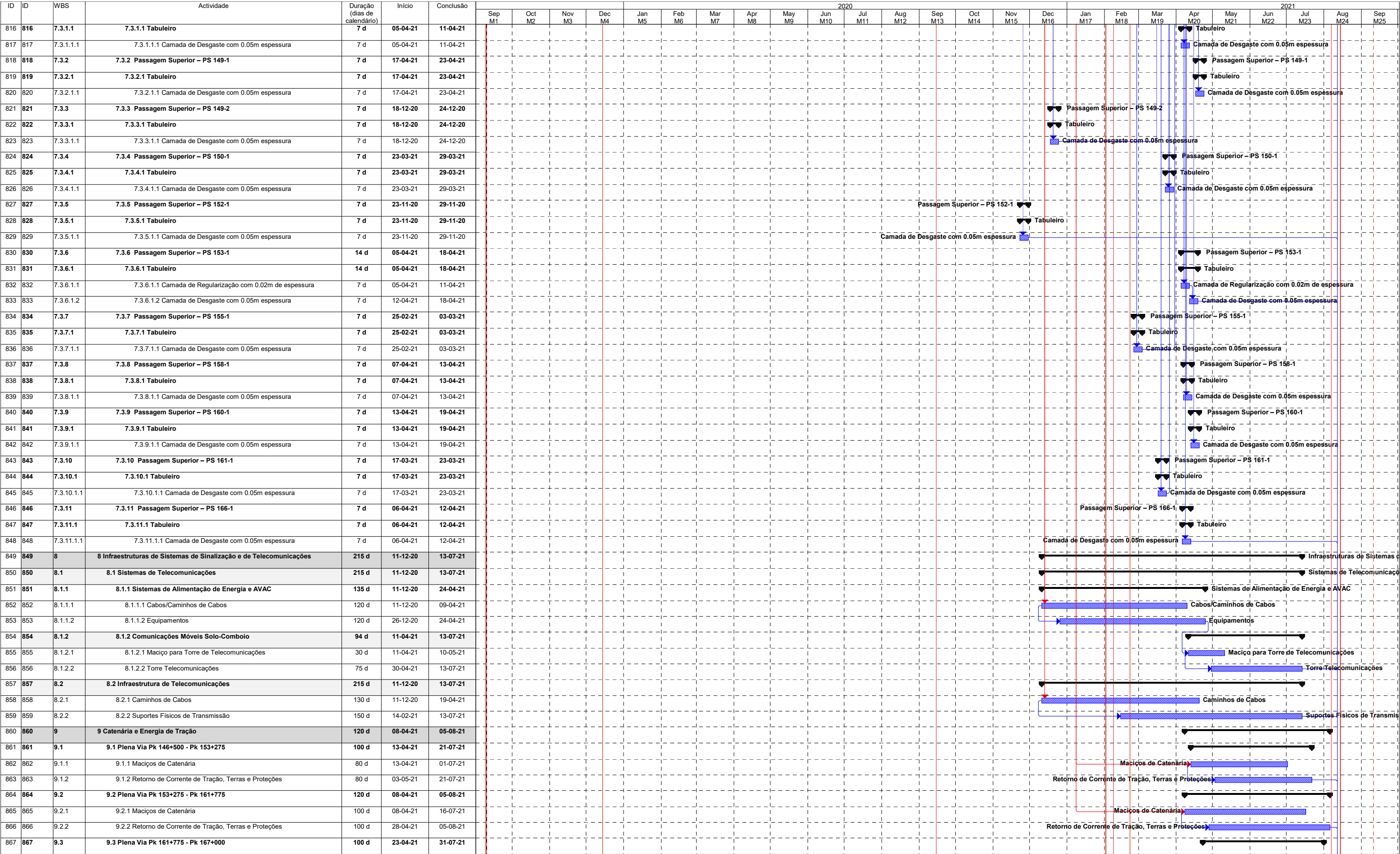
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

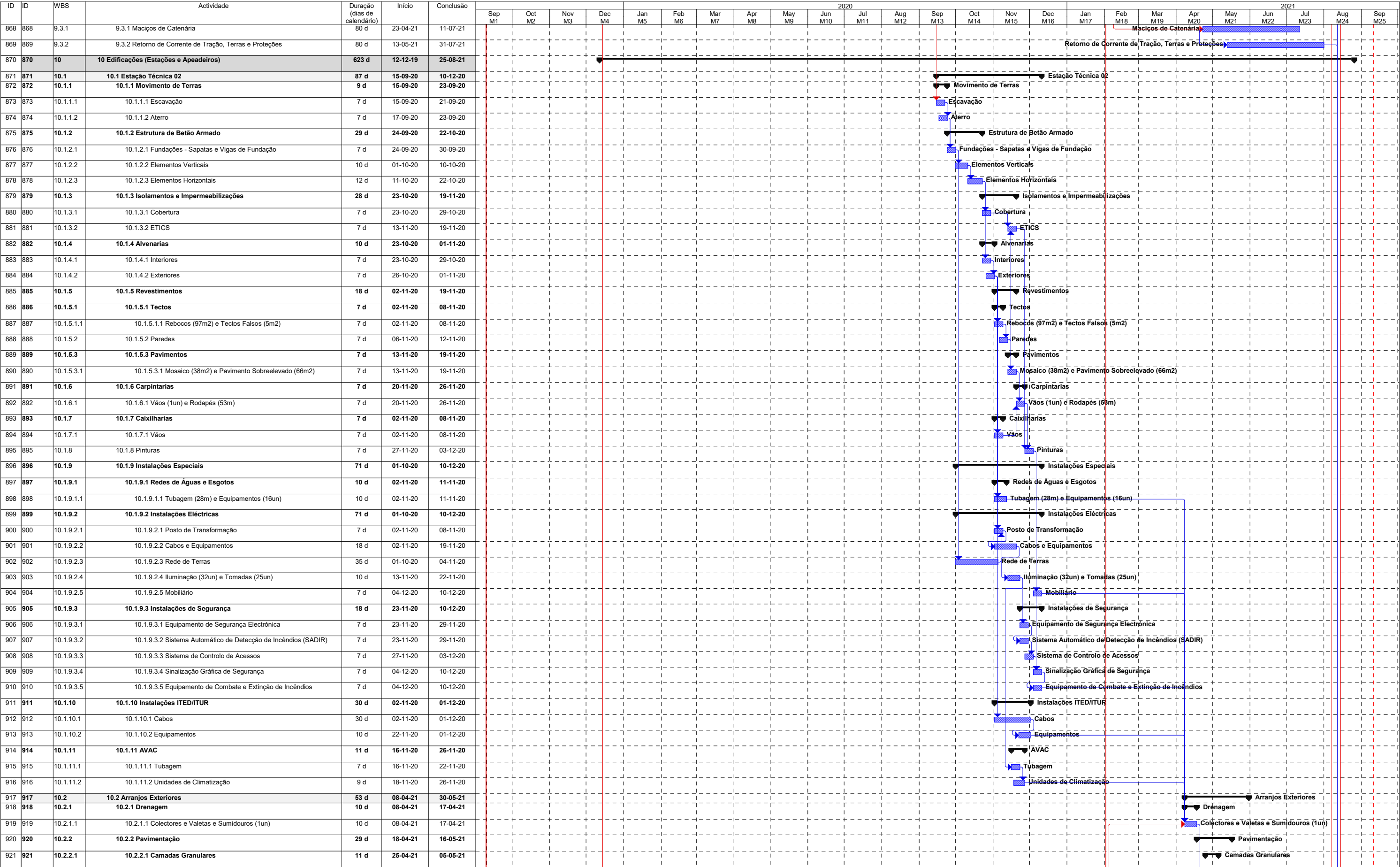
PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade

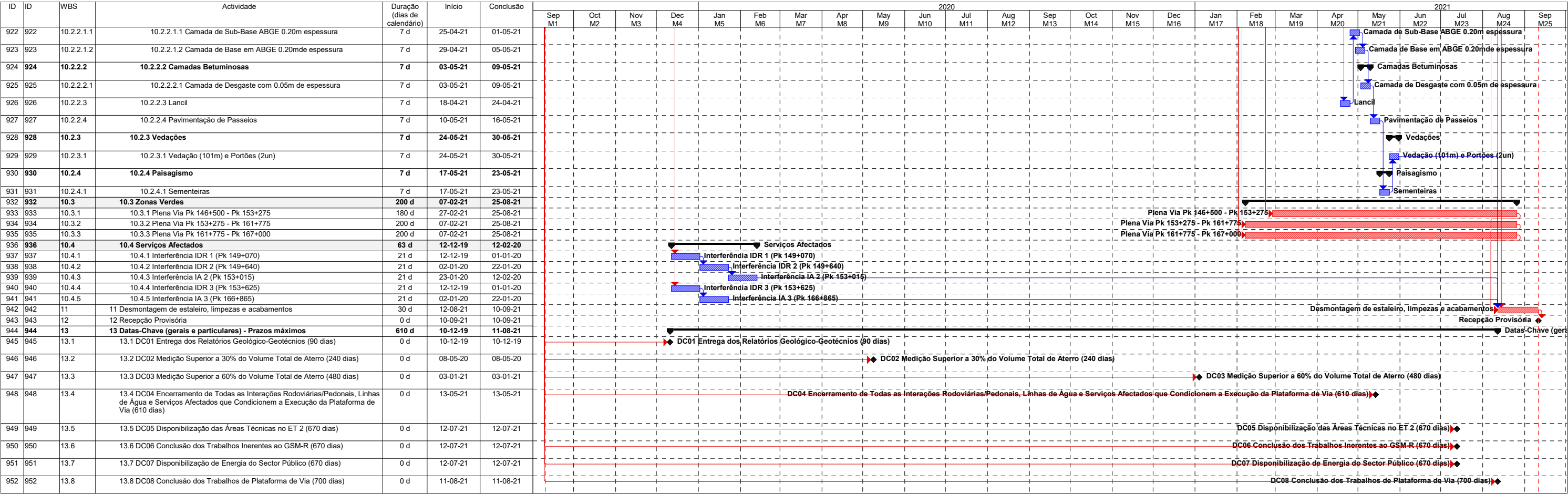
Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

PLANO DE TRABALHOS



Linha de Évora - Empreitada Geral de Construção Civil do Subtroço Freixo-Alandroal

PLANO DE TRABALHOS



Actividade Actividade Crítica Marco Actividade Sumário Interrupção de actividade